



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 3 de Setembro de 2007

Número 169

ÍNDICE

PARTE D

SUPLEMENTO

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 5871-A/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luís Filipe Ferreira Lourenço 25 472-(28)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 5871-B/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luís Eurico Amorim 25 472-(28)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 5871-C/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Marco Lisboa Domingues 25 472-(28)

Anúncio n.º 5871-D/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Fernando Ferreira Ramos 25 472-(28)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 5871-E/2007:

Declaração de contumácia do arguido Viktoriya Revuchenko 25 472-(28)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha

Anúncio n.º 5871-F/2007:

Declaração de contumácia do arguido José António Gonçalves da Silva 25 472-(28)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha

Anúncio n.º 5871-G/2007:

Declaração de contumácia do arguido Marcos da Silva Santos 25 472-(29)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira

Anúncio n.º 5871-H/2007:

Declaração de contumácia do arguido Valodymyr Davydochuk 25 472-(29)

Anúncio n.º 5871-I/2007:

Declaração de contumácia da arguida Sara Patrícia da Costa Pereira 25 472-(29)

Anúncio n.º 5871-J/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Jorg Muller Lorrach	25 472-(29)
Anúncio n.º 5871-L/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Jorge Alexandre Lavrador Esteves	25 472-(29)
Anúncio n.º 5871-M/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Gilberto Sousa Sena	25 472-(29)
Anúncio n.º 5871-N/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carolus Maria Lambert Geerkens	25 472-(30)
Anúncio n.º 5871-O/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Serhiy Manolyak	25 472-(30)
Anúncio n.º 5871-P/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Marius Fanica Ioan	25 472-(30)
Anúncio n.º 5871-Q/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Agostinho Ferreira Cardoso	25 472-(30)
Anúncio n.º 5871-R/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Modou Seye	25 472-(30)
Anúncio n.º 5871-S/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Dina Alexandra Reis Santos Lavado	25 472-(30)
Anúncio n.º 5871-T/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo José Oliveira Manhiça	25 472-(30)
Anúncio n.º 5871-U/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Araújo Pires	25 472-(31)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira	
Anúncio n.º 5871-V/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto da Silva Ferreira	25 472-(31)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira	
Anúncio n.º 5871-X/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Lee Edward Gillon	25 472-(31)
Anúncio n.º 5871-Z/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Martyn Jonathan Gleen	25 472-(31)
Anúncio n.º 5871-AA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jean Cláudio Manoel	25 472-(31)
Anúncio n.º 5871-AB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Norberto dos Santos Teixeira	25 472-(32)
Anúncio n.º 5871-AC/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Dalila Bendjenrad	25 472-(32)
Anúncio n.º 5871-AD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Pedro Manuel de Aguiar de Almeida Junca	25 472-(32)
Anúncio n.º 5871-AE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Valentin Bertscher	25 472-(32)
Anúncio n.º 5871-AF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Rabah Zaidi	25 472-(32)
Anúncio n.º 5871-AG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Valentyn Hás	25 472-(33)
Anúncio n.º 5871-AH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Manuel Vitureira Lebre	25 472-(33)
Anúncio n.º 5871-AI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Michael Beerts	25 472-(33)
Anúncio n.º 5871-AJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Ozenir Cândido de Bem	25 472-(33)
Anúncio n.º 5871-AL/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria Teresa Sena São Miguel Bento	25 472-(33)

Anúncio n.º 5871-AM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Adailton Lucio Gomes	25 472-(33)
Anúncio n.º 5871-AN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Nahim Daud	25 472-(34)
Anúncio n.º 5871-AO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Valdir Dutra	25 472-(34)
Anúncio n.º 5871-AP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Vítor Mamede da Silva Rodrigues	25 472-(34)
Anúncio n.º 5871-AQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Vasyl Mudrey	25 472-(34)
Anúncio n.º 5871-AR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Pereira Soares	25 472-(34)
Anúncio n.º 5871-AS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Yassine Khoudri	25 472-(34)
Anúncio n.º 5871-AT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido David Alan Crouch	25 472-(35)
Anúncio n.º 5871-AU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Frank Smaglinski	25 472-(35)
Anúncio n.º 5871-AV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Paul Popescu	25 472-(35)
Anúncio n.º 5871-AX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jorge Soares Varela	25 472-(35)
Anúncio n.º 5871-AZ/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Cláudia Dumitrica	25 472-(35)
Anúncio n.º 5871-BA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paul Thomas Whittick	25 472-(35)
Anúncio n.º 5871-BB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Serrano Ramos	25 472-(36)
Anúncio n.º 5871-BC/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Evelyn Ndudi Nnadi	25 472-(36)
Anúncio n.º 5871-BD/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Nahim Daud	25 472-(36)
Anúncio n.º 5871-BE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Moisés Mendes Mendonça	25 472-(36)
Anúncio n.º 5871-BF/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Sally Elizabeth Anne Peet	25 472-(36)
Anúncio n.º 5871-BG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Pavlo Baukov	25 472-(36)
Anúncio n.º 5871-BH/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Lídia da Luz Pinto Simões Gonçalves	25 472-(37)
Tribunal da Comarca de Alcanena	
Anúncio n.º 5871-BI/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Dembó Silá	25 472-(37)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça	
Anúncio n.º 5871-BJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Volodymyr Kharabarovych	25 472-(37)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça	
Anúncio n.º 5871-BL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Henrique Brissos Ribeiro	25 472-(37)
Anúncio n.º 5871-BM/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Dina do Carmo Silva Lopes	25 472-(37)
Anúncio n.º 5871-BN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Rui David Santos André	25 472-(38)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer

Anúncio n.º 5871-BO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Alfredo José Filipe Figueiredo	25 472-(38)
Anúncio n.º 5871-BP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Nuno Alexandre Silva Pereira	25 472-(38)
Anúncio n.º 5871-BQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Cristhiam de Freitas Guimarães	25 472-(38)
Anúncio n.º 5871-BR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Volodymyr Kolokoltsev	25 472-(38)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer

Anúncio n.º 5871-BS/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Ana Cristina Vilela Moreno Salvador	25 472-(38)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada

Anúncio n.º 5871-BT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Roberto Carlos de Almeida	25 472-(39)
Anúncio n.º 5871-BU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Francisco da Conceição de Barros	25 472-(39)
Anúncio n.º 5871-BV/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Joaquina Santos Penas Ferreira Pereira	25 472-(39)
Anúncio n.º 5871-BX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Joaquim de Pinho Brandão	25 472-(39)
Anúncio n.º 5871-BZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Cláudio Miguel Freitas Dâmaso	25 472-(39)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada

Anúncio n.º 5871-CA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Manuel Landim Semedo	25 472-(39)
Anúncio n.º 5871-CB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jorge Jerson da Silva Muafinta	25 472-(39)
Anúncio n.º 5871-CC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Monteiro Vitória	25 472-(40)

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada

Anúncio n.º 5871-CD/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Toderita Rau	25 472-(40)
Anúncio n.º 5871-CE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Viorel Melcea	25 472-(40)
Anúncio n.º 5871-CF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Francisco Fátima Frederico Barros	25 472-(40)
Anúncio n.º 5871-CG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Valter José António Serra	25 472-(40)
Anúncio n.º 5871-CH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Quintino Correia Rodrigues	25 472-(41)
Anúncio n.º 5871-CI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ângelo Agnaldo Anselmo Ferreira	25 472-(41)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 5871-CJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Márcio da Silva Albuquerque	25 472-(41)
Anúncio n.º 5871-CL/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Agostinho Torres Lopes	25 472-(41)
Anúncio n.º 5871-CM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Guilhaume Marie Gadal	25 472-(41)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia	
Anúncio n.º 5871-CN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Aliaksandr Bialivski	25 472-(41)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia	
Anúncio n.º 5871-CO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Silva Coelho	25 472-(42)
Tribunal da Comarca de Ansião	
Anúncio n.º 5871-CP/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Leonilde da Conceição da Ponte	25 472-(42)
Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez	
Anúncio n.º 5871-CQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Filipe de Barros Alves	25 472-(42)
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro	
Anúncio n.º 5871-CR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Oliveira Vilar	25 472-(42)
Anúncio n.º 5871-CS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Et Tauahry Barca	25 472-(42)
Anúncio n.º 5871-CT/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Rosa Maria Domingos Freire	25 472-(42)
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro	
Anúncio n.º 5871-CU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Paulo Miguel Gonçalves de Jesus	25 472-(43)
1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro	
Anúncio n.º 5871-CV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Filipe Emanuel Gomes Andrade	25 472-(43)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja	
Anúncio n.º 5871-CX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António José de Sousa Laranjo	25 472-(43)
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga	
Anúncio n.º 5871-CZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fernando Manuel Alves Neto	25 472-(43)
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga	
Anúncio n.º 5871-DA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Abdelhadi Bouni	25 472-(43)
Anúncio n.º 5871-DB/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Ângela Maria Dias da Costa	25 472-(43)
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga	
Anúncio n.º 5871-DC/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Joaquim Gonçalves Foucaud	25 472-(44)
Anúncio n.º 5871-DD/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Miguel Ângelo Tavares Vilhena Silva	25 472-(44)
Anúncio n.º 5871-DE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Paulo da Silva Lutas	25 472-(44)
Anúncio n.º 5871-DF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Eusébio Carvalho Pereira	25 472-(44)
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga	
Anúncio n.º 5871-DG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Manuel Peixoto da Cunha	25 472-(44)

Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 5871-DH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Alberto da Costa Ferreira	25 472-(44)
Anúncio n.º 5871-DI/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Miguel Ângelo Tavares Vilhena Silva	25 472-(45)
Anúncio n.º 5871-DJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Pereira de Sousa	25 472-(45)
Anúncio n.º 5871-DL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António José Barros Barbosa	25 472-(45)
Anúncio n.º 5871-DM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Oleksandr Panasenko Petrovich	25 472-(45)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança

Anúncio n.º 5871-DN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Fernandes da Silva	25 472-(45)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 5871-DO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Rui Manuel Soares das Neves	25 472-(45)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 5871-DP/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Gratiela Nicoleta Zorilã	25 472-(46)
Anúncio n.º 5871-DQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Luís Miguel do Nascimento Gomes	25 472-(46)
Anúncio n.º 5871-DR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel Monteiro da Silva	25 472-(46)
Anúncio n.º 5871-DS/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Alberto Simões Filipe	25 472-(46)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede

Anúncio n.º 5871-DT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Sergey Solokhin	25 472-(46)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo

Anúncio n.º 5871-DU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel Semedo Moreira	25 472-(47)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 5871-DV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Afonso Ferreira	25 472-(47)
Anúncio n.º 5871-DX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Francisco Manuel Jesus Grego Bento	25 472-(47)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 5871-DZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Eurípedes Caetano de Araújo	25 472-(47)
Anúncio n.º 5871-EA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ricardo Nunes da Silva	25 472-(47)

Tribunal da Comarca de Celorico da Beira

Anúncio n.º 5871-EB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel da Costa	25 472-(47)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 5871-EC/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Pedro Neto de Jesus	25 472-(48)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra	
Anúncio n.º 5871-ED/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José António Paiva Pinto	25 472-(48)
Anúncio n.º 5871-EE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Armando Pereira Correia	25 472-(48)
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra	
Anúncio n.º 5871-EF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Ricardo Manuel Vieira dos Santos	25 472-(48)
Tribunal de Execução das Penas de Coimbra	
Anúncio n.º 5871-EG/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria do Carmo Ramirez Nascimento	25 472-(48)
Anúncio n.º 5871-EH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Gomes Gil	25 472-(48)
Anúncio n.º 5871-EI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Silva Marques	25 472-(49)
Anúncio n.º 5871-EJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Pedro Gonçalo Dias dos Santos	25 472-(49)
Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova	
Anúncio n.º 5871-EL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Edgar Leonel Filipe Rodrigues	25 472-(49)
Anúncio n.º 5871-EM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Alberto Carlos Jesus Santos	25 472-(49)
Anúncio n.º 5871-EN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Alberto Carlos Jesus Santos	25 472-(49)
Tribunal da Comarca de Coruche	
Anúncio n.º 5871-EO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jorge Abreu Pascoal	25 472-(49)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã	
Anúncio n.º 5871-EP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Vítor Manuel Justiça Oliveira	25 472-(50)
Anúncio n.º 5871-EQ/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Cassandra Patrícia Moreira dos Santos	25 472-(50)
Anúncio n.º 5871-ER/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Pontífice Ferreira	25 472-(50)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã	
Anúncio n.º 5871-ES/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria de Fátima Araújo Abreu Duarte	25 472-(50)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas	
Anúncio n.º 5871-ET/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Adelino Oliveira Gama	25 472-(50)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas	
Anúncio n.º 5871-EU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Kapanadaze Mamouka	25 472-(51)
Anúncio n.º 5871-EV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Serpa Piedade	25 472-(51)
Anúncio n.º 5871-EX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Manuel Belchior Leão	25 472-(51)
Anúncio n.º 5871-EZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ramus Roua	25 472-(51)

Anúncio n.º 5871-FA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Mamadou Bassirou Diallo	25 472-(51)
Anúncio n.º 5871-FB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido David Ramos Banqueiro Pereira	25 472-(51)
Anúncio n.º 5871-FC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Amadu Jamanca	25 472-(52)
Anúncio n.º 5871-FD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Arlindo Azevedo	25 472-(52)
Anúncio n.º 5871-FE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Andrade Santos	25 472-(52)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho	
Anúncio n.º 5871-FF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Arlindo da Silva Campelo	25 472-(52)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho	
Anúncio n.º 5871-FG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Pedro Manuel Domingues Seixas	25 472-(52)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende	
Anúncio n.º 5871-FH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Adalberto dos Santos Silva	25 472-(53)
Anúncio n.º 5871-FI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ivan Vlad	25 472-(53)
Tribunal da Comarca de Estremoz	
Anúncio n.º 5871-FJ/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Lina Muntean	25 472-(53)
Anúncio n.º 5871-FL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Reitan Muntean	25 472-(53)
Anúncio n.º 5871-FM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Rupî Munteanu	25 472-(53)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe	
Anúncio n.º 5871-FN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Cristiano Segura	25 472-(54)
Anúncio n.º 5871-FO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Fernandes Cunha	25 472-(54)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe	
Anúncio n.º 5871-FP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Teixeira Lobo	25 472-(54)
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro	
Anúncio n.º 5871-FQ/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Lurdes Sofia Lopes Teixeira	25 472-(54)
Anúncio n.º 5871-FR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Gheorge Rotaru	25 472-(54)
Anúncio n.º 5871-FS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Fernando Rui Peixoto Carvalho Freire ...	25 472-(54)
Anúncio n.º 5871-FT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Andrei Rudic	25 472-(55)
Anúncio n.º 5871-FU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Simon Paul Wellman	25 472-(55)
Anúncio n.º 5871-FV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Danilo Lima	25 472-(55)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro	
Anúncio n.º 5871-FX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ogochukwu Obumneme Anigbogu	25 472-(55)
Anúncio n.º 5871-FZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Isle Elizabeth Paula Hilda Drescher	25 472-(55)
Anúncio n.º 5871-GA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Paulo Barros Rodrigues	25 472-(56)
Anúncio n.º 5871-GB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Kinkela Tuyambadio	25 472-(56)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras	
Anúncio n.º 5871-GC/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Luís de Sousa	25 472-(56)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras	
Anúncio n.º 5871-GD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Fernando Jorge Pinto Teixeira	25 472-(56)
Tribunal da Comarca de Ferreira do Alentejo	
Anúncio n.º 5871-GE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Manuel da Silva Flores	25 472-(56)
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal	
Anúncio n.º 5871-GF/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Marie Laure Pestana	25 472-(57)
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal	
Anúncio n.º 5871-GG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ruben Filipe da Silva Clemente	25 472-(57)
Anúncio n.º 5871-GH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Milton dos Reis Soares	25 472-(57)
Anúncio n.º 5871-GI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ruslan Kyrchyk	25 472-(57)
Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal	
Anúncio n.º 5871-GJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Carlos Andrade Martins	25 472-(57)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão	
Anúncio n.º 5871-GL/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Nuno Miguel de Jesus Santos	25 472-(57)
Anúncio n.º 5871-GM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Joaquim António Gonçalves de Almeida	25 472-(58)
Tribunal da Comarca da Golegã	
Anúncio n.º 5871-GN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António da Silva Fragoso	25 472-(58)
Tribunal da Comarca de Grândola	
Anúncio n.º 5871-GO/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Helena Vaz Sequeira	25 472-(58)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda	
Anúncio n.º 5871-GP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Carlos da Fonseca Ribeiro	25 472-(58)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5871-GQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Marcos António de Sousa Lima	25 472-(58)
Anúncio n.º 5871-GR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel Augusto de Almeida Marques	25 472-(58)
Anúncio n.º 5871-GS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Hassan Elmeskini	25 472-(59)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5871-GT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Maria Mendes dos Santos	25 472-(59)

1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5871-GU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Luís Gomes de Oliveira	25 472-(59)

2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5871-GV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jorge Manuel da Silva Tavares	25 472-(59)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo

Anúncio n.º 5871-GX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Bruno Tiago Soares de Sousa	25 472-(59)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos

Anúncio n.º 5871-GZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Roberto José Martins Guerreiro	25 472-(60)
Anúncio n.º 5871-HA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Segiy Moskalenko	25 472-(60)
Anúncio n.º 5871-HB/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Fernanda Maria Pinto de Frias Ferreira	25 472-(60)
Anúncio n.º 5871-HC/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Manuel Galão Simões	25 472-(60)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego

Anúncio n.º 5871-HD/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Pedro Miguel da Silva Guedes	25 472-(60)
Anúncio n.º 5871-HE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Duarte Nuno Rodrigues Martins	25 472-(60)
Anúncio n.º 5871-HF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Eduardo Seabra	25 472-(60)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 5871-HG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos João Gaspar Nascimento	25 472-(61)
Anúncio n.º 5871-HH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Armindo António Cardoso de Lima	25 472-(61)
Anúncio n.º 5871-HI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Hugo Emanuel Alfaiate Rocha	25 472-(61)
Anúncio n.º 5871-HJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Floriano Mário de Jesus Pereira	25 472-(61)
Anúncio n.º 5871-HL/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Joaquim Pedrosa dos Santos	25 472-(61)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5871-HM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Duarte Moura	25 472-(61)

Anúncio n.º 5871-HN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Manuel Tavares Fonseca	25 472-(62)
Anúncio n.º 5871-HO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Amadeu da Cunha Pereira da Silva	25 472-(62)
Anúncio n.º 5871-HP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Alberto Gonçalves Afonso Reino	25 472-(62)
Anúncio n.º 5871-HQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Paulo Borges Lourenço Vicente	25 472-(62)
Anúncio n.º 5871-HR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Celso Adelino Carmo e Silva	25 472-(62)
Anúncio n.º 5871-HS/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Zacarias Francisco	25 472-(62)
Anúncio n.º 5871-HT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Silvino José Periquito Barreira	25 472-(62)
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 5871-HU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Firmino Manuel Cravo Florêncio	25 472-(63)
Anúncio n.º 5871-HV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Hélio Sozel Sacramento Dias Santos	25 472-(63)
Anúncio n.º 5871-HX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ardian Pali	25 472-(63)
Anúncio n.º 5871-HZ/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Elisa Maria Silva Alves	25 472-(63)
Anúncio n.º 5871-IA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Matusalém Gaspar Cadete	25 472-(63)
Anúncio n.º 5871-IB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Domingos Luís António	25 472-(63)
Anúncio n.º 5871-IC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Georgios Papageorgiou	25 472-(64)
Anúncio n.º 5871-ID/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Nzinga Denise João Cadete	25 472-(64)
Anúncio n.º 5871-IE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ricardo Jorge Bravo Morais	25 472-(64)
Anúncio n.º 5871-IF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fernando José Ramalho Pais	25 472-(64)
Anúncio n.º 5871-IG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Manuel Pinto Carvalho	25 472-(64)
Anúncio n.º 5871-IH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Bruno da Silva	25 472-(65)
Anúncio n.º 5871-II/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria Antónia Francisco Paulo	25 472-(65)
Anúncio n.º 5871-IJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Pedro Ricardo Jesus Faria	25 472-(65)
Anúncio n.º 5871-IL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Hélder Emílio Mendes Teixeira	25 472-(65)
Anúncio n.º 5871-IM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Daniel Mateus Andrade Araújo	25 472-(65)
Anúncio n.º 5871-IN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Firmino de Lemos Rodrigues Gomes	25 472-(65)
Anúncio n.º 5871-IO/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Joaquina Santos Penas Ferreira Pereira	25 472-(66)
Anúncio n.º 5871-IP/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Patrícia Dias Balesteiro	25 472-(66)

Anúncio n.º 5871-IQ/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Liliana Silva Alves	25 472-(66)
Anúncio n.º 5871-IR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Domingos Moreira Santana	25 472-(66)
Anúncio n.º 5871-IS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Alexandre João Loureiro da Rocha	25 472-(66)
Anúncio n.º 5871-IT/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Ana Jesus Soares Carvalho Araújo	25 472-(66)
Anúncio n.º 5871-IU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António de Mamede Miranda	25 472-(67)
Anúncio n.º 5871-IV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Eleusmar Manoel Silva	25 472-(67)
Anúncio n.º 5871-IX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Carlos de Almeida	25 472-(67)
Anúncio n.º 5871-IZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel Pereira Fernandes	25 472-(67)
Anúncio n.º 5871-JA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel António da Silva Marques	25 472-(67)
Anúncio n.º 5871-JB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Rodrigo Manuel Sousa Barbosa Leira	25 472-(68)
Anúncio n.º 5871-JC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jon Christer Jansson	25 472-(68)
Anúncio n.º 5871-JD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Moniz Lopes Fernandes	25 472-(68)
Anúncio n.º 5871-JE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido David Baldwin Casqueiro	25 472-(68)
Anúncio n.º 5871-JF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Mustafa Javad	25 472-(68)
Anúncio n.º 5871-JG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Dipu Ahmed	25 472-(68)
Anúncio n.º 5871-JH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Telmo Leandro da Silva Linhares	25 472-(69)
Anúncio n.º 5871-JI/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Nelida Luz Monteiro Azevedo	25 472-(69)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5871-JJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Manuel Pereira Frazão	25 472-(69)
Anúncio n.º 5871-JL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Dobre Decebel	25 472-(69)
Anúncio n.º 5871-JM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Manuel Cardoso Ferreira Sacramento	25 472-(69)
Anúncio n.º 5871-JN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Luís Miguel Pereira da Silva	25 472-(70)
Anúncio n.º 5871-JO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Duarte Moura	25 472-(70)
Anúncio n.º 5871-JP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Claude Fabien Zanetti	25 472-(70)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5871-JQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Tiago José Lopes Andrade	25 472-(70)
Anúncio n.º 5871-JR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Vítor Macário Machado	25 472-(70)

5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5871-JS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Abdou Khadry Gassama	25 472-(70)
Anúncio n.º 5871-JT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Jaime Francisco Miguel	25 472-(71)
Anúncio n.º 5871-JU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Pedro Miguel da Silva Rocha	25 472-(71)
Anúncio n.º 5871-JV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Álvaro Fernandes Limas Silva	25 472-(71)
Anúncio n.º 5871-JX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Alex Sandro de Oliveira	25 472-(71)
Anúncio n.º 5871-JZ/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Malenuvki Simão Rolinha	25 472-(71)

6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5871-LA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Mário Pimentel Ribeiro	25 472-(71)
Anúncio n.º 5871-LB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jorge Lopes de Oliveira Caniço	25 472-(72)
Anúncio n.º 5871-LC/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Justiniano Ângelo Carreiro Botelho	25 472-(72)
Anúncio n.º 5871-LD/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Lúcia Alves Calado Pinheiro	25 472-(72)
Anúncio n.º 5871-LE/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Teresinha Deusdedit Dias Tomaz	25 472-(72)
Anúncio n.º 5871-LF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Gomes	25 472-(72)
Anúncio n.º 5871-LG/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Carina Patrícia dos Santos Costa	25 472-(72)
Anúncio n.º 5871-LH/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Deolice Lima Gonçalves	25 472-(73)
Anúncio n.º 5871-LI/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Jaime Francisco Miguel	25 472-(73)
Anúncio n.º 5871-LJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Armando José Barbosa Almeida Braga	25 472-(73)
Anúncio n.º 5871-LL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Modesto Fonseca da Conceição	25 472-(73)
Anúncio n.º 5871-LM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José da Cruz da Costa Melancato	25 472-(73)
Anúncio n.º 5871-LN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Pedro Miguel Nuno Gonçalves	25 472-(73)
Anúncio n.º 5871-LO/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Lucimara Dalzira Mendes	25 472-(73)
Anúncio n.º 5871-LP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Nélon Domingos Esteves da Silva	25 472-(74)
Anúncio n.º 5871-LQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Paulo Teixeira	25 472-(74)
Anúncio n.º 5871-LR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Filomeno Sousa Furtado	25 472-(74)
Anúncio n.º 5871-LS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Pedro Miguel Garcia Domingues	25 472-(74)
Anúncio n.º 5871-LT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Lassana Bari	25 472-(74)

Anúncio n.º 5871-LU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Ricardo Ferreira da Silva	25 472-(74)
Anúncio n.º 5871-LV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Wougram Fernandes	25 472-(75)
Anúncio n.º 5871-LX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Dalmo Sarmiento Júnior	25 472-(75)
Anúncio n.º 5871-LZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Lassana Bari	25 472-(75)
Anúncio n.º 5871-MA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Pedro Correia Miranda	25 472-(75)
Anúncio n.º 5871-MB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Mihai-Robert Dobai	25 472-(75)
Anúncio n.º 5871-MC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Waldenei Marques Costa	25 472-(75)
2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 5871-MD/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António da Silva	25 472-(76)
4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 5871-ME/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Mouloud Nefous	25 472-(76)
5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 5871-MF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Carlos da Conceição Domingos Nogueira	25 472-(76)
Anúncio n.º 5871-MG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Fernando da Silva Miranda	25 472-(76)
Anúncio n.º 5871-MH/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Laura Ester Lino Cabral	25 472-(76)
6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 5871-MI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Paulo Coelho Sequeira Fragoso	25 472-(76)
Anúncio n.º 5871-MJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Michael Adebola Adeoye Ajike	25 472-(77)
Anúncio n.º 5871-ML/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Nsangu João Balu	25 472-(77)
7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 5871-MM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Nkiawete Ndongala Agostinho	25 472-(77)
Anúncio n.º 5871-MN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Ramiro José do Nascimento	25 472-(77)
Anúncio n.º 5871-MO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Bitumba Mokumoli	25 472-(77)
Anúncio n.º 5871-MP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Landu Dibasamu Lubanzadio	25 472-(77)
Anúncio n.º 5871-MQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Garcia Lemba	25 472-(78)
Anúncio n.º 5871-MR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Michael Phillip Marques da Cunha dos Santos Vicente	25 472-(78)
Anúncio n.º 5871-MS/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria de Lurdes Figueiredo de Oliveira	25 472-(78)

Anúncio n.º 5871-MT/2007:

Cessação de contumácia do arguido Renato Carlos da Costa 25 472-(78)

8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 5871-MU/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Manuel António Mendes Fernandes 25 472-(78)

Anúncio n.º 5871-MV/2007:

Declaração de contumácia do arguido Aires Jorge Graça Rosário 25 472-(78)

Anúncio n.º 5871-MX/2007:

Declaração de contumácia do arguido N'famory Conde 25 472-(79)

Anúncio n.º 5871-MZ/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Joaquim Santos Rodrigues 25 472-(79)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé**Anúncio n.º 5871-NA/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Mihai Ieudean 25 472-(79)

Anúncio n.º 5871-NB/2007:

Declaração de contumácia do arguido José de Jesus Nunes Monteiro 25 472-(79)

Anúncio n.º 5871-NC/2007:

Declaração de contumácia do arguido Alfredo Piz 25 472-(79)

Anúncio n.º 5871-ND/2007:

Declaração de contumácia do arguido Norman Wolf 25 472-(79)

Anúncio n.º 5871-NE/2007:

Declaração de contumácia do arguido Ramiro João Inácia Rodrigues de Sá 25 472-(80)

Anúncio n.º 5871-NF/2007:

Declaração de contumácia do arguido Nuno Cristiano Fernandes Rebelo 25 472-(80)

Anúncio n.º 5871-NG/2007:

Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Freire Mafra 25 472-(80)

3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures**Anúncio n.º 5871-NH/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Ricardo António Lourenço Pinto 25 472-(80)

Anúncio n.º 5871-NI/2007:

Declaração de contumácia do arguido Esvaldino Emanuel Almeida Pires dos Santos 25 472-(80)

Anúncio n.º 5871-NJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Vítor Pedro Humberto Bragança Guedes 25 472-(81)

Anúncio n.º 5871-NL/2007:

Declaração de contumácia do arguido Manuel José Prudêncio de Oliveira 25 472-(81)

4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures**Anúncio n.º 5871-NM/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Juvêncio Correia Custódio Talhadas 25 472-(81)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 5871-NN/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Vasyl Babiy 25 472-(81)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 5871-NO/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Amorim Pinto da Cunha 25 472-(81)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia**Anúncio n.º 5871-NP/2007:**

Declaração de contumácia da arguida Adriana Porras Correa 25 472-(81)

Anúncio n.º 5871-NQ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Walter Eduardo Luna Rengel 25 472-(82)

Anúncio n.º 5871-NR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Igor Paseka	25 472-(82)
Anúncio n.º 5871-NS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Freddi Gustavo Veja Cueva	25 472-(82)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande	
Anúncio n.º 5871-NT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos José Rolo Gonçalves	25 472-(82)
Anúncio n.º 5871-NU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Vítor Manuel Neves da Costa	25 472-(82)
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos	
Anúncio n.º 5871-NV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Jorge Brandão Mourão	25 472-(82)
Anúncio n.º 5871-NX/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Stana Daniela	25 472-(83)
Anúncio n.º 5871-NZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Pacea Llie	25 472-(83)
Anúncio n.º 5871-OA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Vladimir Arsénio Bartolomeu	25 472-(83)
Anúncio n.º 5871-OB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Rui Vieira Fernandes	25 472-(83)
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos	
Anúncio n.º 5871-OC/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Paula Maria da Costa Pereira Guedes Santos	25 472-(83)
Anúncio n.º 5871-OD/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Saulius Majica	25 472-(83)
4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos	
Anúncio n.º 5871-OE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ricardo Alberto Rodrigues Sá	25 472-(84)
Anúncio n.º 5871-OF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo de Jesus Portela Gonçalves	25 472-(84)
Anúncio n.º 5871-OG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Dumitru Marius Frunosu	25 472-(84)
Anúncio n.º 5871-OH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Gheorghe Damian Grigore	25 472-(84)
Anúncio n.º 5871-OI/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Dionisio Domingos Preto	25 472-(84)
Anúncio n.º 5871-OJ/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Augustina Luminita Frumosu	25 472-(85)
3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos	
Anúncio n.º 5871-OL/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Jorge Carlos da Rocha e Silva	25 472-(85)
Tribunal da Comarca da Mealhada	
Anúncio n.º 5871-OM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel Pereira da Silva	25 472-(85)
Tribunal da Comarca de Mesão Frio	
Anúncio n.º 5871-ON/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Ricardo Jorge Pinto Portela	25 472-(85)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita	
Anúncio n.º 5871-OO/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Anabela Antunes Barrocas Pereira	25 472-(85)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita	
Anúncio n.º 5871-OP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Augusto de Sotto Rodrigues	25 472-(85)
Anúncio n.º 5871-OQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ivo Alexandre Correia Figueira	25 472-(86)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita	
Anúncio n.º 5871-OR/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Jimenez Lopes	25 472-(86)
Tribunal da Comarca de Monção	
Anúncio n.º 5871-OS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Manuel Gonçalves	25 472-(86)
Anúncio n.º 5871-OT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Armando Manuel Palhares Gomes	25 472-(86)
Anúncio n.º 5871-OU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Eduardo da Silva	25 472-(86)
Anúncio n.º 5871-OV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Fernando José Canaveses Esteves	25 472-(86)
Tribunal da Comarca de Monchique	
Anúncio n.º 5871-OX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Rudolf Holzbauer	25 472-(87)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo	
Anúncio n.º 5871-OZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Gomes Rodrigues	25 472-(87)
Tribunal da Comarca de Nisa	
Anúncio n.º 5871-PA/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria de Lurdes Cândido Domingos Koch	25 472-(87)
Tribunal da Comarca de Odemira	
Anúncio n.º 5871-PB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Valentin Petkov Radoiski	25 472-(87)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão	
Anúncio n.º 5871-PC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Marius Mihai Tulba	25 472-(87)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão	
Anúncio n.º 5871-PD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Adventino Jorge Pedro	25 472-(88)
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis	
Anúncio n.º 5871-PE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Manuel Ferreira Quental	25 472-(88)
Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro	
Anúncio n.º 5871-PF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Leonel António de Almeida Gomes	25 472-(88)
Anúncio n.º 5871-PG/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Caroline Marie Jeanine Chemin	25 472-(88)

Anúncio n.º 5871-PH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Dmitro Milovanov	25 472-(88)
Anúncio n.º 5871-PI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ihor Synytsya	25 472-(88)
Anúncio n.º 5871-PJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Andriy Trigub	25 472-(89)
Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades	
Anúncio n.º 5871-PL/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria de Fátima Ferreira da Cruz Martins	25 472-(89)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém	
Anúncio n.º 5871-PM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Anatolie Deniciuc	25 472-(89)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém	
Anúncio n.º 5871-PN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Armando Freitas Oliveira Batista	25 472-(89)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar	
Anúncio n.º 5871-PO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Manuel Oliveira Pichel	25 472-(89)
Anúncio n.º 5871-PP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Raul Manuel Ferreira	25 472-(90)
Anúncio n.º 5871-PQ/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Sandra José Oliveira Mota Mendes	25 472-(90)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar	
Anúncio n.º 5871-PR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Petro Kuziv	25 472-(90)
Anúncio n.º 5871-PS/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria do Rosário Barbosa Luís	25 472-(90)
Anúncio n.º 5871-PT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Mário Valente Rodrigues	25 472-(90)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira	
Anúncio n.º 5871-PU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Fernando da Costa Carvalho	25 472-(90)
Anúncio n.º 5871-PV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Adelino Manuel Ferreira Diniz	25 472-(90)
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes	
Anúncio n.º 5871-PX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Alfredo da Silva Costa	25 472-(91)
Anúncio n.º 5871-PZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Alberto Rodrigues Rocha	25 472-(91)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel	
Anúncio n.º 5871-QA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Feliciano Miguel de Jesus de Carvalho	25 472-(91)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel	
Anúncio n.º 5871-QB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos José Leite Martins Freire	25 472-(91)
Anúncio n.º 5871-QC/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Manuela Alexandra de Jesus da Silva Ferreira	25 472-(91)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche

Anúncio n.º 5871-QD/2007: Cessação de contumácia do arguido António José Andrade Luz	25 472-(91)
--	-------------

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 5871-QE/2007: Cessação de contumácia do arguido Fernando Mário Soares Ramalho	25 472-(92)
Anúncio n.º 5871-QF/2007: Cessação de contumácia do arguido Jorge Manuel Rodrigues Gomes	25 472-(92)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 5871-QG/2007: Cessação de contumácia do arguido Nuno Emanuel Vieira Neto	25 472-(92)
--	-------------

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada

Anúncio n.º 5871-QH/2007: Declaração de contumácia do arguido Cláudio Emanuel Pereira da Fonseca Ferrão	25 472-(92)
---	-------------

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima

Anúncio n.º 5871-QI/2007: Cessação de contumácia do arguido Márcio Barsanulfo da Silva	25 472-(92)
--	-------------

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão

Anúncio n.º 5871-QJ/2007: Cessação de contumácia do arguido Joaquim Domingos Fonseca Brás	25 472-(92)
Anúncio n.º 5871-QL/2007: Cessação de contumácia do arguido José Silva Raposo	25 472-(93)
Anúncio n.º 5871-QM/2007: Cessação de contumácia do arguido Joraimo Internacional — Sociedade Imobiliária, L. ^{da}	25 472-(93)
Anúncio n.º 5871-QN/2007: Cessação de contumácia do arguido António Manuel Marinho Barbosa	25 472-(93)
Anúncio n.º 5871-QO/2007: Cessação de contumácia do arguido Pedro Manuel Pereira Correia	25 472-(93)
Anúncio n.º 5871-QP/2007: Cessação de contumácia do arguido Paulo Filipe da Conceição Duarte	25 472-(93)
Anúncio n.º 5871-QQ/2007: Declaração de contumácia do arguido Rui Miguel Pereira Peres	25 472-(93)
Anúncio n.º 5871-QR/2007: Declaração de contumácia do arguido José Maria Reis Fialho	25 472-(93)
Anúncio n.º 5871-QS/2007: Cessação de contumácia do arguido Hendrik Jan Otto Pel	25 472-(94)
Anúncio n.º 5871-QT/2007: Declaração de contumácia do arguido Ricardo Francisco Gravata	25 472-(94)
Anúncio n.º 5871-QU/2007: Cessação de contumácia do arguido José Paulo Simões Henriques	25 472-(94)

2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão

Anúncio n.º 5871-QV/2007: Declaração de contumácia do arguido Ion Leone Sima	25 472-(94)
Anúncio n.º 5871-QX/2007: Cessação de contumácia do arguido Nuno Miguel Graça Correia Silva	25 472-(94)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 5871-QZ/2007: Cessação de contumácia do arguido Raul Manuel da Silva Ribeiro	25 472-(94)
--	-------------

Anúncio n.º 5871-RA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Bruno Miguel do Nascimento Pires	25 472-(95)
Anúncio n.º 5871-RB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Meera Mahendrasing	25 472-(95)
Anúncio n.º 5871-RC/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Carlos Castro Peixoto	25 472-(95)
Anúncio n.º 5871-RD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Agostinho Ferreira Ramos	25 472-(95)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 5871-RE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Albano Francisco Ansiães Rosa	25 472-(95)
Anúncio n.º 5871-RF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís de Castro	25 472-(95)
Anúncio n.º 5871-RG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Joaquim de Sousa Rodrigues	25 472-(96)
Anúncio n.º 5871-RH/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria de Fátima Mendes Pacheco Abrantes	25 472-(96)
Anúncio n.º 5871-RI/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Dionísio Domingos Preto	25 472-(96)
Anúncio n.º 5871-RJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Pedro Alexandre Gomes Félix	25 472-(96)
Anúncio n.º 5871-RL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Eugénio Marco Rocha Soares	25 472-(96)
Anúncio n.º 5871-RM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José António Marques	25 472-(96)
Anúncio n.º 5871-RN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Joaquim de Castro Coelho	25 472-(96)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 5871-RO/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Dina do Carmo da Silva Lopes	25 472-(97)
Anúncio n.º 5871-RP/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Ângela Maria Dias da Costa	25 472-(97)
Anúncio n.º 5871-RQ/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Dina do Carmo da Silva Lopes	25 472-(97)
Anúncio n.º 5871-RR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Paulo Alexandre da Silva Pinheiro Ribeiro	25 472-(97)
Anúncio n.º 5871-RS/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Paula Cristina Barbosa da Costa Leite	25 472-(97)
Anúncio n.º 5871-RT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Dionísio Domingos Preto	25 472-(97)

1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 5871-RU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Jorge Manuel Rodrigues Correia	25 472-(98)

2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 5871-RV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António José Ferreira Cardoso	25 472-(98)
Anúncio n.º 5871-RX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel Fidalgo Ramalho Dinis	25 472-(98)

3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 5871-RZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Vítor Manuel Pinto Queirós	25 472-(98)

4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 5871-SA/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Rui Augusto D'Araújo 25 472-(98)

Anúncio n.º 5871-SB/2007:

Declaração de contumácia do arguido Rui Pedro da Costa Pereira 25 472-(98)

Anúncio n.º 5871-SC/2007:

Declaração de contumácia da arguida Susana Dias Alves Silva Pacheco Pereira 25 472-(99)

Anúncio n.º 5871-SD/2007:

Declaração de contumácia do arguido Manuel Nuno Pacheco Pereira 25 472-(99)

Anúncio n.º 5871-SE/2007:

Declaração de contumácia da arguida Emília Louro Folgado Pacheco Pereira ... 25 472-(99)

2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto**Anúncio n.º 5871-SF/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Joaquim Virgílio Soares Rocha 25 472-(99)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós**Anúncio n.º 5871-SG/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Manuel Juscelino da Veiga 25 472-(99)

Anúncio n.º 5871-SH/2007:

Cessação de contumácia do arguido Hermínio José Mendes Andrade 25 472-(99)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim**Anúncio n.º 5871-SI/2007:**

Cessação de contumácia da arguida Maria Alice Barros Ferreira Velho 25 472-(100)

Anúncio n.º 5871-SJ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Alexandrino Alberto Ferreira Oliveira 25 472-(100)

4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim**Anúncio n.º 5871-SL/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Joaquim Teixeira da Rocha Magalhães 25 472-(100)

Anúncio n.º 5871-SM/2007:

Declaração de contumácia do arguido Luís Paulo de Sousa Moreira de Lonet Delgado 25 472-(100)

Anúncio n.º 5871-SN/2007:

Declaração de contumácia da arguida Carla Tatiana Gouveia Maia 25 472-(100)

Tribunal da Comarca de Povoação**Anúncio n.º 5871-SO/2007:**

Cessação de contumácia do arguido João Domingos Soares Cardoso Resendes 25 472-(100)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior**Anúncio n.º 5871-SP/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Paulo Henrique Freitas Ferreira de Lemos 25 472-(101)

Anúncio n.º 5871-SQ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Stan Robert Mihai 25 472-(101)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 5871-SR/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Januário Maia da Fonseca 25 472-(101)

Anúncio n.º 5871-SS/2007:

Declaração de contumácia do arguido Manuel Carlos Pinto Canedo 25 472-(101)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 5871-ST/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Telmo Ricardo Ferreira Neves 25 472-(101)

Anúncio n.º 5871-SU/2007:

Declaração de contumácia do arguido Manuel Alves da Rocha 25 472-(101)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém**Anúncio n.º 5871-SV/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Jorge dos Santos Lai 25 472-(102)

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**Anúncio n.º 5871-SX/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Sergo Koval 25 472-(102)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia**Anúncio n.º 5871-SZ/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Manuel Joaquim de Jesus Fernandes 25 472-(102)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal**Anúncio n.º 5871-TA/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Manuel Ferreira da Cruz 25 472-(102)

Anúncio n.º 5871-TB/2007:

Declaração de contumácia do arguido Viriato Mendes Tavares 25 472-(103)

Anúncio n.º 5871-TC/2007:

Declaração de contumácia do arguido Marcelo Gonçalves Assis 25 472-(103)

Anúncio n.º 5871-TD/2007:

Declaração de contumácia do arguido David da Cruz Tavares 25 472-(103)

Anúncio n.º 5871-TE/2007:

Declaração de contumácia do arguido Joaquim Miguel Neves Lourenço 25 472-(103)

2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal**Anúncio n.º 5871-TF/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Bruno Miguel Dolores Brissos 25 472-(103)

Anúncio n.º 5871-TG/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Manuel Narciso Alves 25 472-(103)

Anúncio n.º 5871-TH/2007:

Cessação de contumácia do arguido Joaquim José Pereira da Conceição 25 472-(104)

Anúncio n.º 5871-TI/2007:

Cessação de contumácia do arguido António José Silva 25 472-(104)

Anúncio n.º 5871-TJ/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Manuel Gonçalves Cristóvão 25 472-(104)

Anúncio n.º 5871-TL/2007:

Cessação de contumácia do arguido Carlos Manuel da Silva D'Alva Noronha 25 472-(104)

Anúncio n.º 5871-TM/2007:

Cessação de contumácia do arguido Jorge Vítor Mesquita Moreira 25 472-(104)

Anúncio n.º 5871-TN/2007:

Cessação de contumácia da arguida Maria Odete Barbosa Barral Dias 25 472-(104)

Anúncio n.º 5871-TO/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Frois Rodrigues 25 472-(105)

Anúncio n.º 5871-TP/2007:

Declaração de contumácia do arguido Ubiratan Pacheco Melo 25 472-(105)

Anúncio n.º 5871-TQ/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Olímpio Cardoso Quintas 25 472-(105)

Anúncio n.º 5871-TR/2007:

Declaração de contumácia do arguido Samuel Luís Cardoso Teixeira Santos 25 472-(105)

Tribunal da Comarca de Sesimbra**Anúncio n.º 5871-TS/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Valeri Lybchov Metodiev 25 472-(105)

Anúncio n.º 5871-TT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Bruno Ricardo Craveiro Borges	25 472-(105)
Anúncio n.º 5871-TU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António José de Sousa Laranjo	25 472-(106)
Anúncio n.º 5871-TV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Luís Miguel Oliveira Fernandes	25 472-(106)
Anúncio n.º 5871-TX/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Patrícia Alexandra Ferreira Alves	25 472-(106)
Anúncio n.º 5871-TZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Augusto Carvalho da Silva	25 472-(106)
Anúncio n.º 5871-UA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel Dias da Silva Nora Ribeiro	25 472-(106)
Anúncio n.º 5871-UB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Agostinho Mendes de Carvalho Couchinho	25 472-(106)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal

Anúncio n.º 5871-UC/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria de Fátima Macedo Costinha Cardeira	25 472-(107)
Anúncio n.º 5871-UD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Fernando Paiva Valério	25 472-(107)
Anúncio n.º 5871-UE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Dmytro Ostriansky	25 472-(107)
Anúncio n.º 5871-UF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Dumitru Arnaut	25 472-(107)
Anúncio n.º 5871-UG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Paulo Martins Tavares da Costa	25 472-(107)
Anúncio n.º 5871-UH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Vítor Hélder Vasconcelos de Jesus	25 472-(108)
Anúncio n.º 5871-UI/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Olga Kravtchouk	25 472-(108)
Anúncio n.º 5871-UJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António da Costa da Conceição Virgílio	25 472-(108)
Anúncio n.º 5871-UL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Santana Caetano Dias Sapeco	25 472-(108)
Anúncio n.º 5871-UM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Rui Manuel Silva Leonardo	25 472-(108)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal

Anúncio n.º 5871-UN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jorge Álvaro Ribeiro Dias Teixeira	25 472-(108)
Anúncio n.º 5871-UO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Francisco José Gonçalves da Silva	25 472-(109)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves

Anúncio n.º 5871-UP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Rui Manuel Ramos Barragão	25 472-(109)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra

Anúncio n.º 5871-UQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Celso Lourenço Almeida	25 472-(109)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra

Anúncio n.º 5871-UR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Manuel Ribeiro Bento	25 472-(109)

Anúncio n.º 5871-US/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Elsa Caio Manuel Mendes	25 472-(109)
Anúncio n.º 5871-UT/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Geralda Fátima Embalo	25 472-(109)
Anúncio n.º 5871-UU/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Teresa de Fátima Domingos Sebastião	25 472-(110)
Anúncio n.º 5871-UV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Luís Filipe Pinto Rosa	25 472-(110)
Anúncio n.º 5871-UX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paula Cristina Nunes Figueiredo da Silva Neves	25 472-(110)
Anúncio n.º 5871-UZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Eric Armand Julian Adam	25 472-(110)
Anúncio n.º 5871-VA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Pedro Nunes de Oliveira Ferreira	25 472-(110)
Anúncio n.º 5871-VB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Vicente João Culeca	25 472-(111)
Anúncio n.º 5871-VC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Manuel Gomes Piloto	25 472-(111)
Anúncio n.º 5871-VD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Fernando Neves da Silva	25 472-(111)
Anúncio n.º 5871-VE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Juvinal Cabral Varela	25 472-(111)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra

Anúncio n.º 5871-VF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Júlio Luís Barata Afonso	25 472-(111)
Anúncio n.º 5871-VG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido André Jorge Flor Francisco	25 472-(111)
Anúncio n.º 5871-VH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Alexandre Fernando Ferreira de Almeida	25 472-(112)
Anúncio n.º 5871-VI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Mendes Marques	25 472-(112)
Anúncio n.º 5871-VJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido André Jorge Flor Francisco	25 472-(112)
Anúncio n.º 5871-VL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Carlos Reis Vitorino Lobo	25 472-(112)
Anúncio n.º 5871-VM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Miguel Pedro Bastos Pina Calado Assunção	25 472-(113)
Anúncio n.º 5871-VN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Gastão Pambani	25 472-(113)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar

Anúncio n.º 5871-VO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Mário Rodrigues Correia	25 472-(113)
Anúncio n.º 5871-VP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Manuel Ribeiro Marques	25 472-(113)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas

Anúncio n.º 5871-VQ/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Elaine Soares dos Santos Oliveira	25 472-(113)
Anúncio n.º 5871-VR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Ricardo José da Silva Gouveia Gaspar	25 472-(113)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 5871-VS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Hugo Miguel Fonseca Cardoso Leal Ribeiro	25 472-(114)

Anúncio n.º 5871-VT/2007:

Cessação de contumácia do arguido Eurico Oliveira Batista 25 472-(114)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras**Anúncio n.º 5871-VU/2007:**

Cessação de contumácia do arguido António Manuel Morgado Ferreira da Silva 25 472-(114)

Tribunal da Comarca de Trancoso**Anúncio n.º 5871-VV/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Cláudio Ribeiro Merouço 25 472-(114)

Tribunal da Comarca de Valença**Anúncio n.º 5871-VX/2007:**

Cessação de contumácia da arguida Jaqueline Aguiar de Oliveira 25 472-(114)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo**Anúncio n.º 5871-VZ/2007:**

Cessação de contumácia do arguido José Luís 25 472-(114)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 5871-XA/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Eric Jean Fageot 25 472-(115)

Anúncio n.º 5871-XB/2007:

Cessação de contumácia do arguido Mouloud Ghanim 25 472-(115)

Anúncio n.º 5871-XC/2007:

Cessação de contumácia do arguido Sérgio António Costa Enes 25 472-(115)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 5871-XD/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Torcato da Cruz Franco 25 472-(115)

Anúncio n.º 5871-XE/2007:

Cessação de contumácia do arguido Torcato da Cruz Franco 25 472-(115)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde**Anúncio n.º 5871-XF/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Adriano José Organista Gomes 25 472-(115)

Anúncio n.º 5871-XG/2007:

Cessação de contumácia do arguido Iancuba Mané 25 472-(116)

Anúncio n.º 5871-XH/2007:

Cessação de contumácia do arguido Bruno José Couto Moreira 25 472-(116)

Anúncio n.º 5871-XI/2007:

Declaração de contumácia do arguido Manuel Jardim Silva 25 472-(116)

Anúncio n.º 5871-XJ/2007:

Cessação de contumácia da arguida Maria José de Castro Fernandes 25 472-(116)

Tribunal da Comarca de Vieira do Minho**Anúncio n.º 5871-XL/2007:**

Declaração de contumácia do arguido António Augusto Gonçalves da Silva 25 472-(116)

Anúncio n.º 5871-XM/2007:

Cessação de contumácia da arguida Maria José Esteves Gomes 25 472-(116)

Anúncio n.º 5871-XN/2007:

Cessação de contumácia do arguido Joaquim José da Costa Ferreira 25 472-(117)

Anúncio n.º 5871-XO/2007:

Declaração de contumácia do arguido Pedro Alexandre Rodrigues Palhares Azevedo 25 472-(117)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira**Anúncio n.º 5871-XP/2007:**

Declaração de contumácia do arguido João Vítor dos Santos 25 472-(117)

Anúncio n.º 5871-XQ/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Fernando dos Santos 25 472-(117)

Anúncio n.º 5871-XR/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel Vitorino Simões da Costa 25 472-(117)

Anúncio n.º 5871-XS/2007:

Cessação de contumácia da arguida Dina do Carmo da Silva Lopes 25 472-(117)

2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira**Anúncio n.º 5871-XT/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Isaac Newton Pinhel King 25 472-(118)

Anúncio n.º 5871-XU/2007:

Cessação de contumácia do arguido Adérito Miguel Figueira Colaço 25 472-(118)

Anúncio n.º 5871-XV/2007:

Declaração de contumácia do arguido Salvador Alves Correia 25 472-(118)

Anúncio n.º 5871-XX/2007:

Declaração de contumácia do arguido Adérito Miguel Figueira Colaço 25 472-(118)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 5871-XZ/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Joaquim Henrique Simões Carneiro 25 472-(118)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 5871-ZA/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Luís Rafael Pereira Lamego 25 472-(118)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5871-ZB/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Adão Costa Correia 25 472-(119)

Anúncio n.º 5871-ZC/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Sousa Silveira 25 472-(119)

Anúncio n.º 5871-ZD/2007:

Declaração de contumácia do arguido Nuno António Figueira Ribeiro 25 472-(119)

Anúncio n.º 5871-ZE/2007:

Cessação de contumácia da arguida Ângela Maria Dias da Costa 25 472-(119)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5871-ZF/2007:**

Cessação de contumácia do arguido José Francisco Filho 25 472-(119)

Anúncio n.º 5871-ZG/2007:

Cessação de contumácia do arguido Francisco José Santos Piedade 25 472-(119)

Anúncio n.º 5871-ZH/2007:

Cessação de contumácia da arguida Anabela Correia Pereira 25 472-(120)

Anúncio n.º 5871-ZI/2007:

Cessação de contumácia do arguido Hélder Manuel Fonseca Almeida Silva 25 472-(120)

Anúncio n.º 5871-ZJ/2007:

Declaração de contumácia da arguida Margarida da Conceição Pereira Lima 25 472-(120)

Anúncio n.º 5871-ZL/2007:

Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge Pereira Moura 25 472-(120)

Anúncio n.º 5871-ZM/2007:

Cessação de contumácia da arguida Margarida Maria Santos Martins Teixeira 25 472-(120)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5871-ZN/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Bruno Sauchande Araújo 25 472-(120)

Anúncio n.º 5871-ZO/2007:

Cessação de contumácia do arguido Marcelo da Cruz 25 472-(121)

Anúncio n.º 5871-ZP/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel Jorge de Quadros de Almeida Ribeiro 25 472-(121)

Anúncio n.º 5871-ZQ/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Coutinho Maia 25 472-(121)

Anúncio n.º 5871-ZR/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Manuel Carvalho 25 472-(121)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5871-ZS/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Rui Eduardo da Silva Almeida 25 472-(121)

2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5871-ZT/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Daniel José Silva Ferreira 25 472-(121)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real**Anúncio n.º 5871-ZU/2007:**

Declaração de contumácia do arguido João Carlos Santos Gonçalves 25 472-(122)

Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António**Anúncio n.º 5871-ZV/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Leonel de Jesus Oliveira 25 472-(122)

Anúncio n.º 5871-ZX/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Rosa de Oliveira 25 472-(122)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde**Anúncio n.º 5871-ZZ/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Miguel Ângelo Tavares Vilhena Silva 25 472-(122)

Tribunal da Comarca de Vinhais**Anúncio n.º 5871-AAA/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Fernando dos Anjos Nunes Fornes 25 472-(122)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu**Anúncio n.º 5871-AAB/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Diamantino Rodrigues Fernandes 25 472-(123)

Anúncio n.º 5871-AAC/2007:

Declaração de contumácia do arguido João Carlos de Matos Nogueira Celestino 25 472-(123)





2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 5871-A/2007

O Dr. Paulo Belo, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que no processo abreviado n.º 56/05.0GBABT, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Ferreira Lourenço, filho de Leonardo Lourenço da Silva e de Virgínia Maria Dias Ferreira, natural de Portugal, Abrantes, São João, Abrantes, nascido em 20 de Outubro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12542524, com domicílio na Junta de Freguesia de São Vicente, 2200 Abrantes, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Janeiro de 2005, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por este se ter apresentado em juízo.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Belo*. — A Escrivã-Adjunta, *Dália da Conceição Oliveira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 5871-B/2007

A Dr.ª Fernanda Wilson, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 762/99.6TBAGD, o qual no Tribunal de Círculo tinha atribuído o n.º 894, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Eurico Amorim, com domicílio na Estrada da Namaacha, km 14,5, Matola, Rio, Boane, Maputo, por se encontrar acusado em autoria material e concurso real de um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 306.º, n.º 1, n.º 3, alíneas a) e b), e n.º 5, 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas g) e h), um crime de uso de documento falso previsto e punido pelos artigos 228.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 e 229.º, n.º 3 e um crime de uso de arma proibida, previsto e punido pelo artigo 260.º, todos do Código Penal, por despacho de 10 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson*. — A Escrivã-Adjunta, *Graciosa Maria Ferreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 5871-C/2007

O Dr. Rodrigo Pereira da Costa, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 27/03.0GCAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Marco Lisboa Domingues, filho de António Alberto da Silva Domingues e de Maria Amélia de Oliveira Lisboa, natural de Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Junho de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12874248, com domicílio na Casa Domingues, Alagoa, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo disposto no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos celebrados após a declaração de contumácia, a deduzir pelo Ministério Público e a proibição de obtenção de quaisquer certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, bem como de quaisquer documentos de identificação, bilhete de identidade e passaporte, e licenças de toda e qualquer natureza.

6 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rodrigo Pereira da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Freitas*.

Anúncio n.º 5871-D/2007

O Dr. Rodrigo Pereira da Costa, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo de instrução n.º 499/04.6GTAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando Ferreira Ramos, filho de Manuel António da Silva Ramos e de Matilde Ferreira da Silva, nascido em 22 de Setembro de 1968, casado, com domicílio na Stauffachmerstasse 1, 6020 Emmenbruke, Schweiz, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98 de 3 de Janeiro, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

6 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rodrigo Pereira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *João Carlos dos Santos Correia*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 5871-E/2007

A Dr.ª Fernanda Wilson, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo abreviado, n.º 668/06.4GBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Viktoriya Revuchenko, filho de Vladimir Revuchenko e de Katarina Revuchenko, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 8 de Abril de 1980, casado, com domicílio na Rua Principal, Vale Domingos, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Agosto de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente repartições de finanças, cartórios notariais, conservatórias do registo civil, predial, comercial e automóveis, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras e juntas de freguesias.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson*. — A Escrivã-adjunta, *Arnaldina Costa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 5871-F/2007

A Dr.ª Carla Maria Oliveira Nunes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 367/04.1GAALB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Gonçalves da Silva, filho de António Guilherme da Conceição Nunes da Silva e de Alzira Gonçalves dos Santos Silva, natural de Águeda, Lamas do Vouga, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Janeiro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12822861, com domicílio na Rua José Nunes Alves, Sobreiro, 3850 Albergaria-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade

dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Fachada*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 5871-G/2007

A Dr.ª Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 183/06.6GCVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos da Silva Santos, filho de Marion da Silva Santos e de Maria de Lurdes da Silva Mesquita, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 3 de Abril de 1969, com domicílio em Moselos, Campo, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de actos exibicionistas, previsto e punido pelo artigo 171.º do Código Penal, praticado em 6 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Dias*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 5871-H/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 63/06.5GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Valodymyr Davydchuk, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 14 de Novembro de 1959, pedreiro, passaporte n.º Ac375998, com domicílio no Café do Pinheiro, Guia, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º do Código Penal, praticado em 7 de Agosto de 2005 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, n.º 1, e 122.º, n.º 2, e 124.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Código da Estrada., praticado em 7 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 5871-I/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 6/05.3GCABF, pendente neste Tribunal contra a arguida

Sara Patrícia da Costa Pereira, filha de Armindo Pereira e de Maria da Conceição Maia da Costa Pereira, natural de Portugal, Lagoa, Porches, Lagoa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Junho de 1974, solteira, recepcionista, titular do bilhete de identidade n.º 10444770, com domicílio na Quinta da Torre, lote 9, 4.º, direito, 8365-184 Armação de Pêra, por se encontrar acusada da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal., praticado em 16 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 5871-J/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 130/95.9TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorg Muller Lorrach, filho de Enrique Muller e de Maria Emilia Muller, natural de Portugal, de nacionalidade alemã, nascido em 8 de Outubro de 1975, solteiro, com domicílio na Harttmatier Strach, 3 Th, Deuchandl, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto e uso de veículo, sob a forma consumada, previsto e punido pelo artigo 304.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 21 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 5871-L/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 686/05.0GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Alexandre Lavrador Esteves, filho de António Jose Esteves e de Maria José Pinto Lavrador, natural de Portugal, Vila Nova de Gaia, Vila Nova de Gaia, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Janeiro de 1983, solteiro, encarregado, construção/instalação equipamentos eléctricos e electrónicos, titular do bilhete de identidade n.º 12984455, com domicílio na Rua Gonçalo de Loulé, lote A-4, rés-do-chão direito, 8100-626 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 31 de Julho de 2005, por despacho de 10 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

11 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 5871-M/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 1449/02.0GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Gilberto Sousa Sena, filho de Izatino Manoel de Sena e de Josefa Maria de Souza, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 21 de Janeiro de 1982, solteiro, pedreiro, passaporte n.º CI916355, com domicílio na Urbanização Mira Serra, bloco 7, 5.º, esquerdo, Loulé, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 30 de Junho de 2002, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-refe-

ridos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo e ter sido cessada a contumácia.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Escrivão Auxiliar, *Carlos João Ribeiro Goulão*.

Anúncio n.º 5871-N/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 336/93.5TAABF, pendente neste Tribunal contra a arguida Carolus Maria Lambert Geerkens, natural da Bélgica, de nacionalidade belga, nascida em 4 de Maio de 1962, casada, passaporte n.º T-490992, com domicílio em 3520 Zonhaven, 14, Doktersstraat, Bélgica, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

10 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 5871-O/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo abreviado n.º 1093/03.4GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Serhiy Manolyak, filho de Nicolay Manolyak e de Galina Manolyak, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 26 de Setembro de 1975, solteiro, passaporte n.º AE976619, com domicílio na Rua da Ribeiradas, Póvoa da Galega, 2665 Milharado, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 158.º, n.º 3, do Código da Estrada e artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 2003, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 387.º, n.º 2, do Código da Estrada, e artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 2003 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Setembro de 2003, por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 5871-P/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo abreviado, n.º 903/06.9GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Marius Fanica Ioan, filho de Ioan Tloye e de Joan Coxiolan, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 28 de Julho de 1970 casado, mecânico, passaporte n.º 6126864, com domicílio em Algoz, Silves, 8365 Silves, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, e 69.º, do Código Penal, praticado em 29 de Julho de 2006 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, com referência ao artigo 387.º, n.º 2 do Código de Processo Penal, praticado em 29 de Julho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 5871-Q/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 136/01.0GCABF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Agostinho Ferreira Cardoso, filho de João Cardoso Duarte e de Maria dos Prazeres Ferreira, nascido em 12 de Julho de 1932, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 7889450, com domicílio na Rua Alto da Fonte, 57, Buarcos, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 2001, dois crimes de desobediência, previsto e punido pelo artigo 158.º, n.º 3 do Código da Estrada, com ref. ao artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 9 de Setembro de 2001, três crimes de desobediência, previsto e punido pelo artigo 387.º, n.º 2, do Código do Processo Penal, com referência ao artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*) do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2001, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1, do Código Penal, com ref. ao artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Junho de 2001 e quatro crimes de violação de proibições ou interdições, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 4 de Junho de 2001, por despacho de 4 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 5871-R/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 443/03.8GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Modou Seye, filho de Mor Seye e de Loube Niang, de nacionalidade senegalesa, nascido em 17 de Maio de 1968, casado, com domicílio na Rua Armando Miranda, torre 1, 9.º-D, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafação (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 196.º da Lei n.º 114/91, praticado em 1 de Março de 2003, por despacho de 6 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido e ter sido submetido a termo de identidade e residência.

8 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Escrivão Auxiliar, *Carlos João Ribeiro Goulão*.

Anúncio n.º 5871-S/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1016/06.9GBABF, pendente neste Tribunal contra a arguida Dina Alexandra Reis Santos Lavado, natural de Moura, de nacionalidade portuguesa, nascida em 2 de Outubro de 1987, solteira, bombeira, com domicílio na Rua da Volta, lote B, Ferreiras, 8200 Albufeira, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 2006, foi a mesma declarada contumaz, em 6 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Escrivão Auxiliar, *Carlos João Ribeiro Goulão*.

Anúncio n.º 5871-T/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal

singular), n.º 123/06.2GAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo José Oliveira Manhiça, filho de Américo Secretário Manhiça e de Ermelinda da Silva Oliveira Manhiça, natural de Portugal, Lisboa, Encarnação, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Novembro de 1966, divorciado, ajudante de cozinha, licença de condução n.º 499576, com domicílio na Rua do Alentejo, 41, rés-do-chão, direito, Baixa da Banheira, 2835 Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 5871-U/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 303/02.0TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Araújo Pires, filho de Francisco Pires e de Dores Fernandes, natural de Portugal, Vila Velha de Ródão, Fratel, Vila Velha de Ródão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Setembro de 1950, casado, titular da identificação fiscal n.º 102420998, titular do bilhete de identidade n.º 4165426, com domicílio na Rua Alfones, 5, Guia, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 5871-V/2007

A Dr.ª Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 31/03.9GDABF apenso ao n.º 2923/04.9GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Silva Ferreira, filho de Agostinho Ferreira e de Cidália da Silva, natural de Portugal, Fundão, Fundão, Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10140886, com domicílio na Estabelecimento Prisional de Portimão, Portimão, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Fevereiro de 2003 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 10 de Fevereiro de 2003, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Leitão Marcos*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 5871-X/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 166/02.5GCABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Lee Edward Gillon, filho de Edward Gillon e de Teresa Breen, natural de Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 23 de Abril de 1977, solteiro, passaporte n.º 40259461, com domicílio na Casa Francisco Bacalhau, Vale Pegas, Paderne, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal na redacção do Decreto-Lei n.º 48/95, por ref. aos artigos 158.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, do Código da Estrada e 2.º e 4.º do Decreto Regulamentar n.º 24/98, de 30 de Outubro, praticado em 6 de Julho de 2002, por despacho de 13 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter procedido ao pagamento da multa em que foi condenado.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-Z/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo abreviado n.º 2072/05.2GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Martyn Jonathan Gleen, filho de Richard Christifer e de Jill Marion Glenn, natural do Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 7 de Julho de 1977, solteiro, passaporte n.º 451820503, com domicílio na Barradinha, Paderne, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 16 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-AA/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3/06.1FAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Jean Cláudio Manoel, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 4 de Dezembro de 1969, casado, titular da identificação fiscal n.º 243883013, passaporte n.º Cm428536, com domicílio na Rua Bartolomeu Dias, 16, 1.º, direito, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 1 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou

processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-AB/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo abreviado, n.º 17/05.9FAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Norberto dos Santos Teixeira, filho de Artur Machado Teixeira e de Maria Fernanda dos Santos Oliveira, natural de Portugal, Fafe, Regadas, Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1975, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 11129861, com domicílio na Rua Santa Barbara de Nexe, 45, 1.º, esquerdo, Patacão, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-AC/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 511/05.1GTABF, pendente neste Tribunal contra a arguida Dalila Bendjenrad, filha de Mohamed Bendjennad e de Feroudja Bendjennad, natural de França, de nacionalidade francesa, nascida em 4 de Setembro de 1969, solteira, empregada de mesa, com domicílio na 16, Rue de Marechal Leclerc, 44240 La Chapelle Sur Erdre França, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 28 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-AD/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 141/05.8GCABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel de Aguiar de Almeida Junça, filho de João Rodrigues de Almeida Junça e de Maria Amandola Barreto de Aguiar de Almeida Junça, natural de Lisboa, nascido em 15 de Janeiro de 1953, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2365417, com

domicílio no Cerro do Ouro, a/c de João Martins, Paderne, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-AE/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 13/05.6FAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Valentin Bertscher, filho de Dieter Bertscher e de Maria Bertscher, natural da Alemanha, de nacionalidade alemã, nascido em 6 de Setembro de 1971, empregado de mesa, passaporte n.º 3538042922D, com domicílio na Urb. Vilanova, edif. 12, fracção L, 1.º, apart. 1.1, Areias de São João, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-AF/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 861/03.1GAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Rabah Zaidi, de nacionalidade francesa, nascido em 3 de Março de 1965, com domicílio na 10 Rue Robespierre, 93120 La Coumeuve, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-AG/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 439/03.0TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Valentyn Has, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 3 de Janeiro de 1967, passaporte n.º AE090203, com domicílio na Rua Santa Cruz, 116, 3.º esquerdo, 6150-424 Proença-a-Nova, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Agosto de 2003, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-AH/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 355/01.0GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Vitúreira Lebre, filho de José João de Sá Lebre e de Delmina Vitúreira Curro, natural de Portugal, Seixal, Amora, Seixal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Março de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6052823, com domicílio na Rua Cidade da Praia, 6, 3.º esquerdo, Quinta da Princesa, 2840 Cruz de Pau, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 6 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-AI/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 33/05.0GCABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Michael Beerts, filho de Kurt Beerts e de Irene Ann Polak, natural da Bélgica, de nacionalidade belga, nascido em 26 de Abril de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 0020975013 24, com domicílio na Bosluil 103, 2100 Deume, Bélgica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-AJ/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo abreviado n.º 936/04.0GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Ozenir Cândido de Bem, filho de Argentino Cândido de Bem e de Cendina Cândido de Bem, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Dezembro de 1948, divorciado, operador de máquinas (pedreiras), passaporte n.º CO190301, com domicílio na Rua Fernando Pessoa, 47, apart. 2, Pateo, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1 e 69.º do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 2004 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 2004, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-AL/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 64/04.8TAABF, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Teresa Sena São Miguel Bento, filha de António Rocha Sena São Miguel Bento e de Maria Anete Craveiro Sena São Miguel Bento, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 14 de Fevereiro de 1963, solteira, com domicílio na Urbanização Ouramar, bloco 1, lote 5, 1.º, esquerdo, 8200 Albufeira, por se encontrar acusada da prática de um crime de usurpação de funções, previsto e punido pelo artigo 358.º, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 21 de Janeiro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-AM/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 132/06.1GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Adailton Lucio Gomes, filho de Paulo Gomes e de Maria das Graças Lúcio Gomes, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 9 de Maio de 1974, solteiro, pedreiro, passaporte n.º Co 960873, com domicílio na Avenida São João de Deus, Porta 8, 4.º, Portimão, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, n.º 1 e 122.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 9 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e,

ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-AN/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo abreviado n.º 444/04.9GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Nahim Daud, filho de Gaffer e de Khikoon, de nacionalidade malawi, nascido em 9 de Maio de 1974, solteiro, titular do passaporte n.º 60139115, com domicílio na Rua Miguel Bombarda, 22, 8200-158 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2004 e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2004, por despacho de 14 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-AO/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 428/04.7GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdir Dutra, filho de Miguel Dutra e de Noémia de Oliveira Dutra, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Abril de 1951, titular do passaporte n.º CI427544, com domicílio na Avenida Bento Gonçalves, 13, 3.º, esquerdo, Setúbal, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1 e n.º 4, alínea a), do Código Penal, praticado em Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-AP/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 293/03.1GCABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Mamede da Silva Rodrigues, filho de Eduardo Lopes Rodrigues e de Maria Teresa da Silva, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Agosto de 1975, solteiro, padeiro, titular do bilhete de identidade n.º 11637295, com domicílio no Forte da Bela Vista, lote 6-D-15, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Setembro de 2003, de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 25 de Setembro de 2003, por despacho de 15 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-AQ/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 214/04.4GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasyl Mudrey, filho de Eugeniy Mudrey e de Ilya Mudrey, de nacionalidade ucraniana, nascido em 24 de Janeiro de 1973, casado, titular do passaporte n.º AH965462, com domicílio na Vale do Olival, CP 102, Porches, 8400 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Fevereiro de 2004, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-AR/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 428/04.7GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pereira Soares, filho de Lucas Pereira dos Santos e de Maria das Dores Lana, de nacionalidade brasileira, nascido em 11 de Julho de 1968, casado, titular do passaporte n.º CI618354, com domicílio na Rua José Carlos da Maia, Páteo 150, 1, Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1 e n.º 4, alínea a), do Código Penal, praticado em Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-AS/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 207/06.7GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Yassine Khouadri, filho de Ahmed Khovadri e de Fatna Bent Mohamed, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 26 de Julho de 1974, casado, vendedor ambulante — produtos não comestíveis, titular do passaporte n.º R829763, com domicílio na Calle Osuna 12.4, Canas, Sevilla, Ez-99036, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-AT/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 184/01.0GAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido David Alan Crouch, nascido em 24 de Abril de 1962, solteiro, com domicílio no minimercado Flor do Vale, Ribeira de Alte, Paderne, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 8 de Abril de 2001 e de um crime de dano qualificado, praticado em 8 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-AU/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 297/05.0GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Frank Smaglinski, filho de Wolfgang e de Edelgard, natural da Alemanha, de nacionalidade alemã, nascido em 30 de Julho de 1969, solteiro, enfermeiro, titular do passaporte n.º M0367157, com domicílio no sítio do Paraíso, Vale Currais, Carvoeiro, 8400 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 6 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-AV/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 365/03.2GDABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Paul Popescu, filho de Ilie Popescu e de Maria Popescu de nacionalidade romena, nascido em 17 de Setembro de 1971, casado, titular do passaporte n.º 5131491, com domicílio na Casa Campos, Retorta, Boliquiteime, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Setembro de 1971, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-AX/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 389/05.5TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Soares Varela, filho de Cosmo Lopes Varela e de Antónia Dias, natural de Cabo Verde, nascido em 1 de Julho de 1982, solteiro, com domicílio em Cortesões, Albufeira, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 3 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-AZ/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2146/05.0GBABF, pendente neste Tribunal contra a arguida Cláudia Dumitrica, filha de Jon Dumitrica e de Maria Dumitrica, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascida em 9 de Outubro de 1985, solteira, empregada doméstica, titular do passaporte n.º 10146173, com domicílio em parte incerta, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 28 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-BA/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 397/06.9GAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Paul Thomas Whittick, filho de Robert Whittick e de Eve Whittick, natural do Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 10 de Março de 1964, solteiro, vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), licença de condução n.º 603104pt9bh, com domicílio no Clube Praia da Oura, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Julho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após

esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-BB/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 160/00.0GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Serrano Ramos, filho de José Ramos e de Maria Herminia Ramos Serrano, nascido em 20 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12721314, com domicílio no Cerro do Bruxo (barracas de madeira), Faro, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1, e 123.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 7 de Junho de 2000, de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal e artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, praticado em 8 de Junho de 2000, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-BC/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1210/07.5TBABF, pendente neste Tribunal contra a arguida Evelyn Ndudi Nnadi natural da Nigéria, de nacionalidade nigeriana, titular do passaporte n.º A2920468, com domicílio na Rua Miguel Torga, lote 7, 8200 Albufeira, por se encontrar acusada da prática de um crime de extorsão, previsto e punido pelos artigos 223.º, n.º 1, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 21 de Maio de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-BD/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo abreviado n.º 444/04.9GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Nahim Daud, filho de Gaffer e de Khikoon de nacionalidade malawi, nascido em 9 de Maio de 1974, solteiro, titular do passaporte n.º 60139115, com domicílio na Rua Miguel Bombarda, 22, 8200-158 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2004 e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2004, por despacho de 14 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do

artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-BE/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 266/03.4TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Moisés Mendes Mendonça, filho de Manuel Coelho Mendonça e de Adelina Mendes natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 28 de Junho de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º G089371, com domicílio na Rua de Santo António, 1.º, esquerdo, Monte Estoril, 2750 Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 8 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-BF/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 443/06.6GELSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Sally Elizabeth Anne Peet, filha de Wilson Redfern e de Marjorie Shaw, natural do Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascida em 19 de Março de 1953, solteira, vendedora (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular do passaporte n.º C9165805, com domicílio na Ivy Cottage Halkney Lane, Barlow, Smeffield, Inglaterra, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Julho de 2006, foi a mesma declarada contumaz, em 25 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-BG/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 220/06.4TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Pavlo Baukov, filho de Peter Gaukov e de Anna Galiskay natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 10 de Abril de 1980, solteiro, titular do passaporte n.º Am614935, com domicílio na zona de Boliqueime, Boliqueime, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado,

previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 18 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-BH/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 339/04.6TAABF, pendente neste Tribunal contra a arguida Lídia da Luz Pinto Simões Gonçalves, filha de José Joaquim Pinto e de Olímpia da Conceição Pinto, natural de Portugal, São João da Pesqueira, Vale de Figueira, São João da Pesqueira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Dezembro de 1945, casada, titular do bilhete de identidade n.º 840678, com domicílio na Rua José de Mello e Castro, 13, 1.º, esquerdo, Lisboa, 1750-132 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 24 de Março de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 5871-BI/2007

A Dr.ª Cristiana Martins, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcanena, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 179/03.0GTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Dombó Silá, filho de Camarro Silá e de Má-Farta Silá, natural da Guiné-Bissau, nascido em 16 de Junho de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16197091, com domicílio na Urb. Vila d'Este, lote 115, 11.º, esquerdo, trás, Vila Nova de Gaia, 4430-569 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Janeiro de 2003, por despacho de 16 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Cristiana Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 5871-BJ/2007

O Dr. Paulo de Almeida Rolim, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que no processo comum

(tribunal singular) n.º 20/05.9GCACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Volodymyr Kharabarovych, filho de Eugen Kharabarovych e de Olga Kharabarovych de nacionalidade ucraniana, nascido em 2 de Setembro de 1980, solteiro, pasteleiro, titular do passaporte n.º Am615661, com domicílio na Rua Rei da Memória, 36, 3.º, direito, 2475 Benedita, acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º do Código Penal, praticado em 16 de Janeiro de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo de Almeida Rolim*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Maria Teixeira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 5871-BL/2007

A Dr.ª Helena Isabel Correia Candeias, juíza do direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo abreviado, n.º 36/05.5PCACB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Henrique Brissos Ribeiro, filho de José Carlos Ribeiro e de Esperança Janeiro Brissos Ribeiro, nascido em 22 de Agosto de 1975, natural da freguesia de Sé, concelho de Évora, casado, pintor, titular do bilhete de identidade n.º 11069392, com último, com domicílio na conhecido na Rua Saldanha, Pensão Americana, 2460 São Martinho do Porto, por se encontrar acusado da prática em autoria material e em concurso real dos crimes de um crime de condução sem carta previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto Lei n.º 2/98, de 3 Janeiro, conjugado com o artigo 121.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 6 de Maio de 2005 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Correia Candeias*. — A Escrivã Auxiliar, *Rute Sofia Silva*.

Anúncio n.º 5871-BM/2007

A Dr.ª Helena Isabel Correia Candeias, juíza do direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 57/01.7TBACB, pendente neste Tribunal contra a arguida Dina do Carmo Silva Lopes, solteira, empregada de balcão, filha de Júlio Correia Lopes e de Maria de Jesus Silva, natural de Figueira da Foz, São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Julho de 1973, titular da identificação fiscal n.º 209029897, titular do bilhete de identidade n.º 10106076, segurança social n.º 12002177118, com domicílio na Rua das Flores, 12, Anadia, 3780-203 Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Março de 2000, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma ter prestado termo de identidade e residência.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Correia Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *Albino Mateus Gomes*.

Anúncio n.º 5871-BN/2007

A Dr.ª Helena Isabel Correia Candeias, juíza do direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 232/00.1GAACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui David Santos André, filho de José Lorrvão André e de Ilda Costa Santos, natural de Alcobaça, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Agosto de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10901677, com domicílio na 4, Rue Helene Boucher, Appt. 17, 10140, Vendevre Sur Barse, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, com referência ao artigo 202.º, alínea d), do mesmo diploma legal, praticado em 12 de Maio de 2000, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Correia Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Armanda Tanqueiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER**Anúncio n.º 5871-BO/2007**

O Dr. Tiago Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 40/03.8GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo José Filipe Figueiredo, filho de José de Jesus Figueiredo e de Maria Elisabete da Encarnação Filipe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11545467, com domicílio na Rua 3, lote 504, Casal do Brejo, 2715-272 Almagem do Bispo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alínea d), todos do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2003, por despacho de 20 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã de Direito, *Raquel Matos*.

Anúncio n.º 5871-BP/2007

O Dr. Tiago Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 605/01.2GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Alexandre Silva Pereira, filho de Manuel Marcelino Mota Pereira e de Natália Rosa Silva Parruca Pereira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Junho de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11351790, com domicílio na Rua Manuel João Alves Dinis, Vila Nova da Rainha, 2050 Azambuja, o qual foi, por sentença de 6 de Maio de 2003 condenado na multa de 110 dias, à taxa diária de 4,5 euros, ou subsidiariamente no cumprimento de 73 dias de prisão, nos termos do artigo 49.º, n.º 1, do Código Penal, que transitou em julgado em 8 de Março de 2005, por despacho de 7 de Abril de 2006 foi determinado o cumprimento pelo arguido de 73 dias de prisão subsidiária em que foi condenado o arguido pela prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º e 467.º ambos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã de Direito, *Raquel Matos*.

Anúncio n.º 5871-BQ/2007

O Dr. Tiago Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que no processo abreviado n.º 63/04.0GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristhiam de Freitas Guimarães, filho de Otacílio Pereira Guimarães e de Maria Freitas Guimarães, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 13 de Junho de 1972, titular do passaporte n.º CO66548, com domicílio na Rua da Grécia, 5, Casais da Marmeleira, 2580 Alenquer, o qual foi por sentença de 7 de Outubro de 2004 condenado na multa de 150 dias à taxa diária de 3,50 euros, ou subsidiariamente em 100 dias de prisão, que transitou em julgado em 22 de Outubro de 2004. Por despacho de 4 de Novembro de 2005 foi a pena de multa convertida em 100 dias de prisão, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 2004 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã de Direito, *Raquel Matos*.

Anúncio n.º 5871-BR/2007

O Dr. Tiago Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que no processo abreviado n.º 263/04.2GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Volodymyr Kolokoltsev, filho de Nicolay Kolokolovtsev e de Antonina Kolokoltsev, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 9 de Agosto de 1969, casado, titular do passaporte n.º AM1534414, com domicílio na Rua Pedro Sintra, lote 83, 2.º, esquerdo, Carregado, o qual foi por sentença de 25 de Outubro de 2004 condenado em 120 dias de multa à taxa diária de 2,00 euros, no total de 240 euros transitada em julgado em 9 de Novembro de 2004, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2004, procedeu o arguido ao pagamento de 120 euros, por despacho de 24 de Abril de 2006 foi o remanescente da multa convertido em 40 dias de prisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã de Direito, *Raquel Matos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER**Anúncio n.º 5871-BS/2007**

O Dr. Afonso Dinis Nunes, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 883/97.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Cristina Vilela Moreno Salvador, filha de João Morais Moreno e de Sílvia de Lurdes Vilela Moreno, natural de Campo Grande, Lisboa, nascida em 17 de Agosto de 1973, casada, empregada doméstica, titular do bilhete de identidade n.º 10093924, licença de condução

n.º L-1837799, com domicílio na Avenida Bernardo Santarém, 27, 2.º, direito, 2000 Santarém, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Outubro de 1996, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Paula Cristina Marques*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 5871-BT/2007

A Dr.ª Elsa Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 522/99.4GDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto Carlos de Almeida, filho de João Marcelino de Almeida e de Lurdes Maria Martins, de nacionalidade angolana, nascido em 14 de Julho de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11895947, com domicílio na Rua da Macaroca, lote 14, 8, 2.º, direito, Monte da Caparica, 2825 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, praticado em 31 de Maio de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Paula Fernandes*.

Anúncio n.º 5871-BU/2007

A Dr.ª Elsa Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo abreviado n.º 507/02.5PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Francisco da Conceição de Barros, filho de Carlos José de Brás e de Lindamira da Conceição de Jesus de Barros, natural de Portugal, Almada, Cova da Piedade, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Julho de 1962, solteiro, com domicílio na Rua Vera Cruz, 110, 1.º, 2825 Cova da Piedade, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2002, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fouto*.

Anúncio n.º 5871-BV/2007

A Dr.ª Elsa Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 94/95.9TBALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Joaquina Santos Penas Ferreira Pereira, filha de Alexandre Penas e de Maria Joaquina, natural de Portugal, Almodôvar, Gomes Aires, Almodôvar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5058415, com domicílio na Avenida de Berna, 35, 1.º, direito, 1050-038 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de

Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Maio de 1992, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fouto*.

Anúncio n.º 5871-BX/2007

A Dr.ª Elsa Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 94/97.4GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim de Pinho Brandão, filho de Francisco Brandão e de Segunda da Silva, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 11921923, com domicílio na Rua Adriano Batista, 24, Quelfes, Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, n.º 1, ambos do Código Penal, praticado em 6 de Março de 1997, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Paula Fernandes*.

Anúncio n.º 5871-BZ/2007

A Dr.ª Elsa Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 517/98.5PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Miguel Freitas Dâmaso, filho de António dos Santos Dâmaso e de Maria da Conceição Pereira de Freitas, natural de Portugal, Oeiras, Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11074360, com domicílio na Avenida dos Plátanos, 58, 4.º-C, Jardins da Parede, 2775-352 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 1998, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fouto*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 5871-CA/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo abreviado n.º 95/00.7PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Landim Semedo, filho de Manuel Silva Semedo e de Malvina Gomes Landim, natural de Almada, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Maio de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10830381, titular do passaporte n.º G513359, com domicílio na Flat 12, 23 Boveney Road, London, SE23, 3NP, United Kingdom, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 12 de Maio de 2000, por despacho de 20 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth*.

Anúncio n.º 5871-CB/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber

que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 675/03.9GDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Jerson da Silva Muafinta, filho de Artur Muafinta e de Maria de Fátima Gonçalves Silva, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 5 de Maio de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16177264, com domicílio na Rua da Bela Vista, 41, rés-do-chão, esquerdo, Monte Caparica, 2825 Monte Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 6 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição do arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, documentos ou certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial e de automóveis e de efectuar quaisquer registos junto de qualquer autoridade pública (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

Anúncio n.º 5871-CC/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 675/03.9GDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Monteiro Vitória, filho de Vitorino Jorge Vitória e de Joana Isabel Monteiro, natural de Almada, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Abril de 1984, titular do bilhete de identidade n.º 12578612, com domicílio na Rua de Alcaniça, lote 39, rés-do-chão, direito, Monte Caparica, 2825 Monte Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de Tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 6 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição do arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, documentos ou certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial e de automóveis e de efectuar quaisquer registos junto de qualquer autoridade pública (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 5871-CD/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1798/02.7PAALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Toderita Rau, filha de Ion Rau e de Sevastita Rau, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascida em 3 de Abril de 1976, com domicílio na Avenida D. Manuel, 8, 1.º, direito, Setúbal, 2900 Setúbal, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 18 de Julho de 2002 e de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 18 de Julho de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão

dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 5871-CE/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1798/02.7PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Viorel Melcea, filho de Iordacite Melcea e de Iulia Melcea, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 9 de Abril de 1979, com domicílio na Avenida D. Manuel, 8, 1.º, direito, Setúbal, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 18 de Julho de 2002, de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 18 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 5871-CF/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 154/00.6JLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Fátima Frederico Barros, filho de Benjamim de Barros e de Elisabete Monteiro Frederico Barros, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 13 de Maio de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16128971, titular do passaporte n.º I066302, com domicílio na Rua Elias Garcia, 90, 1.º, direito, Amadora, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, em co-autoria, dois crimes desta natureza, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), 204.º, n.º 2, alíneas a) e f) e 202.º alínea a), todos do Código Penal, praticado em 6 de Novembro de 2000, de um crime de sequestro, em co-autoria e três crimes desta natureza, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, praticado em 6 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 5871-CG/2007

A Dr.ª Célia Craveiro, juíza de direito do 3.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 262/98.1GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Valter José António Serra, filho de José Serra e de Margarida José António Santos, natural de Angola, nacional de Portugal, nascido em 2 de Abril de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11262166, com domicílio na Rua D. Elvina Correia, 55, 1.º, esquerdo, Paio Pires, 2840-003 Fernão

Ferro, o qual foi em 20 de Fevereiro de 2002, sentenciado em 100 dias de multa à taxa diária de 3,50 euros, no total 350 euros, caso não seja paga, poderá ser convertida em 66 dias de prisão subsidiária; em 21 de Novembro de 2005, outras condenações ou decisões, conversão da pena de multa penal que o arguido foi condenado nestes autos em pena de prisão subsidiária, tendo a cumprir 66 dias de prisão (artigo 49.º, n.º 1, do Código Penal). A sentença foi transitada em julgado em 6 de Dezembro de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Craveiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 5871-CH/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 61/02.8PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Quintino Correia Rodrigues, filho de Gaudêncio Mendes Rodrigues e de Cipriana Horta Correia, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 7 de Novembro de 1975, casado, passaporte n.º i001627, com domicílio na Rua 8 de Setembro, 10, 4.º, direito, 2810 Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 5871-CI/2007

O Dr. Vitor Teixeira de Sousa, juiz de direito do 3.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1379/06.6PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ângelo Agnaldo Anselmo Ferreira, filho de Geraldo Ferreira e de Nadir Lusía Anselmo Ferreira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 6 de Outubro de 1967, casado, torneiro mecânico, titular do passaporte n.º Cp522684, com domicílio na Rua da Charneca, 13, 3.º, esquerdo, Charneca, 2825 Charneca, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Novembro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Vitor Teixeira de Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 5871-CJ/2007

A Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 47/02.2GBAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio da Silva Albuquerque, filho de Carlos António Ribeiro de Albuquerque e de Ana Iara Silva Albuquerque, natural do Brasil, nascido em 8 de Abril de 1978, casado, com domicílio no Edifício Santa Luzia, bloco 3, 2.º, direito, São Gonçalo, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Dezembro de 2001, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ferreira Lima*. — O Escrivão-Adjunto, *António José Gonçalves Nóbrega*.

Anúncio n.º 5871-CL/2007

A Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 164/04.4GNPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Torres Lopes, filho de António José Lopes e de Glória Valadares Torres Lopes, natural de Picote, Miranda do Douro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1964, casado, empresário, titular do bilhete de identidade n.º 7677173, com domicílio na Várzea, Priscos, rés-do-chão frente, 4700-797 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, por referência ao artigo 139.º, n.º 4, do Código da Estrada, praticado em 24 de Fevereiro de 2004 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, por referência ao artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2004, por despacho de 22 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ferreira Lima*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Silva Portela*.

Anúncio n.º 5871-CM/2007

A Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 570/00.3TBAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Guillaume Marie Gadal, filho de Alan Marcel Gadal e de Nicole Theresa Mallet, de nacionalidade francesa, nascido em 22 de Janeiro de 1972, solteiro, com domicílio na Base Intermarché em Marujos, Bugalhos, 2380 Alcanena, por se encontrar acusado da prática de um crime de contra-ordenação (actividade hoteleira e de restauração), previsto e punido pelo 331.º do Decreto-Lei n.º 26/2003 (novo Código Propriedade Industrial), de 5 de Março, praticado em 17 de Abril de 1997, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ferreira Lima*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Silva Portela*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 5871-CN/2007

A Dr.ª Ana Alexandra Jesus Pereira Barão, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 493/06.2GBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Aliaksandr Bialiavski, filho de Biliavski Mihail e de Biliavskaa Efosinia, natural e de nacionalidade bielorrusa, nascido em 5 de Junho de 1975, pedreiro, titular do passaporte n.º Hb0798647, com domicílio na Quinta do Perdigoão, Vilarinho do Bairro, 3780 Ana-

dia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Setembro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 e n.º 4, do referido diploma legal.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Alexandra Jesus Pereira Barão*. — A Oficial de Justiça, *Madalena Roque*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 5871-CO/2007

A Dr.ª Susana Querido Duque, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 360/96.6TBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Silva Coelho, filho de Armando Rodrigues Coelho e de Maria Aldina Alves da Silva Coelho, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 9 de Agosto de 1963, casado, titular da identificação fiscal n.º 170793346, titular do bilhete de identidade n.º 6626313, segurança social n.º 11218735966, com domicílio fiscal na Praceta da Constituição, 4, rés-do-chão C, Damaia, 2720-130 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 1995, por despacho de 13 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste Tribunal.

13 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Querido Duque*. — A Escrivã-Adjunta, *Dina Correia*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ANSIÃO

Anúncio n.º 5871-CP/2007

A Dr.ª Mafalda Cortez, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ansião, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 99/99.0TBANS, pendente neste Tribunal contra a arguida Leonilde da Conceição da Ponte, filha de António da Ponte e de Maria da Conceição, natural de Pombal, São Simão de Litém, Pombal, nascida em 10 de Novembro de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 4182388, com domicílio na 3 Avenida Paul Dupont, 93190 Livry Gargan, França, por se encontrar acusada da prática de um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, praticado em 29 de Julho de 1991, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por declaração de extinção da pena por prescrição.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Mafalda Cortez*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Custódio*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Anúncio n.º 5871-CQ/2007

O Dr. Manuel Eduardo Sampaio, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 61/98.0TBAVV (anterior n.º 61/98) e apensos CC 191/98.9TBAVV (anterior 90/98) e CC 123/98.4TBAVV (anterior 75/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe de Barros Alves, filho de Américo de Barros Alves e de Rosa Gomes de Barros, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em

9 de Junho de 1972, solteiro, tradutor e intérprete, titular do bilhete de identidade n.º 12721591, com domicílio na Rue Ferme du Temple, Ris, Orangis, 91000, por se encontrar acusado da prática de três crimes de usurpação de funções, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticados em 10 de Julho de 1995, 10 de Março de 1996 e 9 de Maio de 1996, respectivamente, três crimes de burla simples, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º e 30.º, n.º 2, do Código Penal, praticados em 17 de Julho de 1996, n.ºs 1, alínea a) e 3, do Código Penal, praticado em 9 de Maio de 1996, por despacho de 17 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Clara Fernandes de Araújo*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 5871-CR/2007

A Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 301/07.7TB AVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Oliveira Vilar, filho de José Gonçalves Vilar e de Maria Rita de Oliveira Galante, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Janeiro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8381538, com domicílio na Rua do Vilar, Terroso, 4490 Póvoa do Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 26.º, 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), do Código Penal, praticado em 19 de Outubro de 2005, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte do arguido.

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Sá*.

Anúncio n.º 5871-CS/2007

A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 739/05.4PBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Et Tauahry Barca de nacionalidade marroquina, titular do passaporte n.º L-939522, com domicílio na Rua de Castelo Branco, 3530 Mangualde, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 323.º do Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de Março, praticado em 28 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Sá*.

Anúncio n.º 5871-CT/2007

A Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1846/05.9PBAVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria Domingos Freire, filha de Francisco António Freire e de Rosa Maria Nunes Freire, natural de Sé e São Pedro, Évora, de nacio-

nalidade portuguesa, nascida em 12 de Julho de 1981, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 16125355, com domicílio na Rua Dr. Plinto Serrote, 10, 1.º, esquerdo, 7300-133 Portalegre, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Maio de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 18 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *António Oliveira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 5871-CU/2007

O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 52/03.1GDAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Miguel Gonçalves de Jesus, filho de Roberto Amarante de Jesus e de Maria Emília Gonçalves Cunha, natural de Aveiro, Glória, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12313381, com domicílio na Rua Vicente Almeida Eça, 70, 2.º, esquerdo, Esgueira, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 2003, por despacho de 25 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

25 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Escrivão-Adjunto, *António Oliveira*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 5871-CV/2007

A Dr.ª Sandra Conceição, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 345/94.7PBBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Emanuel Gomes Andrade, filho de Manuel da Conceição Gomes Cabral Andrade e de Maria Gomes Andrade, natural de Portugal, Moita, Alhos Vedros, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Fevereiro de 1978, solteiro, licença de condução n.º Se136622/9, com domicílio na Rua Maria Lalande, 32, 1.º, esquerdo, Lavradio, 2835 Lavradio, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 204.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 31 de Março de 1994, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Conceição*. — A Escrivã-Adjunta, *Lídia Galvão*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 5871-CX/2007

A Dr.ª Ana Reis Baptista, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal sin-

gular) n.º 721/93.2TABRR, pendente neste Tribunal contra o arguido António José de Sousa Laranjo, filho de João Salgueiro Laranjo e de Maria Alice de Sousa, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 26 de Outubro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7379167, com domicílio na Rua Mário Viegas, 35, 3.º, direito, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Agosto de 1993, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Reis Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Sousa*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5871-CZ/2007

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 382/00.4TABRG (antigo 331/01), pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Alves Neto, filho de Manuel Antunes Neto e de Emília Alves Serralheiro, nascido em 13 de Janeiro de 1947, casado, titular da identificação fiscal n.º 100610897, titular do bilhete de identidade n.º 14689, com domicílio no Largo Marechal Gomes da Costa, C, rés-do-chão esquerdo, Arcozelo, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Dezembro de 1999, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido em 2 de Novembro de 2006.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Miranda*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5871-DA/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo abreviado n.º 361/06.8GTBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Abdelhadi Bouni, filho de Ahmade e de Rabha, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 1 de Janeiro de 1984, solteiro, vendedor ambulante, produtos não comestíveis, titular do passaporte n.º R-483539, com domicílio na Rua de São Pedro, 134, Gião, 4520 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 2006, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

13 de Julho de 2007. — A juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

Anúncio n.º 5871-DB/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 355/96.0TBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Ângela Maria Dias da Costa, filho de Adão Luís Alves da Costa e de Rosa Martins Dias, natural de Santo Tirso, Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Março de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9098266, com domicílio na Avenida Francelos, 800, 1.º, direito,

trás, 4450 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Janeiro de 1996, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Julho de 2007. — A juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscovo*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5871-DC/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1688/06.4TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Joaquim Gonçalves Foucaud, filho de Jean Jaky Foucaud e de Maria Preto Gonçalves, natural de Ermelo, Arcos de Valdevez, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Setembro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9050401, com domicílio na Rua José Estêvão, 27, 5.º, direito, Lomar, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal revisto e vigente, praticado em 15 de Janeiro de 2006, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro*.

Anúncio n.º 5871-DD/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1509/96.4JABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Tavares Vilhena Silva, filho de José Vilhena Silva e de Ana Maria Tavares Poço Velho Silva, natural de Lisboa, Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Novembro de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 8972516, com domicílio na Rua Dr. Aníbal Araújo Esmoriz, 51, 6.º-C, trás, São Vítor, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 5 de Outubro de 1996, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 5871-DE/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no anúncio anteriormente publicado no apêndice n.º 83, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 24 de Novembro de 2006 no aviso de contumácia n.º 6441/2006, AP, no processo comum (tribunal singular) onde se lê «n.º 220/96.0TBBERG», deve ler-se «n.º 220/96.0TBBERG (ex. 113/98)», pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo da Silva Lutas, filho de Salvador dos Santos Lutas e de Lisete Carolina da Silva Flamino, natural de Vendas Novas, Vendas Novas, Vendas Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Abril de 1969, casado, electricista, titular do bilhete de identidade n.º 8450524, com domicílio na Praceta de Manuel Nunes de Almeida, 32, 8.º, esquerdo, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 12 de Abril de 2002, por despacho de 6 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a con-

tumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro*.

Anúncio n.º 5871-DF/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1588/06.8PBBERG, pendente neste Tribunal contra o arguido Eusébio Carvalho Pereira, filho de Adão Domingos Teixeira Pereira e de Maria de Lurdes Peixoto Carvalho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Abril de 1989, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14015528, com domicílio na Rua do Outeirinho, Pardelhas, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5871-DG/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 495/05.6GTBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Peixoto da Cunha, filho de Manuel da Conceição Cunha e de Ernestina de Jesus de Sousa Peixoto, natural de Dume, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Setembro de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 8091441, com domicílio na Rua do Monte, 25, São Martinho de Dume, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 3 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela C. Matos Silva*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5871-DH/2007

O Dr. João Manuel Aratújo Ramos Lopes, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2707/03.1PBBERG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto da Costa Ferreira, filho de Francisco Ferreira Duarte e de Maria da Conceição da Costa Ferreira, natural de Sé, Braga, de nacionalidade portuguesa,

nascido em 22 de Junho de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3179355, com domicílio no lugar de Senhora da Luz, Arcozelo, 4990 Ponte de Lima, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1 e n.º 4, alínea b), do Código Penal, praticado em 22 de Agosto de 2003, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser conhecido o seu paradeiro e ter prestado termo de identidade e residência.

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Araújo Ramos Lopes*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Ana Martins da Costa*.

Anúncio n.º 5871-DI/2007

O Dr. João António P. O. Coelho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 480/98.2PCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Tavares Vilhena Silva, filho de José Vilhena Silva e de Ana Maria Tavares Poço Velho Silva, natural de Lisboa, Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Novembro de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 8972516, com domicílio na Rua Dr. Aníbal Araújo Esmoriz, 51, 6.ª-C, trás, São Vitor, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 1998, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João António P. O. Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Isabel G. D. Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-DJ/2007

A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 62/01.3JABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Pereira de Sousa, filho de Manuel Luís de Sousa e de Maria Fernanda Pereira de Barros, natural de Guilhufe, Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Março de 1972, divorciado, electricista, titular da identificação fiscal n.º 193594137, titular do bilhete de identidade n.º 10680285, com domicílio na Rua dos Vencedores, 68, São Tiago de Condoso, 4810 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas b) e c), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 6 de Fevereiro de 2002, por despacho de 10 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — O Escrivão Auxiliar, *António Rogério Ferreira Fernandes*.

Anúncio n.º 5871-DL/2007

O Dr. António Júlio Costa Sobrinho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1189/04.5GCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Barros Barbosa, filho de António Dias Barbosa e de Dulcinda da Conceição de Barros, natural de Navarra Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Abril de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9322961, com domicílio no lugar de Devesinha, Navarra, 4700, Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 11 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de

obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Julho 2007. — O Juiz de Direito, *António Júlio Costa Sobrinho*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Manuela Pinheiro Correia*.

Anúncio n.º 5871-DM/2007

O Dr. João António P. O. Coelho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1106/02.7PBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleksandr Panasenko Petrovich, filho de Petr Panasenko e de Larissa Panasenko, de nacionalidade ucraniana, nascido em 13 de Abril de 1975, solteiro, titular do passaporte n.º AT 941067, com domicílio na Rua das Untreiras, 78, Canidelo, 4405-610 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio simples, previsto e punido pelos artigos 131.º e 132.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d), f), e i), do Código Penal, praticado em 15 de Maio de 2002, de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João António P. O. Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Isabel G. D. Rodrigues*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 5871-DN/2007

O Dr. José Pedro Pinto Vaz, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 582/06.3TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernandes da Silva, filho de João da Silva e de Rosa de Freitas Fernandes, natural de Rendufe, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Março de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5916093, com domicílio na Travessa da Portelinha, 917, Selho São Lourenço, 4800-132 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, do Código Penal com referência ao artigo 16.º, n.º 2, Decreto-Lei n.º 54/75, de 12 de Fevereiro, praticado em Abril de 2006, por despacho de 10 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Pedro Pinto Vaz*. — O Escrivão-Adjunto, *Amador Afonso*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 5871-DO/2007

O Dr. José da Rocha Henriques, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 407/03.1GBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Soares das Neves, filho de Rogério Barros das Neves e de Custódia Maria Pires Soares das Neves, natural de Portugal, Anadia, São Lourenço do Bairro, Anadia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Janeiro de 1974, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 11152762, com domicílio na Rua da Gândara, Paredes do Bairro, 3780 Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos

do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José da Rocha Henriques*. — O Escrivão-Adjunto, *Luis Miguel Neto*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 5871-DP/2007

O Dr. Vítor Almeida, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 433/02.8GBCLD, pendente neste Tribunal contra a arguida Gratiela Nicoleta Zorilã, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 19 de Setembro de 1978, titular do passaporte n.º 4265760, com domicílio no Alto do Carvalhão, 42, 2.º, Campolide, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 18 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Albino*.

Anúncio n.º 5871-DQ/2007

A Dr.ª Sofia Sousa Abreu, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 407/04.4TACLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel do Nascimento Gomes, filho de José Gomes e de Maria Arminda dos Santos Nascimento Gomes, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Janeiro de 1975, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 202810593, titular do bilhete de identidade n.º 11082361, com domicílio na Rua Manuel Pinheiro Chagas, 26, rés-do-chão, esquerdo, Avenal, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Sousa Abreu*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Albino*.

Anúncio n.º 5871-DR/2007

O Dr. Vítor Almeida, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1110/03.8PBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Monteiro da Silva, filho de Rui Monteiro da Silva e de Lola Monteiro da Silva, natural de Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Fevereiro de 1968, solteiro, acampado na área do posto da GNR do Cadaval, em zona não muito distante do Vale da Palha, Pêro Moniz, 2550 Cadaval, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Albino*.

Anúncio n.º 5871-DS/2007

O Dr. Vítor Almeida, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 192/96.1TACLD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto Simões Filipe, filho de José Filipe Paiva e de Idalina da Conceição Simões, nascido em 27 de Abril de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6610016, com domicílio na Rua Cardeal Alpedrinha, 76, 1.º, Bairro dos Arneiros, 2500 Caldas Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Janeiro de 1996, por despacho de 2 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Albino*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 5871-DT/2007

A Dr.ª Sara André dos Reis Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 385/03.7GBCNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Sergey Solokhin, filho de Nicolai e de Tamará, natural da Rússia, de nacionalidade russa, nascido em 10 de Novembro de 1962, divorciado, passaporte n.º 2813535/Rússia, licença de condução n.º Av-3403250, segurança social n.º 115446051, com domicílio na Rua do Pontão, 11, Fontinha, 3060-323 Febrès, o qual foi, em 30 de Setembro de 2004, sentenciado em 55 dias de multa à taxa diária de 3,50 euros, total de 192,50 euros, a que corresponde a pena subsidiária de 36 dias de prisão, pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados, pelo período de três meses, transitado em julgado em 21 de Outubro de 2004, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 26 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Bessa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO**Anúncio n.º 5871-DU/2007**

A Dr.ª Maria Manuela dos Santos Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 472/06.0TACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Semedo Moreira, filho de José Brito Moreira e de Maria Sabado Semedo, natural de Cabo Verde, nascido em 17 de Fevereiro de 1974, com domicílio no Bairro do Fim do Mundo, 111, 2765 São João do Estoril, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer certidões ou documentos, designadamente, passaporte, carta de condução e bilhete de identidade, bem como de efectuar registos, junto de qualquer autoridade pública e, ainda, o arresto, ao abrigo do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, de todos os bens do arguido susceptíveis de penhora.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Cláudia Pereira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO**Anúncio n.º 5871-DV/2007**

A Dr.ª Sónia Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 327/06.8TACTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Afonso Ferreira, filho de Henrique Miguel Ferreira e de Maria José Jesus Afonso, natural de Castelo Branco, Castelo Branco, Castelo Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Fevereiro de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8279208, com domicílio na Rua de São Jorge 61, 11-Q, Oliveira do Douro, 4430-530 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 16 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Rosário Paulo Duro*.

Anúncio n.º 5871-DX/2007

A Dr.ª Sónia Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 486/01.6TACTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Manuel Jesus Grego Bento, filho de Fortunato Grego Bento e de Maria Jesus Bento, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Fevereiro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4756246, com domicílio na 71 A Lowden, Chippenham, Wippenham S N 15, Sn15, 2-B 5 Londres, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Maio de 2002, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Rosário Paulo Duro*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO**Anúncio n.º 5871-DZ/2007**

A Dr.ª Raquel Massena, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 100/03.5GCSRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eurípedes Caetano de Araújo, natural do Brasil, nascido em 26 de Outubro de 1968, titular da identificação fiscal n.º 244122067, titular do passaporte n.º CI735766, com domicílio na Estrada Nacional n.º 18, 1295, 6030 Porto do Tejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 256.º, n.º 1, alínea b) e n.º 3 e 255.º, alínea a), do Código Penal, praticado em Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venham a ser celebrados pelo arguido, posteriormente à presente declaração, proibir o arguido de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto de quaisquer contas bancárias tituladas pelo arguido e implica a suspensão dos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da prática de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Massena*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Carmona*.

Anúncio n.º 5871-EA/2007

A Dr.ª Raquel Massena, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 112/05.4TAFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Nunes da Silva, filho de Tibério Nunes Branco e de Maria Adélia Silva Rodrigues, natural da Venezuela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Agosto de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 13211893, com domicílio na Rua do Vale da Estrada, 139, Fermentelos, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 11 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venham a ser celebrados pelo arguido, posteriormente à presente declaração, proibir o arguido de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto de quaisquer contas bancárias tituladas pelo arguido e implica a suspensão dos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da prática de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Massena*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Carmona*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA**Anúncio n.º 5871-EB/2007**

O Dr. Duarte Alberto Rodrigues Nunes, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 55/05.1TACLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel da Costa, filho de Afonso Costa e de Donzília da Conceição, natural de Chosendo, Sernancelhe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1946, titular do bilhete de identidade n.º 1586741, com domicílio em Chosendo,

3640 Sernancelhe, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 16 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Alberto Rodrigues Nunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Lopes*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 5871-EC/2007

O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1046/04.5PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Pedro Neto de Jesus, filho de Ramiro de Jesus Paulo e de Maria Elizabete da Costa Neto Paulo, natural de Leiria, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Maio de 1988, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 209526882, titular do bilhete de identidade n.º 13636477, com domicílio na Travessa das Nogueiras, Azabuchos, Pousos, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2004, em concurso efectivo com o crime previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 121.º, 122.º e 123.º, n.º 1, do Código da Estrada, e artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Abril de 2004, por despacho de 10 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Correia*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 5871-ED/2007

O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 6/04.0TACNT, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Paiva Pinto, filho de José Mesquita Pinto e de Ercília Teresa Fernandes Paiva Pinto, natural da Sé Nova, Coimbra, nascido em 26 de Outubro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9844926, com domicílio na Rua da Constituição, 47, Fala, São Martinho do Bispo, 3045 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 3 de Julho de 2003, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Espírito Santo*.

Anúncio n.º 5871-EE/2007

O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1132/06.7TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Pereira Correia, filho de José Pedro Correia e de Maria de Oliveira Pereira, natural de Esmoriz, Ovar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Agosto de 1970, casado, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 11243544, com domicílio na Rua Raul Brandão, casa 71, 3, traseiras, 4454 Matosinhos, por

se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Julho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Yolanda Conceição*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 5871-EF/2007

O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2099/03.9PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Manuel Vieira dos Santos, divorciado, vendedor, filho de Aníbal António dos Santos e de Conceição Vieira dos Santos, natural da freguesia de Santa Cruz, concelho de Coimbra, nascido em 3 de Junho de 1946, titular do bilhete de identidade n.º 1583072, com residência na Rua João Carlos Gomes, 112, 3830-199 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 27 de Junho de 2003 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 27 de Junho de 2003, por despacho de 19 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, (*Sem assinatura*). — O Escrivão de Direito, *Daniel*.

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE COIMBRA

Anúncio n.º 5871-EG/2007

O Dr. José António Mouraz Lopes, juiz de direito do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra, faz saber que no processo de revogação de saída precária prolongada n.º 95/05.0TXCBBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Carmo Ramirez Nascimento, filha de Manuel Santos Nascimento e de Lucinda Fernandes Ramirez, natural de Portugal, Matosinhos, Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Janeiro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11616082, com domicílio na Rua Direita, Fial de Cima, 3850 Albergaria-a-Velha, a qual não regressou de uma saída precária prolongada que lhe fora concedida no Estabelecimento Prisional de Castelo Branco em 26 de Janeiro de 2005 até 30 de Janeiro de 2005, saída essa que lhe foi revogada por sentença de 5 de Junho de 2006, cumpria uma pena imposta no âmbito do processo comum colectivo n.º 214/99, do Tribunal da Comarca de Águeda pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, de que esta, por despacho de 9 de Fevereiro de 2007, foi declarada contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º e 476.º, ambos do Código de Processo Penal. Tal declaração produz os seguintes efeitos: emissão de mandados de detenção para cumprimento da pena restante, a anulabilidade todos os negócios de natureza patrimonial celebrados pela arguida, a partir desta data e a proibição de obter documentos de identificação, nomeadamente bilhete de identidade, cartão de contribuinte, passaporte e carta de condução.

30 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Costa Lopes*.

Anúncio n.º 5871-EH/2007

O Dr. José António Mouraz Lopes, juiz de direito do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra, faz saber que no processo de revo-

gação de liberdade condicional n.º 543/02.ITXCBR-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Gomes Gil, filho de Aníbal Daniel Gil e de Maria dos Anjos Gomes, natural de Freixedas, Pinhel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Abril de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11166805 com domicílio na Rua Comandante Salvador do Nascimento, bloco 4, 3.º, Guarda, 6300-858 Guarda, ao qual foi revogada a liberdade condicional em 28 de Março de 2006, por não ter cumprido as regras que lhe foram impostas aquando da concessão daquela medida, a partir de 9 de Maio de 2003, cumpria pena no âmbito do processo comum colectivo n.º 422/97.2JAGR, do 3.º Juízo do Tribunal judicial da Guarda, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade todos os negócios de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, a partir desta data., decreta-se ainda a proibição de o arguido obter documentos de identificação, nomeadamente bilhete de identidade, cartão de contribuinte, passaporte e carta de condução.

30 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Costa Lopes*.

Anúncio n.º 5871-EI/2007

O Dr. José António Mouraz Lopes, juiz de direito do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra, faz saber que no processo revogação de saída precária prolongada n.º 609/05.6TXCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Silva Marques, filho de Abílio Andrade Marques e de Maria Irene Faria Silva, natural de Portugal, Castelo Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1983, solteiro, com, com domicílio na Estrada Nacional n.º 233, 2, Viveiro da Câmara, 6000 Castelo Branco, ao qual foi em 9 de Julho de 2005 concedida uma saída precária prolongada até 12 de Julho de 2005, e da qual não regressou, sendo-lhe por sentença de 15 de Novembro de 2006 revogada essa saída precária. O arguido encontrava-se detido no Estabelecimento Prisional de Leiria, onde cumpria a pena única de 8 anos e seis meses de prisão à ordem do processo 105/02.3TBCTP do Tribunal da Comarca de da Comarca de Castelo Branco. Foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Mouraz Lopes*. — O Escrivão Auxiliar, *João Paulo P. P. L. Bernardino*.

Anúncio n.º 5871-EJ/2007

O Dr. José António Mouraz Lopes, juiz de direito do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra, faz saber que no processo de revogação de liberdade condicional n.º 357/87.7TXCBR-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Gonçalo Dias dos Santos, filho de João Maria dos Santos e de Eugénia Dias Pais, nascido em 14 de Abril de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 3436457, com domicílio na Quinta da Alçada, lote 43, rés-do-chão esquerdo, Gândara dos Olivais, 2400 Leiria, ao qual foi revogada a liberdade condicional que lhe tinha sido concedida por este TEP em 17 de Setembro de 1987, devendo cumprir em prisão, o período de pena que lhe faltava cumprir, aquando da concessão da liberdade condicional, no âmbito do processo de querela n.º 1423/76.0TBTVD, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, a partir desta data e a proibição de obter quaisquer documentos de identificação, nomeadamente bilhete de identidade, cartão de contribuinte, passaporte e carta de condução.

20 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Mouraz Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Lopes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA

Anúncio n.º 5871-EL/2007

A Dr.ª Raquel Monteiro Baptista, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 393/03.8GACDN, pendente neste Tribunal contra o arguido Edgar Leonel Filipe Rodrigues, filho de Luís Augusto Freitas Rodrigues e de Lurdes da Conceição Filipe de Freitas, natural de Condeixa-a-Nova, Condeixa-a-Nova, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12639854, com domicílio na Rua Principal, Paleão, 3130 Soure, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Monteiro Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Ilídio Brito*.

Anúncio n.º 5871-EM/2007

A Dr.ª Raquel Monteiro Baptista, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1629/95.2JACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Carlos Jesus Santos, filho de José Rodrigues dos Santos e de Maria da Anunciação de Jesus, natural de Portugal, Cantanhede, Ourenã, Cantanhede, nascido em 9 de Julho de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4272357, com domicílio na 11 Blue Street, Pe 21-8uw, Boston, Lincolnshire, Inglaterra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do código Penal de 1982, praticado em 6 de Junho de 1995, por despacho de 8 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Monteiro Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Ilídio Brito*.

Anúncio n.º 5871-EN/2007

A Dr.ª Raquel Monteiro Baptista, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 122/95.8TBCDN, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Carlos Jesus Santos, filho de José Rodrigues dos Santos e de Maria da Anunciação de Jesus, natural de Portugal, Cantanhede, Ourenã, Cantanhede, nascido em 9 de Julho de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4272357, com domicílio na 11 Blue Street, Pe 21-8uw, Boston, Lincolnshire, Inglaterra, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, sem prejuízo do disposto nos artigos 2.º, n.º 4, do mesmo diploma e 205.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4, e 202.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal actual, praticado em Agosto de 1995, por despacho de 8 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Monteiro Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Jacinto*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CORUCHE

Anúncio n.º 5871-EO/2007

O Dr. Bruno Guimarães, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Coruche, faz saber que, no processo comum (tri-

bunal colectivo), n.º 132/04.6GBCCH, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Abreu Pascoal, filho de João Francisco Marques Pascoal e de Maria Emília Pascoal Abreu, natural de Muge, Salvaterra de Magos, nascido em 4 de Setembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13546317, com domicílio na 2125 Marinhas, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 27 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Bruno Guimarães*. — A Escrivã Auxiliar, *Custódia Maria R. Taxa Ferreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 5871-EP/2007

O Dr. Joaquim Borges Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 255/95.0TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Justiça Oliveira, filho de José Penedo de Oliveira e de Ana Milheiro Justiça, natural de Peroviseu, Fundão, nascido em 23 de Fevereiro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9763195, com domicílio na Rua dos Casais, 50, Peroviseu, 6230 Fundão, o qual se encontra transitado em julgado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Abril de 1994, por despacho de 13 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Martinho Marques*.

Anúncio n.º 5871-EQ/2007

O Dr. Joaquim Borges Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 89/05.6PBCVL, pendente neste Tribunal contra a arguida Cassandra Patrícia Moreira dos Santos, filho de Carlos Alberto dos Santos e de Anabela Eusébio Moreira dos Santos, natural de Azurém, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascida em 14 de Julho de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11159242, com domicílio na Travessa do Serrado, 4, 6200 Covilhã, a qual foi condenada por acórdão proferido em 31 de Outubro de 2006, na pena de prisão de anos, suspensa por quatro anos, suspensão condicionada a pagar ao ofendido no prazo de seis meses, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 21 de Março de 2005 e um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 21 de Março de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *Luciano Branco Duarte*.

Anúncio n.º 5871-ER/2007

O Dr. Joaquim Borges Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 89/05.6PBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Pontífice Ferreira, filho de José Ribeiro Ferreira e de Irene de Jesus Pontífice, natural de Santa Maria, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Agosto de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11983093, com domicílio na Rua do Serrado, 4, Covilhã, 6200 Covilhã, o qual foi condenado por acórdão proferido em 31 de Outubro de 2006, a quatro anos, seis meses de prisão efectiva, pela prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 21 de Março de 2005 e um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 21 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *Luciano Branco Duarte*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 5871-ES/2007

A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 48/97.0PBCVL (antigo 34/97), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Araújo Abreu Duarte, filha de José Abreu e de Irene dos Anjos Araújo, natural de Braga, Maximinos, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Março de 1956, com domicílio no Largo do Salgueiredo, 8, Portuzelo, 4901-859 Viana do Castelo, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Fevereiro de 1997, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização devido às alterações operadas pela Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Escrivão-Adjunto, *Nelson Marques Vieira Rosa Barroqueiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 5871-ET/2007

O Dr. Miguel Raposo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo abreviado, n.º 53/06.8GFELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Oliveira Gama, filho de Josefino Barbeita Gama e de Francisca Antónia Cardoso Oliveira, natural de Portugal, Ponte de Sor, Ponte de Sor, Ponte de Sor, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13073978, com domicílio na Quinta da Carapalha, Castelo Branco, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º

do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Raposo*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Borbinha*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 5871-EU/2007

A Dr.ª Ana Margarida Nogueira Correia, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 51/04.6GTEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Kapanadaze Mamouka, filiação desconhecida, natural de Tbilisse, Geórgia, nacional da Geórgia, nascido em 18 de Fevereiro de 1970, solteiro, autorização de residência (francesa) n.º 893141 (prov), com domicílio em Guy de Dampierre, 10 Place Chez Crf, 590019 Lille, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 1 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Nogueira Correia*. — O Escrivão Auxiliar, *Cecilio Diogo Romano*.

Anúncio n.º 5871-EV/2007

A Dr.ª Susana Marques Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 395/06.2TBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Serpa Piedade, filho de José Manuel Pires Piedade e de Rosa Celeste Santos Serpa, natural de Elvas, Assunção, Elvas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Janeiro de 1979, solteiro, servente da construção civil, titular da identificação fiscal n.º 225588579, titular do bilhete de identidade n.º 11793658, com domicílio na Rua dos Lusíadas, 2, Elvas, 7350 Elvas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 28 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Madeira*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Nascimento*.

Anúncio n.º 5871-EX/2007

A Dr.ª Susana Marques Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 163/03.3PBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Belchior Leão, filho de Carlos Manuel Segundo Leão e de Florentina Maria Pirico Belchior Leão, natural de Campo Maior, Nossa Senhora da Expectação, Campo Maior, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Novembro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12478929, com domicílio na

Rua da Moagem, 83, Campo Maior, 7370-065 Campo Maior, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Madeira*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Nascimento*.

Anúncio n.º 5871-EZ/2007

A Dr.ª Susana Marques Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 233/03.8GFELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Ramus Roua, filho de Constantin Roua e de Risa Sabina, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 17 de Julho de 1981, solteiro, trabalhador agrícola (trabalhador rural), titular do passaporte n.º 06532080, com domicílio na Calle Molineta (antiguas Escuelas), Ribeira Del Fresno, Badajoz, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e 3, do Código Penal, praticado em 19 de Novembro de 2003 e de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e 3, do Código Penal, praticado em 19 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Madeira*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Nascimento*.

Anúncio n.º 5871-FA/2007

A Dr.ª Susana Marques Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 272/03.9TAELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Mamadou Bassirou Diallo, filho de Souleimane Diallo e de Paula Rodrif, natural da Guiné-Bissau, nascido em 8 de Julho de 1967, casado, com domicílio na Quintinha da Arroja, L-18, 2.º, esquerdo, 2675-532 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 7 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Madeira*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Nascimento*.

Anúncio n.º 5871-FB/2007

A Dr.ª Susana Marques Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular), n.º 43/04.5PBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido David Ramos Banheiro Pereira, filho de David Pedro Banheiro Caetano Pereira e de Maria Margarida, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Abril de 1977, solteiro, servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 12994763, com domicílio na Rua do Forno, 13-A, 7350 Elvas, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 1, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2004 e um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 1, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Madeira*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Nascimento*.

Anúncio n.º 5871-FC/2007

A Dr.ª Susana Marques Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 160/04.ITAELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Amadu Jamanca, filho de Abdulai Jamanca e de Techafa Balde, natural da Guiné-Bissau, nascido em 1 de Janeiro de 1960, solteiro, armador de ferro, com domicílio na Azinhaga dos Besouros, 26, Pontinha, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Madeira*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Nascimento*.

Anúncio n.º 5871-FD/2007

A Dr.ª Ana Margarida Nogueira Correia, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 89/03.0GFELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Arlindo Azevedo, filho de Adelina Maria Azevedo, natural da freguesia de São José da Lamarosa, concelho de Coruche, nascido em 29 de Outubro de 1995, comerciante, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6151190, de nacionalidade portuguesa, com domicílio na Rua Brito Capelo, lote 47, 1.º, direito, 2330 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto

da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Nogueira Correia*. — O Escrivão Auxiliar, *Cecilio Diogo Romano*.

Anúncio n.º 5871-FE/2007

A Dr.ª Susana Marques Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 71/04.0GBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido João Andrade Santos, filho de José Alexandre da Silva Santos e de Maria Amélia Andrade, natural da freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Agosto de 1979, profissão trabalhador agrícola (trabalhador rural), titular do bilhete de identidade n.º 11874393, emitido em 2 de Abril de 2004, por Lisboa, com, com domicílio na Rua Diogo Cão, moradia 2, Vale da Amoreira, 2835 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Maio de 2004 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Madeira*. — O Escrivão Auxiliar, *Cecilio Diogo Romano*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio n.º 5871-FF/2007

A Dr.ª Paula Margarida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 164/04.4TAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Arlindo da Silva Campelo, filho de Carlos de Sousa Campelo e de Esmeralda Faria da Silva, natural de Portugal, Vila do Conde, Mosteiro, Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Setembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10902873, com domicílio na Rua Central, 71, Mosteiró, 4485-625 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2004 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Margarida Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Carvalho*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio n.º 5871-FG/2007

A Dr.ª Iolanda Pereira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1090/05.5TAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido

Pedro Manuel Domingues Seixas, filho de António Coimbra Seixas e de Maria Odete Veiga Domingues Seixas, natural de Portugal, Espinho, Espinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Novembro de 1951, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 143167421, titular do bilhete de identidade n.º 2730239, licença de condução n.º P-311213, com domicílio na Rua Luís de Camões, 50, Arcozelo, Miramar, 4410 Vila Nova de Gaia, o qual foi acusado pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 10 de Abril de 2002, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Rodrigues*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 5871-FH/2007

O Dr. Pedro Conde Veiga, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 158/03.7GAEPS, pendente neste Tribunal contra o arguido Adalberto dos Santos Silva, filho de António do Nascimento Silva e de Maria Luisa dos Santos, natural de Portugal, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12682957, com domicílio na Rua Fernão Mendes Pinto, Pendão, Queluz (bairro Camarário), 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 4 de Março de 2003, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Coelho*.

Anúncio n.º 5871-FI/2007

O Dr. Pedro Conde Veiga, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 549/05.9GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Vlad, filho de Dimitri Vlad e de Maria Vlad, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 6 de Agosto de 1979, solteiro, pedreiro, titular do passaporte n.º Kc503582, com domicílio na Rua Dr. Aurélio Ribeiro, 107, Prialvo, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Setembro de 2005 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 12 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Maria Barbosa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio n.º 5871-FJ/2007

O Dr. João Ricardo Carreira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Estremoz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/04.7GDETZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Lina Muntean, filha de Lati Muntean e de Lina Muntean, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascida em 30 de Novembro de 1968, casada, passaporte n.º 8160298, com domicílio na Calle San Jorge, 16, La Frontera, Huelva, Huelva, Espanha, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 12 de Março de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Ricardo Carreira*. — O Escrivão Auxiliar, *Hélder Biga de Deus*.

Anúncio n.º 5871-FL/2007

O Dr. João Ricardo Carreira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Estremoz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/04.7GDETZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Reitan Muntean, filho de Reitan Muntan e de Maria Muntan, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 31 de Dezembro de 1977, passaporte n.º E04109733, com domicílio na Plaza Aurora, 13-A, Armilla, 1000 Granada, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 12 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Ricardo Carreira*. — O Escrivão Auxiliar, *Hélder Biga de Deus*.

Anúncio n.º 5871-FM/2007

O Dr. João Ricardo Carreira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Estremoz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/04.7GDETZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Rupi Munteanu, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 31 de Dezembro de 1977, com domicílio na Plaza Aurora 13-A, Armilla, Granada, Granada, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 12 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Ricardo Carreira*. — O Escrivão Auxiliar, *Hélder Biga de Deus*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE**Anúncio n.º 5871-FN/2007**

O Dr. Sérgio Afonso de Carvalho Pimentel, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 396/05.8GAFAF, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristiano Segura, natural de França, nascido em 16 de Agosto de 1979, com domicílio na R.ª 10 Av. Pierre Sémart, Saint Martin, D Heres, 38400, 38400 França, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano qualificado, previsto e punido pelos artigos 202.º, alínea a), 212.º, n.º 1 e 213.º, n.º 1, alínea c), todos do Código Penal, praticado em 26 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso de Carvalho Pimentel*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Novais*.

Anúncio n.º 5871-FO/2007

O Dr. Sérgio Afonso de Carvalho Pimentel, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 508/99.9GAFAF, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernandes Cunha, filho de João Nogueira Cunha e de Maria Elvira Meireles Fernandes, natural de Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Novembro de 1960, viúvo, servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 9606889, com domicílio no Bairro da Cumieira, bloco C2, 1.º, esquerdo, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação agravada, previsto e punido pelos artigos 164.º e 177.º do Código Penal, praticado em 25 de Janeiro de 1995, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de detenção.

17 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso de Carvalho Pimentel*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Novais*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE**Anúncio n.º 5871-FP/2007**

A Dr.ª Anabela Susana Ribeiro Pinto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 871/06.7TAFAP, pendente neste Tribunal contra o arguido João Teixeira Lobo, filho de José Lobo e de Maria de Lurdes Teixeira, natural de Portugal, Felgueiras, Jogueiros, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Junho de 1951, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 155616455, titular do bilhete de identidade n.º 9457400, com domicílio na Rua do Sobradelo, 100, churrasqueira Os 3 Potes, Silves, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Ribeiro Pinto*. — O Escrivão Auxiliar, *José Novais*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO**Anúncio n.º 5871-FQ/2007**

O Dr. Joaquim Jorge da Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 420/04.1TAFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Lurdes Sofia Lopes Teixeira, filha de João Henriques Pimentel Teixeira e de Maria de Fátima Lopes, natural de Portimão, Portimão, de nacionalidade portuguesa, nascida em 10 de Novembro de 1979, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11820228, com domicílio na Rua Lusíadas, Edifício Gémeos, torre B-7, apartamento 75, 8500 Portimão, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 3 de Outubro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 21 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Jorge da Cruz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José P. Pinto Benvindo*.

Anúncio n.º 5871-FR/2007

O Dr. Joaquim Jorge da Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 464/04.3GDFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Gheorge Rotaru, filho de Jon Michifoz Rotaru e de Maria Isai Rotaru, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 28 de Outubro de 1978, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 237526530, titular do passaporte n.º A124432403, com domicílio na Azinhaga Nazaré, 16, Funchal, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Dezembro de 2004, de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Jorge da Cruz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José P. Pinto Benvindo*.

Anúncio n.º 5871-FS/2007

O Dr. Joaquim Jorge da Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 505/01.6PBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Rui Peixoto Carvalho Freire, filho de Gastão Martinho Carvalho Freire e de Alice Maria Alves Peixoto Freire, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Julho de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10975643, com domicílio em Vale da Amoreira, lote 2, 7.º, frente, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 11 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio

de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Jorge da Cruz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Casanova*.

Anúncio n.º 5871-FT/2007

O Dr. Gonçalo Viegas Pires, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 303/05.8GDFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Andrei Rudic, filho de Alexandre Rudic e de Anna Agbanacba Rudic, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 14 de Dezembro de 1983, solteiro, titular do passaporte n.º AO790527, com domicílio no sítio do Alportel Caixa Postal 38-A, 8150 São Brás de Alportel, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Outubro de 2005 e um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 17 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Viegas Pires*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria José Casanova*.

Anúncio n.º 5871-FU/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Batista, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 191/04.1TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Simon Paul Wellman, de nacionalidade britânica, nascido em 21 de Janeiro de 1964, casado, titular do passaporte n.º 8744089, com domicílio na Quinta do Mar, Praia do Ancão, lote 13, 8135 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Batista*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José P. Pinto Benvindo*.

Anúncio n.º 5871-FV/2007

O Dr. Francisco Onofre Mourato, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 795/

03.0TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Danilo Lima, filho de Santo de Lima e de Carmelina de Lima, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 19 de Julho de 1972, director de empresa, titular do passaporte n.º Co190152, com domicílio na Rua São João de Brito, 11, rés-do-chão, Loulé, 8100-627 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Fevereiro de 2003, por despacho de 25 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

25 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Onofre Mourato*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria José Casanova*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 5871-FX/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1199/03.0TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ogochukwu Obumneme Anigbogu, filho de Semion Anigbogu e de Celina Anigbogu, natural da Nigéria, de nacionalidade nigeriana, nascido em 4 de Outubro de 1980, solteiro, titular do passaporte n.º A1219283, com domicílio na Rua do Ataíde, 6, 2.º, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de proibição de entrada, previsto e punido pelo artigo 136.º-B, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 97/99, de 26 de Junho e do Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro, praticado em 17 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

Anúncio n.º 5871-FZ/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 26/05.8IDFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Isle Elizabeth Paula Hilda Drescher, filha de Heinz Dahling e de Emmy Jauert Dahling, natural da Alemanha, de nacionalidade alemã, nascido em 18 de Março de 1947, viúvo, titular da identificação fiscal n.º 201844605, titular do bilhete de identidade n.º 16131223, com domicílio na Rua do Bocage, 118, 6.º-D, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, na forma continuada, previsto e punido pelo artigo 105.º, n.º 1, do RGIT, aprovado pela Lei n.º 15/2001 e artigo 30.º, n.º 1, do Código Penal, praticado entre Setembro de 2002 e Dezembro de 2002 e entre Outubro de 2003 e Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

Anúncio n.º 5871-GA/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 1760/04.5PTFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Barros Rodrigues, filho de João Rodrigues e de Francisca de Jesus Barros Rodrigues, natural de Albufeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Fevereiro de 1972, solteiro, barman, titular do titular do bilhete de identidade n.º 10260294, com domicílio na Travessa Coronel Águas, 11, 8200 Albufeira, o qual foi, por sentença de 19 de Outubro de 2004, confirmada por Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 21 de Março de 2006 e transitada em julgado a 24 de Abril de 2006, condenado na pena de quatro meses de prisão e na pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados pelo período de 12 meses, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

Anúncio n.º 5871-GB/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 50/01.0ZRFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Kinkela Tuyambadio, filho de Komba Tuyambadio e de Bewa Kinkela, nascido em Angola a 19 de Janeiro de 1972, de nacionalidade angolana, solteiro, com domicílio na Quinta Sinagoga, sítio da Sinagoga, Santo Estêvão, 8800 Tavira, o qual foi condenado, por sentença proferida a 18 de Dezembro de 2002, transitada em julgado a 28 de Setembro de 2003, na pena de 300 euros dias de multa à taxa diária de 5,00 euros o que perfaz a quantia total de 1500 euros ou subsidiariamente em 200 dias de prisão, pela prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e 255.º, alínea a), ambos do Código Penal, praticado em 30 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 5871-GC/2007**

A Dr.ª Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 56/98.4TBFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís de Sousa, filho de Joaquim de Sousa e de Maria da Conceição de Sousa Bastos, natural da Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1951, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 2720048, titular do passaporte n.º E-00748, com domicílio na 37 Rue Lucie, 94600 Choisy Le Roi, por se encontrar acusado da prática de um

crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Dezembro de 1996, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Pinheiro*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 5871-GD/2007**

A Dr.ª Maria Isabel Barros, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 224/04.1TAFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Jorge Pinto Teixeira, filho de Alberto Teixeira e de Maria Helena Ferreira Pinto, natural de Várzea, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Agosto de 1976, solteiro, com domicílio na São Domingos, Várzea, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes agravado, previsto e punido pelos artigos 21.º e 24.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 1 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ALENTEJO**Anúncio n.º 5871-GE/2007**

A Dr.ª Ana Lúcia Cruz, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ferreira do Alentejo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 185/05.0GAFAL, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel da Silva Flores, filho de António Joaquim Flores e de Idite Maria da Silva, natural de Ferreira do Alentejo, Alfundão, Ferreira do Alentejo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Abril de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14543310, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 51, Ferreira do Alentejo, 7900 Ferreira do Alentejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Dezembro de 2005 e um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 15 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos nos termos do artigo 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Cruz*. — O Escrivão-Adjunto, *Rogério Simenta*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 5871-GF/2007

O Dr. Jorge Alexandre Almeida da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 752/02.3PDFUN, pendente neste Tribunal contra a arguido Marie Laure Pestana, filho de António Pestana e de Maria Cristina Pestana, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Fevereiro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12879527, com domicílio no sítio do Campo de Baixo, Apartado 292, 9400-015 Porto Santo, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 2002 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 2002, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Alexandre Almeida da Silva*. — O Escrivão Auxiliar, *Bártolo Santos*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 5871-GG/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1954/06.9TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Rúben Filipe da Silva Clemente, filho de Manuel Ernesto da Silva Clemente e de Lídia Pereira da Silva Clemente, natural do Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Junho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12411897, com domicílio no Caminho da Ribeira Grande, bloco 2, 1.º, direito, Santo António, 9020-114 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 9 de Outubro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Vigário*.

Anúncio n.º 5871-GH/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo abreviado n.º 549/01.8PTFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Milton dos Reis Soares, filho de Orlando Soares e de Ângela Maria Ferreira dos Reis Ferreira, natural do Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Outubro de 1976, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 226193110, titular do bilhete de identidade n.º 10856977, com domicílio na Travessa dos Moinhos, 5, São Pedro, 9000 Funchal, o qual foi em 27 de Fevereiro de 2004, por despacho, condenado a 86 dias de prisão subsidiária, por conversão da multa não paga no valor de 650 euros, transitado em julgado em 8 de Junho de 2004, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 2001 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que

caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Vigário*.

Anúncio n.º 5871-GI/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1758/06.9TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Ruslan Kyrchuk, filho de Roman Kyrchuk e de Ludov Kyrchuk, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 26 de Agosto de 1975, casado, impermeabilizador de construções, titular do passaporte n.º Am331229, com domicílio no Beco da Pena, 17, Santa Luzia, 9050-078 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cristina Lopes*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 5871-GJ/2007

A Dr.ª Maria Celina de Jesus Nóbrega, juíza de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1403/00.6PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Andrade Martins, filho de José Carlos Martins e de Ângela de Andrade, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Novembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11630338, com domicílio na 16 Learner Drive, Londres, Ha 2 Rt, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Celina de Jesus Nóbrega*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Ferro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 5871-GL/2007

A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 158/01.1TAFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel de Jesus Santos, filho de António dos Santos Engrola e de Maria Júlia Jesus Pinheiro Santos, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Setembro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 11013944, com domicílio na Rua Luís Simões, 31, subcave, direita,

2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de meios de transporte, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido considerada descriminalizada a conduta do arguido.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Gonçalves*.

Anúncio n.º 5871-GM/2007

A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 25/02.ITBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim António Gonçalves de Almeida, filho de Manuel da Silva Almeida e de Leontina Nazaré Gonçalves, natural do Entroncamento, Vila Nova da Barquinha, nascido em 24 de Outubro de 1951, divorciado, titular do titular do bilhete de identidade n.º 5075959, com última residência na Avenida Marginal, Costa Nova, Gafanha da Encarnação, 3830-011 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de transporte, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 27 de Março de 2001, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se declarar descriminalizada a conduta do arguido.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria M. V. R. Barroqueiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA GOLEGÃ

Anúncio n.º 5871-GN/2007

O Dr. João Pedro de Almeida Gonçalves Batista, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Golegã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 199/01.9TBGLG, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Fragoso, filho de Álvaro Maria Fragoso e de Maria José da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12917053, com domicílio na Rua do Flecheiro, 35, 2300 Tomar, foi o mesmo condenado na pena de 80 dias de prisão subsidiária, por decisão de 5 de Fevereiro de 2007, pela prática de um crime de contra-ordenação, previsto e punido pelo artigo 131.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção do Decreto-Lei n.º 2/98, e hoje, artigo 131.º, n.ºs 1 e 2, do mesmo diploma, mas na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro, praticado em 20 de Junho de 2001, de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Junho de 2001 e um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2007, nos termos do artigo 476.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a a passagem imediata de mandados de detenção, para efeitos do disposto no artigo 337.º, n.º 1, *ex vi* do disposto no artigo 476.º, do Código de Processo Penal.

8 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Pedro de Almeida Gonçalves Batista*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Soares Correia*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE GRÂNDOLA

Anúncio n.º 5871-GO/2007

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal

singular) n.º 126/03.9GBGDL, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Helena Vaz Sequeira, filha de João Mendes Sequeira e de Alcinda Vaz da Veiga, natural de Santiago do Cacém, Santiago do Cacém, Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Março de 1977, solteira, titular da identificação fiscal n.º 214888657, titular do bilhete de identidade n.º 11179184, com domicílio na 4 Waterville Row, Blanchardstown, Dublin, 15, Irlanda, por se encontrar acusada da prática um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 13 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Sara Parreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 5871-GP/2007

O Dr. João Marcelino, juiz de direito do 1.º Juízo Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum tribunal singular n.º 302/99.7TBGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos da Fonseca Ribeiro, filho de José Fernandes Ribeiro e de Maria Fonseca de Oliveira, natural de Margaride, Santa Eulália, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1945, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 7175297, com domicílio na Rua das Palmeiras, 1.ª transversal direita, 5, Teixoso, 6200-689 Teixoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Agosto de 1993, por despacho de 15 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Marcelino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pires Pina*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5871-GQ/2007

O Dr. Miguel Jorge Vieira Teixeira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1048/05.4PBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos António de Sousa Lima, filho de Jonas de Sousa Lima e de Maria de Lurdes Soares, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 7 de Fevereiro de 1965, solteiro, titular do passaporte n.º CM070493, com domicílio na Rua 25 de Abril, Ed. Jardim, loja 9, Pevidém, 4835-296 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúrias, previsto e punido pelo artigo 181.º, n.º 1, em concurso real com dois crimes de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º, n.º 1, todos do Código Penal, praticados em 30 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Jorge Vieira Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Lima Peixoto*.

Anúncio n.º 5871-GR/2007

O Dr. Miguel Jorge Vieira Teixeira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no

processo comum (tribunal singular) n.º 1783/03.1TAGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Augusto de Almeida Marques, filho de Manuel Marques e de Irene Martins de Almeida, natural de Oiã, Oliveira do Bairro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Março de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7026741, com domicílio na Rua Dr. Manuel Anala, 218, Ovar, por se encontra acusado da prática de um crime de burla qualificada na forma consumada, previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 1, e um crime de falsificação previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b), ambos do Código Penal, praticado em Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Jorge Vieira Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Lima Peixoto*.

Anúncio n.º 5871-GS/2007

O Dr. Miguel Jorge Vieira Teixeira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 114/04.8FBPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Hassan Elmeskini, de nacionalidade marroquina, nascido em 11 de Agosto de 1979, titular do passaporte n.º K691607, com domicílio na Rua das Águas, 5, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 323.º do Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de Março, praticado em 14 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Jorge Vieira Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Alves*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5871-GT/2007

O Dr. Paulo Teixeira Afonso, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2620/07.3TBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Mendes dos Santos, filho de Albino dos Santos e de Maria de Jesus Mendes, natural de Guimarães, Guardizela, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Março de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10000706, com domicílio na Rua Casa Nova, 404, Gandarela, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos

seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Teixeira Afonso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Gonçalves Viana*.

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5871-GU/2007

O Dr. António Miguel Jorge Martins Lopes, juiz de direito do 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 174/03.9JABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Gomes de Oliveira, filho de Luís Carneiro de Oliveira e de Maria Gomes Simões, natural de Oliveira, Santa Maria, Vila Nova de Famalicão, nascido em 18 de Junho de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11178693, com domicílio no lugar de Vinha Dama, Oliveira, Santa Maria, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 2, alínea b) e 204.º, n.º 2, alínea f), do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Miguel Jorge Martins Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Jorge Freitas Salgado*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5871-GV/2007

A Dr.ª Ana Cristina Oliveira Neto, juíza de direito do 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 396/02.0PBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel da Silva Tavares, filho de José António Teixeira da Silva e de Maria Manuela da Silva Tavares, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1975, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 202098508, titular do bilhete de identidade n.º 11294325, segurança social n.º 132254252, com domicílio na Rua do Arcozelo, 24, Água Longa, 4470 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º, 204.º, n.º 2, alínea e), e n.º 4, 26.º e 14.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Março de 2002, julgado e condenado em pena de multa, montante global de 375 euros, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Oliveira Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Meireles Carneiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Anúncio n.º 5871-GX/2007

O Dr. Vítor Carlos Simões Morgado, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que, no processo abreviado

n.º 171/06.2GBILH, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Tiago Soares de Sousa, filho de Fernando Manuel Martins de Sousa e de Maria de Fátima Soares de Castro, natural de Alfena, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Maio de 1989, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13624592, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 3229, Alfena, Valongo, 4445 Alfena, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2006, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Vitor Carlos Simões Morgado*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Conceição Monteiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio n.º 5871-GZ/2007

A Dr.ª Carla Novais, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 202/01.2GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto José Martins Guerreiro, nascido em 27 de Novembro de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 12024077, com domicílio na Rua da Barca, 4, 8500 Portimão, por se encontrar indiciado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Fevereiro de 2002, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Fernandes*.

Anúncio n.º 5871-HA/2007

A Dr.ª Carla Novais, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 260/03.5PALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Segiy Moskalenko, filho de Nedbaylo Vasiliy e de Svetlana Moskalenko, natural de Ucrânia, de nacionalidade Ucrânia, nascido em 9 de Julho de 1973, casado, (regime Desconhecido), titular do passaporte n.º Ah-614738, com domicílio na Rua General Humberto Delgado, lote 105, 1.º, direito, Casal da Silveira, 1685-802 Famões, por se encontrar indiciado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 4 de Março de 2002, por despacho de 10 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Fernandes*.

Anúncio n.º 5871-HB/2007

A Dr.ª Carla Novais, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 6/01.2GBLGS, pendente neste Tribunal contra a arguida Fernanda Maria Pinto de Frias Ferreira, filha de António de Frias do Carmo e de Alcina Ferreira Pinto, nascida em 4 de Janeiro de 1966, casada, titular da identificação fiscal n.º 191238275, titular do bilhete de identidade n.º 9651154, com domicílio na Rua Carlos Lopes, 4, rés-do-chão esquerdo, Cidade Desportiva Monte Abraão, 2710 Sintra, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) e 1.ª parte do § único, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Agosto de 2000, por despacho de 23 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida ter prestado termo de identidade e residência.

24 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — A Escrivã Auxiliar, *Graça Gomes Lopes*.

Anúncio n.º 5871-HC/2007

A Dr.ª Carla Novais, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 227/03.3TALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Galão Simões, filho de Francisco Pires Simões e de Etelvina Alfaite Correia Galão Simões, natural de Almeirim, Almeirim, Almeirim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Novembro de 1971, casado, titular da identificação fiscal n.º 188943358, titular do bilhete de identidade n.º 9947403, titular do passaporte n.º G085118, com domicílio na Rua Maria Eugénia Júdice Dias Ferreira, 18, 8400-309 Lagoa, por se encontrar indiciado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, na forma continuada, previsto e punido pelo artigo 30.º do Código Penal e à data da prática dos factos pelo artigo 27.º-B, do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 140/95, de 14 de Junho e actualmente pelos artigos 107.º e 105.º, n.º 1, do Regime Geral das Infracções Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, praticado a partir de Março de 2001 a Novembro de 2001, por despacho de 24 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

25 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Fernandes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio n.º 5871-HD/2007

A Dr.ª Célia Maria Silva Cardoso, juíza do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 148/02.7GBLMG, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel da Silva Guedes, filho de Natural e de Lúcia da Silva Guedes, natural de Lamego, Almacave, Lamego, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1979, solteiro, encarregado da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 12670455, com domicílio na Rua das Colectividades, 238, 5.º, traseiras, Vilar de Andorinho, 4430-625 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Janeiro de 2003, um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, praticado em 3 de Janeiro de 2003 e um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, por despacho de 17 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Silva Cardoso*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Damião Jesus Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-HE/2007

A Dr.ª Célia Maria Silva Cardoso, juíza do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 415/97.0TBLMG, pendente neste Tribunal contra o arguido Duarte Nuno Rodrigues Martins, filho de Manuel Artur Rodrigues Martins e de Maria de Fátima Rodrigues Pinto, nascido em 11 de Junho de 1973, solteiro, agente comercial, titular do bilhete de identidade n.º 10398343, com domicílio na Murteira de Baixo, 787-E, 8700 Moncarapacho, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensas corporais com dolo de perigo, previsto e punido pelo artigo 144.º, n.º 2, do Código Penal, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Silva Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Barreto*.

Anúncio n.º 5871-HF/2007

A Dr.ª Célia Maria Silva Cardoso, juíza do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego, faz saber que, no processo comum (tribunal sin-

gular), n.º 114/05.OPGPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Eduardo Seabra, filho de João Seabra e de Severiana Ribeiro, de nacionalidade brasileira, nascido em 23 de Março de 1979, casado, tipógrafo, com domicílio na Travessa da Figueira, 47, rés-do-chão, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal, carta de condução, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, livrete e título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestado de residência e outros atestados administrativos, autorização ou certidões junto das respectivas conservatórias competentes.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Silva Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Elsa Maria G. Melo Mota*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 5871-HG/2007

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1024/96.6TBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos João Gaspar Nascimento, filho de Adelino Nascimento e de Maria Isabel Gaspar Nascimento, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1946, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1019206, com domicílio na Rua Padre Estêvão Cabral, Edifício F. Magalhães, 501, 1.º, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, e um crime de falsificação, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, por despacho de 6 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

5 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Santos*.

Anúncio n.º 5871-HH/2007

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 447/99.3TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Armindo António Cardoso de Lima, filho de António Moura de Lima e de Rosa Cardoso Ribeiro, natural de São Cosme, Gondomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Maio de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 737899, com domicílio na Avenida Paulo VI, 142, rés-do-chão, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Janeiro de 1999, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira*.

Anúncio n.º 5871-HI/2007

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9/04.5GDLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Emanuel Alfaiate Rocha, filho de Manuel Rocha e de Maria Fernanda Alfaiate Rocha, natural de Souto da Carpalhosa, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12244186, com domicílio na Rua do Brejo, 339, São Miguel, Souto da Carpalhosa, 2425 Souto da Carpalhosa, Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira*.

Anúncio n.º 5871-HJ/2007

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 770/01.9TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Floriano Mário de Jesus Pereira, filho de Maria Lizete de Jesus Pereira, natural de São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Novembro de 1973, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10689120, com domicílio na Torre de Natal, 118-Z, Conceição de Faro, 8005-533 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Abril de 2001, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação do termo de identidade e residência.

9 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira*.

Anúncio n.º 5871-HL/2007

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 249/99.7TBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido José Joaquim Pedrosa dos Santos, filho de António Castelhana dos Santos e de Urânia Marques Pedrosa dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Março de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 8059650, com domicílio na 8 Rue Jules Verne, 63400 Chamalières, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 306.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 28 de Julho de 1990, por despacho de 13 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação do termo de identidade e residência.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5871-HM/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no pro-

cesso comum (tribunal singular) n.º 211/99.0IDL SB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Duarte Moura, filho de Francisco Lopes Moura e de Maria Idalina Pereira Duarte, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 4 de Setembro de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16016223, com domicílio na Rua Bom Pastor, 61, porta 3, Camarões, 2715-436 Almargem do Bispo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal na forma continuada, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro (praticado entre os anos de 1994 e 1997) por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 5871-HN/2007

O Dr. António Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 774/03.7TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Tavares Fonseca, filho de José Fonseca e de Maria de Lurdes Tavares Fonseca, natural de Campolide, Lisboa, nascido em 30 de Janeiro de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 7349880, com domicílio na 2780 East 46th Ave, Vancouver, V551-A7, Canadá, por se encontrar acusado da prática de um crime de jogo fraudulento, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, praticado em 13 de Agosto de 1998, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Hora*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

Anúncio n.º 5871-HO/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 11529/01.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Amadeu da Cunha Pereira da Silva, filho de Jaime Pereira da Silva e de Maria Rodrigues da Cunha, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 23 de Março de 1957, casado, com domicílio no Largo Terreirinho, 5, A-2, Sacavém, 2685 Loures, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Janeiro de 2001, por despacho de 21 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime.

24 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Susana Pica*.

Anúncio n.º 5871-HP/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 58/02.8IDL SB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Gonçalves Afonso Reino, filho de João Alberto Afonso Reino e de Alexandrina das Dores Gonçalves Salgueiro, natural de Argela, Caminha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Novembro de 1943, casado, engenheiro, titular da identificação fiscal n.º 126452903, titular do bilhete de identidade n.º 1983284, licença de condução n.º L-450634 (0), com domicílio na Avenida Dr. Mário Moutinho, lote 1733, 10.º, esquerdo, Lisboa, 1400-133 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, na forma continuada, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado entre os anos de 1997 e Dezembro de 1998, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir

daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 5871-HQ/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 9605/02.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Borges Lourenço Vicente, filho de Manuel Lourenço Vicente e de Laurinda da Glória Borges, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Maio de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9189906, com domicílio na Rua Tenente Comandos Oliveira Coimbra, 17, Rio Maior, Rio Maior, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Dezembro de 2001, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Paiva*.

Anúncio n.º 5871-HR/2007

O Dr. António Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2/05.0SOLS B, pendente neste Tribunal contra o arguido Celso Adelino Carmo e Silva, filho de Adelino António da Silva e de Maria Ferreira do Carmo, natural de Ajuda, Peniche, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1979, portador do titular do bilhete de identidade n.º 11585805, com domicílio na Rua de São Marcos, 114, Bairro Luís de Camões, 2520-423 Peniche, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 5 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Hora*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

Anúncio n.º 5871-HS/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 295/03.8PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Zacarias Francisco, filho de Zacarias Afonso e de Felismina João André, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 29 de Dezembro de 1975, solteiro, servente da construção civil, autorização de residência n.º Ao-1400577, com domicílio na Rua B, 9, Casal Santa Filomena, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Julho de 2002, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 5871-HT/2007

O Dr. António Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no pro-

cesso comum (tribunal singular), n.º 261/04.6PDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Silvino José Periquito Barreira, filho de Carlos Barreira e de Lucília da Assunção Periquito Barreira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Julho de 1981, titular da identificação fiscal n.º 227727452, titular do bilhete de identidade n.º 12008364, com domicílio na Praceta Elina Guimarães, 6, 1.º, frente, Reboleira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 21 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Hora*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5871-HU/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 214/97.9SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Firmino Manuel Cravo Florêncio, filho de António Ferreira Florêncio e de Maria Manuela dos Reis Cravo, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 17 de Novembro de 1964, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7810456, com domicílio na Avenida Miguel Bombarda, 1, rés-do-chão, direito, Mina, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Outubro de 1996, por despacho de 5 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

8 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Lina Lopes*.

Anúncio n.º 5871-HV/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 235/05.0SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélio Sozel Sacramento Dias Santos, filho de António Dias Santos e de Idália Sacramento Dias Santos, nascido em 10 de Dezembro de 1983, solteiro, com domicílio na Avenida Santa Marta, 36, rés-do-chão, direito, Casal de Cambra, 2605 Casal de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Lina Lopes*.

Anúncio n.º 5871-HX/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lis-

boa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 58/05.6ZFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ardian Pali, filho de Gjergj Pali e de Drane Pali, natural da Albânia, de nacionalidade grega, nascido em 9 de Maio de 1972, casado, titular do passaporte n.º Zo805281, com domicílio na Irapetra, Kriti, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, alínea a) e n.º 3, do Código Penal, praticado em 8 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Lina Lopes*.

Anúncio n.º 5871-HZ/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 350/98.4SLLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Elisa Maria Silva Alves, nascida em 5 de Setembro de 1956, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 6068606, com domicílio na Rua do Chafariz Público, 30, 1.º, Monte da Caparica, 2825 Trafaria, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Dezembro de 1997, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Lina Lopes*.

Anúncio n.º 5871-IA/2007

O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9934/03.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Matusalém Gaspar Cadete, filho de Manuel do Rosário Mateus Cadete e de Maria Joaquim Gaspar, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 24 de Julho de 1974, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 123944 L A 017, com domicílio na Rua Dr. Manuel Arriaga, 30, Carcavelos, 2775 Carcavelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 168.º, n.º 1, alínea f), do Código da Estrada e artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Jorge Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-IB/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 16 853/

96.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Luís António, filho de Luís António e de Domingas Kipungo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Janeiro de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 16155296, com domicílio na Rua das Flores, 7, 2.º esquerdo, Amora, 2840 Seixal, 2800, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por referência ao artigo 217.º do Código Penal, por despacho de 17 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 5871-IC/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11217/04.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Georgios Papagiorgiou, filho de Panagiotis Papagiorgiou e de Eleni Papagiorgiou, natural da Grécia, de nacionalidade grega, nascido em 16 de Março de 1974, com domicílio na Rua das Andorinhas, 27, Vale Chavala, 2825 Charneca da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Julho de 2004, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Julho de 2004 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 5871-ID/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14630/03.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nzinga Denise João Cadete, natural de Angola, nascido em 31 de Julho de 1977, titular da identificação fiscal n.º 235620203, com domicílio na Rua da Ribeira, Vivenda das Pratas, 2.º, direito, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 5871-IE/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7334/03.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Bravo Morais, filho de José Domingos Morais e de Maria Antónia Bravo Passinhas Morais, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, titular da identificação fiscal n.º 200144545, titular do bilhete de identidade n.º 10582817, com domicílio na Rua das Olarias, 3, 3.º, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Branco*.

Anúncio n.º 5871-IF/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 20629/00.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Ramalho Pais, filho de Fernando Alberto Pais e de Maria Melitana Ferreira Ramalho Pais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Setembro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6532170, com domicílio nos Transportes Guilherme Fernandes, L.ª, Rua Capitão Salgueiro Maia, lote 14, 4.º, esquerdo, 2120 Salvaterra de Magos, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 21 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Branco*.

Anúncio n.º 5871-IG/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1963/04.2SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Manuel Pinto Carvalho, filho de António de Barros Carvalho e de Madalena Leonor Pinto Carvalho, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Dezembro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 53345633, com domicílio na Rua Loureiro, 20, Cova da Loba, 2870-076 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

Anúncio n.º 5871-IH/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5063/04.7TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Bruno da Silva, filho de José Maria da Silva e de Helena Carrasqueira da Silva, natural de Ansião, Santiago da Guarda, Ansião, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 11563636, com domicílio na Praceta Marcos Viana, 8, 9.º-B, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-II/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3231/03.8P8LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria Antónia Francisco Paulo, filho de António Francisco Paulo e de Mariana João Gouveia, natural de Angola, nascido em 4 de Março de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 10937779, com domicílio na Rua 13 de Maio, 30, rés-do-chão-C, 3830-566 Gafanha da Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-IJ/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2794/05.8TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Ricardo Jesus Faria, filho de José Manuel de Oliveira Faria e de Madalena de Jesus, natural de Vagos, Covão do Lobo, Vagos, nascido em 14 de Julho de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11856923, com domicílio na Rua Fonte do Rei, 2, Covão do Lobo, 3840-128 Vagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do

arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-IL/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 203/02.3PQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Emílio Mendes Teixeira, filho de Victor Oliveira Teixeira e de Antónia Josefa Mendes Oliveira Teixeira, natural de São João, Lisboa, de nacionalidade guineense, Bissau, nascido em 13 de Dezembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16098345, com domicílio na Rua Correia Garção, 9, 2.º-C, Codivel, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-IM/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 765/02.5PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Mateus Andrade Araújo, filho de Ildeu Mateus de Araújo e de Ráilda Maria de Andrade Araújo, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 5 de Maio de 1982, titular do passaporte n.º Ck 563226, com domicílio na Avenida Vitorino Nemésio, 20, 2.º, esquerdo, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-IN/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4124/04.7TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Firmino de Lemos Rodrigues Gomes, filho de António Rodrigues Gomes e de Maria Cândida de Lemos, natural de Figueirós dos Vinhos, Arega, Figueirós dos Vinhos, nascido em 7 de Junho de 1946, titular do bilhete de iden-

tidade n.º 402830, com domicílio na Av. Amélia Rey Colaço, 2, 1.º, direito, 2855-500 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-IO/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 8928/92.3JDL SB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Joaquina Santos Penas Ferreira Pereira, filho de José Alexandre Penas e de Maria Joaquina, natural de Arrentela, Seixal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5058415, com domicílio na Calle Conde Duque, 44, 6, Madrid, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Outubro de 1991, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Branco*.

Anúncio n.º 5871-IP/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 8221/02.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Patrícia Dias Balesteiro, filha de Jorge Ruiz Balesteiro e de Emília Dias Balesteiro, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Setembro de 1974, solteira, titular do passaporte n.º 565833, com domicílio na Travessa Papoula, 141, Sinhá Estrela, Cep 79750 Nova Andralina, Mato Grosso, Brasil, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Abril de 2002, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-IQ/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 8194/00.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Lílina Silva Alves, filho de Luís Lopes Alves e de Fernanda Maria Ferreira da Silva, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Outubro de 1977, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 209055421, titular do bilhete de identidade n.º 11731611, com domicílio na Avenida da Fundação 37, 2.º-D, 2805-153 Cova da Piedade, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de

Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Fevereiro de 2000, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-IR/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18031/02.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Moreira Santana, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Março de 1974, solteiro, titular do passaporte n.º Ck870814, com domicílio na Rua Manuel Bernardes, 10, rés-do-chão, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

Anúncio n.º 5871-IS/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 994/04.7SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre João Loureiro da Rocha, filho de João da Rocha e de Maria José Loureiro, natural de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Agosto de 1976, aderecista, titular do bilhete de identidade n.º 10764918, com domicílio na Rua D. João I, 4, 203, Bom Sucesso, 2615 Alverca do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 5871-IT/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 14940/01.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ana Jesus Soares Carvalho Araújo, filho de Manuel Luís Soares e de Maria Francisca de Jesus, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1924, titular do bilhete de identidade n.º 1654781, com domicílio na Rua D. Sancho I, 12, 1.º, 0003 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Abril de 2001, por despacho

de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Anúncio n.º 5871-IU/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 856/01.0GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido António de Mamede Miranda, filho de Manuel André Miranda e de Juliana Manuel Mamede Miranda, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 3 de Julho de 1972, solteiro, autorização de residência, Re036287, com domicílio na Edifício Raposeira, bloco 3, 7.º-B, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º I, do Código Penal, praticado em 29 de Março de 1999, de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º I, do Código Penal, praticado em 29 de Abril de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 5871-IV/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8122/03.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eleusmar Manoel Silva, natural do Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Novembro de 1970, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 236000535, titular do passaporte n.º CI251608, com domicílio na Rua dos Bacalhoeiros, 8, 3.º, direito, Lisboa, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º I, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Anúncio n.º 5871-IX/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 172/05.8SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos de Almeida, natural do Brasil, nascido em 5 de Setembro de 1972, titular do passaporte n.º Cm142625, com domicílio na Rua Fernão de Magalhães, Vivenda Costa Luz, Costa da Caparica, por se encontrar acusado

da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 5871-IZ/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10364/05.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Pereira Fernandes, filho de José Fernandes e de Virgínia Miguel Pereira, natural de Sesimbra, Castelo, Sesimbra, nascido em 26 de Julho de 1952, titular do bilhete de identidade n.º 5615333, com domicílio na Rua da Sociedade Musical, 204-206, Brejos de Azeitão, 2925-290 Azeitão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º I, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-JA/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6977/05.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António da Silva Marques, filho de Manuel Marques e de Cremilda Cardoso da Silva Marques, natural de Portugal, Seia, Vila Cova à Coelheira, Seia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Agosto de 1969, divorciado, gerente de empresa de mediação e serviços, titular da identificação fiscal n.º 193405130, titular do bilhete de identidade n.º 9535923, com domicílio na Praça de São Pedro, 8, São Romão, 6270 Seia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º I, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Branco*.

Anúncio n.º 5871-JB/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6711/03.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rodrigo Manuel Sousa Barbosa Leira, filho de Abel Barbosa Leira e de Fernanda Leite de Sousa, natural de Leça da Palmeira, Matosinhos, nascido em 6 de Fevereiro de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6956908, com domicílio na Rua da Agra, 42, 4450-595 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Maio de 2003, de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Maio de 2003, de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Branco*.

Anúncio n.º 5871-JC/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2310/04.9TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Jon Christer Jansson, natural de Noruega, de nacionalidade norueguesa, nascido em 11 de Julho de 1955, com domicílio na Rua da Palmeira, 31, 3.º, 1200-311 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-JD/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 577/04.1PVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Moniz Lopes Fernandes, filho de Abílio Lopes Fernandes e de Guilhermina Moniz, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Maio de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 13662517, com domicílio no Bairro Pedreira dos Húngaros, Rua T, 11, 2750 Linda-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Janeiro

de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-JE/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1716/04.8TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido David Baldwin Casqueiro, filho de John Casqueiro e de Olga Baldwin Casqueiro, natural de Lisboa, Santa Isabel, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Maio de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2022072, com domicílio na Alameda da Guia, 117, 4.º, direito, 2750-370 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 18 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-JF/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2296/03.7SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mustafa Javad, filho de Maria Vaz Ferreira, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, Bissau, nascido em 4 de Setembro de 1967, autorização de residência n.º Re-059251, titular do passaporte n.º C-097433, Guiné, com domicílio na Urb. Arcena, lote 75, 1.º, esquerdo, Alverca, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Junho de 2002, por despacho de 23 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Anúncio n.º 5871-JG/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 194/04.6SYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Dipu Ahmed, filho de Bakka Ahmed e de Shana Begum, natural do Bangladesh, de nacionalidade bangali, nascido em 16 de Janeiro de 1978, casado, titular do passaporte n.º 674343, com domicílio na Rua Possidónio da Silva, 122, porta 3, 1.º, direito, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 196.º da Lei n.º 114/91, praticado em 26 de Março

de 2004, por despacho de 20 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Branco*.

Anúncio n.º 5871-JH/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 268/04.3S6LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Telmo Leandro da Silva Linhares, filho de Manuel Fernando de Almeida Linhares e de Isabel Maria Pires Linhares, natural de Alvalade, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Maio de 1985, titular do bilhete de identidade n.º 13105885, com domicílio na Rua Vale Formoso, 128, porta 1, Marvila, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-JI/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 735/96.0PNLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Nelida Luz Monteiro Azevedo, filha de Joaquim Casimiro da Luz e de Soledade da Conceição Luz, natural de São Bartolomeu de Messines, Silves, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Maio de 1945, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4984011, com domicílio na Estrada das Barracas, 74, 1.º, direito, Cova da Piedade, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque previsto e punido pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5871-JJ/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 608/04.5PRLSB(359/04), pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Pereira Frazão, filho de Joaquim da Conceição Cavaco Frazão e de Adelaide Pereira Caliça, natural de Alemanha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Julho de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10437394, com domicílio no Largo Jorge de Sena, 7, 5.º-B, Queluz, 2745 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apre-

sentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas a seguir mencionadas: passaporte, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade conservatórias, documentos ou certidões da responsabilidade cartórios notariais, livrete e ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões fiscais, caderneta militar e ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, atestado de residência e ou outros atestados administrativos.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-JL/2007

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 878/05.1SLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Dobre Decebel, filho de Adrian e de Maria, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 17 de Junho de 1972, casado, com domicílio na Rua de Fetais, 17, 2680 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, conjugado com os artigos 122.º, n.º 1, e 123.º, n.º 2-B, do Código da Estrada, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, praticado em 12 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade conservatórias, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, atestado de residência e ou outros atestados administrativos.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado*.

Anúncio n.º 5871-JM/2007

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 156/01.5TATMR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Cardoso Ferreira Sacramento, filho de Vítor Manuel Ferreira do Sacramento e de Maria da Conceição Cardoso Silva Sacramento, nascido em 20 de Junho de 1974, solteiro, natural freguesia São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 10476771, com domicílio na Estrada de Manique, 183, Manique, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Abril de 2001, por despacho de 7 de Outubro de 2003, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Escrivão Auxiliar, *Júlio Pacheco*.

Anúncio n.º 5871-JN/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1585/02.2POLSB (36/05), pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Pereira da Silva, filho de Diamantino José Rodrigues da Silva e de Maria José de Carvalho Pereira da Silva, natural de Portugal, Loures, Sacavém, Loures, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14077026, com domicílio na Rua Nampula, 4, Vila João Marques, 2685-364 Prior Velho, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas a seguir mencionadas: passaporte, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade conservatórias, documentos ou certidões da responsabilidade cartórios notariais, livrete e ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e ou outros documentos e certidões fiscais, caderneta militar e ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, atestado de residência e ou outros atestados administrativos.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-JO/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1456/03.5PHLSB (22/05), pendente neste Tribunal contra o arguido José Duarte Moura, filho de Francisco Lopes Moura e de Maria Idalina Pereira Duarte, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 4 de Setembro de 1958, solteiro, subempreiteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16016223, com domicílio na Rua do Bom Pastor, 61, porta 3, Camarões, 2715-436 Almagem do Bispo e actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Caxias, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 12 de Dezembro de 2003, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-JP/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 105/01.0PVLSB, (424/01) pendente neste Tribunal contra o arguido Claude Fabien Zanetti, filho de Jean Pierre Zanetti e de Odete Le Jeune, de nacionalidade França, nascido em 15 de Julho de 1960, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 313374950, com domicílio na Casal Vista Alegre, lote 21.1.18, rés-do-chão B, Alto do Lumiar, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Setembro de 2000, por despacho de 23 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessa-

ção desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por acusação manifestamente infundada.

25 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio n.º 5871-JQ/2007**

O Dr. António Pedro da Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 97/03.1SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido do Tiago José Lopes Andrade, filho de Nicolau Andrade e de Garibaldina Lopes, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1979, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 228752612, titular do bilhete de identidade n.º 11681096, com domicílio na Rua D. Afonso VI, Vivenda Nunes, rés-do-chão-A, 1675-001 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 18 de Março de 2003, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste Tribunal.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro da Hora*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Anúncio n.º 5871-JR/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 955/05.9PEAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Vítor Macário Machado, filho de Vítor Hugo Lopes Machado e de Clementina de Almeida Macário Machado, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Fevereiro de 1957, casado, titular da identificação fiscal n.º 814300200, titular do bilhete de identidade n.º 5039825, com domicílio na Rua Vitória, lote 217, 27, Quintinhas Sul, Charneca da Caparica, 2825-099 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de gravações e fotografias ilícitas, previsto e punido pelo artigo 199.º, 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 26 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto do Estado e autarquias locais, designadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, licença ou carta de condução, passaporte, livrete de veículo automóvel, bem como quaisquer documentos, registos ou certidões nas conservatórias do registo civil, comercial, predial e de automóveis e ainda, na administração fiscal.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã Auxiliar, *Carla Sofia Baessa*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio n.º 5871-JS/2007**

A Dr.ª Marta Maria Gonçalves da Rocha, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3579/02.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Abdou Khadry Gassama, filho de El Hadi Badiaby e de Gondoda Gassama, natural do Senegal, de nacionalidade Senegal, nascido em 18 de Dezembro de 1974, casado, com domicílio na Rua Morais Soares, 88, 2.º, esquerdo, Lisboa, por se

encontrar acusado da prática um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 4 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do n.º 3 do artigo 335.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos em que o arguido venha a celebrar após esta declaração, a proibição de obter ou renovar os seguinte documentos passaporte, licença de condução ou respectivas renovações bem como quaisquer outros documentos, certidões ou registos, junto de autoridades públicas e a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos: do disposto no n.º 2 do artigo 336.º, do Código de Processo Penal.

5 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Maria Gonçalves da Rocha*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Alves*.

Anúncio n.º 5871-JT/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 487/99.2PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime Francisco Miguel, filho de Diogo João Miguel e de Maria Domingos Francisco, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 28 de Agosto de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16144708, autorização de residência n.º 379796, com domicílio na Rua Rainha Dona Catarina, lote 1, 3.º-C, Bairro da Boavista, 1500-114 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Abril de 1999, por despacho de 12 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção e notificação.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — O Escrivão-Adjunto, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 5871-JU/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 135/00.0PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel da Silva Rocha, filho de José dos Anjos Rocha e de Maria Antonieta Teixeira da Silva Rocha, natural do Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Junho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12824035, com domicílio na Rua Francisco Santos, lote 39, rés-do-chão, esquerdo, Bairro da Furnas, Carnide, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 2000 e um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 2000, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por outros motivos.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Paula*.

Anúncio n.º 5871-JV/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 15116/99.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro Fernandes Limas Silva, filho de Diogo da Silva e de Joana da Silva, natural de Alter do Chão, Alter do Chão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Novembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12220677, com domicílio na Rua 7, barraca, Bairro da Musgueira Norte, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo

artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 11 de Agosto de 1999, por despacho de 15 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — O Escrivão-Adjunto, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 5871-JX/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1678/05.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alex Sandro de Oliveira, filho de Lourdes Aparecida de Oliveira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 3 de Maio de 1972, titular da identificação fiscal n.º 233640410, autorização de residência n.º Ck852529, com domicílio no Edifício Bacara, 4, rés-do-chão, apartado 16, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 5871-JZ/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 10918/03.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Malenuvki Simão Rolinha, filha de Carlos Alberto Rolinha e de Joana João Pedro Simão Rolinha, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1976, casada, titular do bilhete de identidade n.º 14377566, com domicílio na Avenida Afonso Costa, 3, Corpo 1, 3.º-B, Monte Abraão, 2745-250 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 19 de Março de 2003, por despacho de 18 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — O Escrivão-Adjunto, *Alexandra Maio Pereira*.

6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5871-LA/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 8142/01.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Mário Pimentel Ribeiro, filho de Mário Amílcar Ribeiro e de Alcina da Luz Fernandes Pimentel, natural de Vale Flor, Meda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Novembro de 1965, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 199451583, titular do bilhete de identidade n.º 10008422, com domicílio na Rua da Liberdade, barraca, terrenos da Escola Agrícola, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de Burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2000, por despacho de 8 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta

a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por notificação.

12 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 5871-LB/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2518/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Lopes de Oliveira Caniço, filho de Armando de Oliveira Caniço e de Maria Rosária Lopes, natural de Almeirim, Almeirim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Março de 1962, casado, vendedor de quiosque e de mercados, titular do bilhete de identidade n.º 6294276, com domicílio na Rua do Matadouro, 53, 2080 Almeirim, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 333.º, n.ºs 5 e 6, e 116.º, n.ºs 1 e 2, 335.º, n.º 1, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução ou quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 5871-LC/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 398/06.7PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Justiniano Ângelo Carreiro Botelho, filho de Edgar Costa Botelho e de Maria Conceição Carreiro, natural de Vila do Porto, Vila do Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6348231, com domicílio na zona do intendente, Rua do Benfornoso com a Travessa Benfornoso, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 31 de Março de 2006 e de um crime de contra-ordenação (estupefacientes e substâncias psicotrópicas), previsto e punido pelo artigo 2.º, n.º 1 e 16.º, n.º 1, da Lei n.º 30/2000, de 29 de Novembro, praticado em 31 de Março de 2006, por despacho de 14 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

18 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 5871-LD/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 10661/03.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Lúcia Alves Calado Pinheiro, filha de Fernando Humberto Moreira Calado e de Maria Alice Alves Calado, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10285854, segurança social n.º 11331409421, com domicílio na Estrada da Madre Deus, 163-A, anexo D, São Martinho, Carrascal, 2710-166 Sintra, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticados em 14 de Maio de 2003 e 21 de Maio de 2003, por despacho de 18 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta

a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

19 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 5871-LE/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9136/06.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Teresinha Deusdedit Dias Tomaz, filha de progenitores desconhecidos, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 10 de Agosto de 1967, casada, titular da identificação fiscal n.º 235811300 e do passaporte n.º Ck 803364, com domicílio na Rua do Miradouro, 5, 3.º-F, 2735-300 Cacém, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Agosto de 2006, foi a mesma declarada contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a proibição da arguida movimentar quaisquer contas bancárias.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — O Escrivão-Adjunto, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 5871-LF/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 539/96.0PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Gomes, filho de Manuel Gomes e de Palmira da Conceição, natural de Pelmá, Alvaiázere, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1939, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1509871, com domicílio na Rua Egas Moniz, lote 5, armazém A, 2135 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Dezembro de 1995, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 5871-LG/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 942/03.ITACBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Carina Patrícia dos Santos Costa, filha de Alfredo da Silva Costa e de Irene Branca Santos da Silva Costa, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Novembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13071252, com domicílio na Rua do Rio da Fonte, 591-B, Olival, 4415-703 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Abril de 2003, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida ter prestado termo de identidade e residência.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 5871-LH/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 670/04.OTACSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Deolice Lima Gonçalves, natural do Brasil, nascida em 4 de Janeiro de 1959, titular da identificação fiscal n.º 233871977, titular do passaporte n.º 5Ck513362, com domicílio na Avenida Sr. Monte Saúde, 365, Monte Estoril, 2750 Monte Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 5871-LI/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 106/99.7STLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime Francisco Miguel, filho de Diogo João Miguel e de Maria Domingos Francisco, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 28 de Agosto de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16144708, autorização de residência n.º 379796, com domicílio na Rua Rainha Dona Catarina, lote 1, 3.º-C, Bairro da Boavista, 1500-114 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 7 de Fevereiro de 1999, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por notificação.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 5871-LJ/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4019/97.9JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando José Barbosa Almeida Braga, filho de Armando de Almeida Barga e de Esperança Maria Barbosa Braga, natural de Fafe, Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1949, divorciado, técnico de contas, titular do bilhete de identidade n.º 7481058, com domicílio no Passeio das Âncoras, lote 4.18.02, bloco 3, 4.º-G, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Outubro de 1996, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por notificação.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 5871-LL/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 120/05.5PALS, pendente neste Tribunal contra o arguido João Modesto Fonseca da Conceição, filho de Modesto Matos da Conceição e de Maria Doroteia Paiva da Fonseca da Conceição, natural de Ajuda, Lisboa, de naciona-

lidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9972045, com domicílio na Rua Pedralhos, 5-A, 1.º, direito, Pinhal Fundeiro, 2460 Barrio, Alcoçaba, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 20 de Outubro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 5871-LM/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 531/05.6PELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José da Cruz da Costa Melancton, filho de David Bernardo Manuel de Jesus da Costa Melancton e de Rosa Manuel Ramiro da Cruz, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 16 de Setembro de 1977, demonstrador, titular do bilhete de identidade n.º 16207971, com domicílio na Praceta Árvore, 2, 5.º-D, Reboleira, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 7 de Julho de 2005, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 5871-LN/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 238/06.7PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Nuno Gonçalves, filho de Francisco Gonçalves Camelo e de Maria da Conceição Neves Nunes Gonçalves, natural de Castelo Branco, Castelo Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Agosto de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11118941, com domicílio na Rua António Campos Teixeira Trindade, 151, 1.º esquerdo, Bairro do Esteval, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 9 de Julho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 5871-LO/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 216/04.0SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Lucimara Dalzira Mendes, filho de Adval Trindade e de Maria Parecida Mendes Trindade, natural do Brasil, nascido em 23 de Fevereiro de 1981, solteiro, titular do passaporte n.º 60581, com domicílio na Rua Basílio Teles, 10, 4.º,

direito, 1007-063 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 5871-LP/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3324/04.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Néelson Domingos Esteves da Silva, filho de Domingos Francisco da Silva e de Joana Miguel Adão Esteves da Silva, natural de Angola, nascido em 12 de Agosto de 1977, solteiro, com domicílio na Rua Rainha D. Leonor, lote 17, 3.º, esquerdo, Vale Grande, 1675-258 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 5871-LQ/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3324/04.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Paulo Teixeira, filho de Paulo Teixeira e de Domingas Manuel, natural de Angola, nascido em 29 de Dezembro de 1978, solteiro, com domicílio na Rua A, 9, Bairro de Santa Filomena, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 5871-LR/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 188/05.4PDAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Filomeno Sousa Furtado, filho de José Monteiro Furtado e de Felisberta Sanches de Sousa, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 2 de Novembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 67071, com domicílio na Rua Padre Ângelo Firmino

da Silva, 34, rés-do-chão direito, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 5871-LS/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 832/03.8PJLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Garcia Domingues, filho de Anselmo de Brito Domingues e de Maria Celeste Fernandes Garcia Domingues, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Junho de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12333821, com domicílio na Largo das Olarias, 27, 1.º, 1100-376 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de substâncias explosivas ou análogos e armas, previsto e punido pelo artigo 275.º do Código Penal, praticado em 27 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 5871-LT/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 226/03.5PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Lassano Bari, filho de Mamadu Ba Bari e de Maria da Silva, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Julho de 1965, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 222260130, titular do bilhete de identidade n.º 16200896, com domicílio na Praceta Gervásio Lobato, 47, 2.º-C, Massamá, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 2003, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 5871-LU/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2754/06.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Ricardo Ferreira da Silva, filho de Eduardo Virgílio Parreira da Silva e de Isolete do Céu Ferreira Pereira, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 7 de Fevereiro de 1984, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 226457184, titular do bilhete de identidade n.º 12963150, com domicílio no Centro Comercial Avenida Impasse A,

2615 Alverca, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 5871-LV/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6996/03.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Wougram Fernandes, filho de Luzia Fernandes da Costa, natural de Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Dezembro de 1967, com domicílio na Rua Santo Isidro, 68, 3.º, direito, traseiras, Bonfim, Porto, 4000, por se encontrar acusado da prática de um crime, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 5871-LX/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12408/05.0TDL5B, pendente neste Tribunal contra o arguido Dalmo Sarmento Júnior, filho de Dalmo Sarmento Ramos e de Adair Xavier Ramos, natural do Brasil, nascido em 2 de Maio de 1975, autorização de residência n.º 397958, com domicílio na Avenida Santos Matos, 13, 3.º-E, Amadora, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 5871-LZ/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 226/03.5PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Lassana Bari, filho de Mamadu Ba Bari e de Maria da Silva, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Julho de 1965, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 222260130, titular do bilhete de identidade

n.º 16200896, com domicílio na Praceta Gervásio Lobato 47, 2.º-C, Massama, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 2003, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 5871-MA/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 683/02.7PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Correia Miranda, filho de Inês Miranda, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 22 de Fevereiro de 1957, casado, carpinteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16084589, titular do passaporte n.º Jo25533, com domicílio na Rua Maria Lamas, 6, rés-do-chão, direito, Verdinha de Baixo, 2615 Alverca do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Julho de 2007. — A Juiz de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 5871-MB/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 989/04.0P5LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mihai-Robert Dobai, filho de Mihai e de Ibolyka, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 19 de Novembro de 1987, solteiro, com domicílio em parte incerta na cidade, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 5871-MC/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1652/05.0PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Waldenei Marques Costa, filho de Deusdete Feitosa da Costa e de Jandira Marques da Costa, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 12 de Fevereiro de 1972, casado, titular do passaporte n.º Cs182404, com domicílio na Rua Lília da Fonseca, 6, cave, esquerda, Arroja, 2675-562 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 2005, foi o

mesmo declarado contumaz, em 20 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5871-MD/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 193/03.5TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva, filho de António Gonçalves Ribeiro e de Filomena da Silva, natural de Castro Daire, Parada de Ester, Castro Daire, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Setembro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3318447/0, com domicílio na Rua da Fundação, Bairro Novo de Santo Eloy, Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime abuso de confiança previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5871-ME/2007

O Dr. João Abrunhosa de Carvalho, juiz de direito da 2.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 509/02.1PGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mouloud Nefous, filho de Amhed Nefous e de Fetta Nefous de nacionalidade argelina, nascido em 11 de Junho de 1968, solteiro, segurança social n.º 133896789, com domicílio na Rua Constâncio Cappeville, Vivenda Soares, cave B, 1700 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 5 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Abrunhosa de Carvalho*. — O Escrivão Auxiliar, *Paulo Esteves*.

5.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5871-MF/2007

O Dr. Renato Amorim Damas Barroso, juiz de direito da 1.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 199/04.7PBAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos da Conceição Domingos Nogueira, filho de José Carlos e de Cristina Luísa da Con-

ceição Domingos, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1987, titular do bilhete de identidade n.º 12897531, com domicílio na Rua Rainha D. Leonor, 19, 2780-843 Porto Salvo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 8 de Fevereiro de 2004 e um crime de dano simples, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 212.º, n.º 1 e 14.º do Código Penal, praticado em 8 de Fevereiro de 2004, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado no Tribunal.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Renato Amorim Damas Barroso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pedro da Fonte Antunes*.

Anúncio n.º 5871-MG/2007

A Dr.ª Elisabete Reis, juíza de direito da 3.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 10494/05.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando da Silva Miranda, filho de Artur de Sousa Miranda e de Ana da Conceição da Silva, natural de Portugal, Braga, São Vítor, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Setembro de 1941, titular da identificação fiscal n.º 173165532, titular do bilhete de identidade n.º 755009, com domicílio na Largo de Santa Barbara, 8, 5.º, direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Reis*. — A Escrivã-Adjunta, *Natalina Pereira*.

Anúncio n.º 5871-MH/2007

O Dr. Renato Amorim Damas Barroso, juiz de direito da 1.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 11/02.ITELSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Laura Ester Lino Cabral, filha de Óscar Henrique Pires Cabral e de Lígia Noémia de Torres Lino Cabral, natural de Oeiras, Camaxide, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Agosto de 1957, divorciada, titular da identificação fiscal n.º 139943897, titular do bilhete de identidade n.º 4907408, com domicílio na Rua Malange 126, 1.º, frente, Junqueiro, 2775 Carcavelos, por se encontrar acusada da prática de um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 2001 e um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 103.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), e 104.º, n.ºs 1, alínea d) e e), e 2, da Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, praticado em 5 de Julho de 2001, por despacho de 30 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentado neste Tribunal.

30 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Renato Amorim Damas Barroso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pedro da Fonte Antunes*.

6.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5871-MI/2007

A Dr.ª Laura Goulart Maurício, juíza de direito da 2.ª Secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 246/01.4JELSB, pendente

neste Tribunal contra o arguido João Paulo Coelho Sequeira Fragoso, filho de Júlio Francisco Sequeira Fragoso e de Maria Antónia Rodrigues Coelho Sequeira Fragoso, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 5192951, com último, com domicílio na Praça Pasteur, 8, 2.º, direito, 1100-Lisboa, o qual foi, em 25 de Janeiro de 2006 condenado por acórdão na pena de única de seis anos e três meses de prisão transitado em julgado em 14 de Fevereiro de 2006, pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 18 de Outubro de 2002, de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo 273.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 336.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Lopes*.

Anúncio n.º 5871-MJ/2007

A Dr.ª Laura Goulart Maurício, juíza de direito da 2.ª Secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1043/98.8JGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Michael Adebola Adeoye Ajike, filho de Isaac Adeoye Ajike e de Christian Mofe Faji, de nacionalidade britânica, nascido em 30 de Julho de 1966, solteiro, com o último domicílio Rua da Bela Vista, 9, Queijas, Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de insolvência dolosa, previsto e punido pelo artigo 227.º, n.ºs 1, alíneas a), b) e c) e 2, do Código Penal, praticado em 24 de Novembro de 2000 de um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º do Código Penal, praticado entre 1996 e 2001 e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 30.º, 217.º, n.º 1 e 218.º, n.º 2, alínea a) e b), do Código Penal, praticado entre 1996 e 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Lopes*.

Anúncio n.º 5871-ML/2007

A Dr.ª Laura Goulart Maurício, juíza de direito da 2.ª Secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 98/07.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nsangu João Balu, filho de Nsangu João e de Nkuru Vitória, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Abril de 1987, com domicílio na Urbanização Vale de Santo António, Rua A, à Avenida Mouzinho de Albuquerque, lote 5, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado às 19 horas e 30 minutos do dia 9 de Novembro de 2004 e às 8 horas e 45 minutos do dia 10 de Novembro de 2004, por despacho de 26 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Lopes*.

7.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5871-MM/2007

O Dr. Fernando Ventura, juiz de direito da 1.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 6/94.7PALS (ex. 448/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Nkiawete Ndongala Agostinho, filho de Kkiawete Agostinho e de Sadio A. Albertina, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 19 de Janeiro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16139321, com domicílio na Rua do Sol, 6, Bairro de São João de Brito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alínea e) e n.º 2, alíneas c), d) e h), do Código Penal de 82 ou artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea e) e n.º 2, alínea e), do Código Penal rev. por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal*.

Anúncio n.º 5871-MN/2007

O Dr. Fernando Ventura, juiz de direito da 1.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 892/95.3PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ramiro José do Nascimento, filho de Manoel José do Nascimento e de Luísa Maria da Conceição, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 6 de Julho de 1965, solteiro, ajudante de cozinha, titular do bilhete de identidade n.º 16168431, com domicílio na Rua Tojais Barrosa, Urbanização Codivel, lote 48, 6.º, direito, 2675 Odívelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 26 de Março de 1995, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição do procedimento criminal.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal*.

Anúncio n.º 5871-MO/2007

O Dr. Fernando Ventura, juiz de direito da 1.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 6/94.7PALS (ex. 448/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Bitumba Mokumoli, filho de Bitumba Bibambelo e de Nkiembe Mapele, natural de Congo, Brazzaville, de nacionalidade Congo, Brazzaville, nascido em 12 de Março de 1967, com domicílio na Pensão Zuari, Rua do Loreto, 43, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alínea e), e n.º 2, alíneas c), d) e h), do Código Penal de 1982, ou artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea e), e n.º 2, alínea e), do Código Penal, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal*.

Anúncio n.º 5871-MP/2007

O Dr. Fernando Ventura, juiz de direito da 1.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 6/94.7PALS (ex. 448/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Landu Dibasamu Lubanzadio, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 10 de Abril de 1962, licença de condução n.º Ld-169780 Luan, com domicílio na Rua João XXI, 6, 2.º, Lisboa, por se encontrar acusado da prática um crime de furto previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alínea e), e n.º 2, alíneas c), d) e h), do Código Penal 82 ou artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea e), do Código Penal revisto, por des-

pacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal*.

Anúncio n.º 5871-MQ/2007

O Dr. Fernando Ventura, juiz de direito da 1.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 11507/95.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Garcia Lemba, filho de Lemba Simão e de Lusalu Madalena, nascido em 12 de Março de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16199740, com domicílio na Rua B, 5, Alto da Cova da Moura, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal*.

Anúncio n.º 5871-MR/2007

O Dr. José António Rodrigues da Cunha, juiz de direito da 3.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 378/99.7SRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Michael Phillip Marques da Cunha dos Santos Vicente, filho de Carlos António dos Santos Vicente e de Maria Judite Ferreira Marques da Cunha, natural do Reino Unido, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9022039, com domicílio na Rua Filipe da Mata, 65, 3.º, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação, previsto e punido pelo artigo 164.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Abril de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Rodrigues da Cunha*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Goulão*.

Anúncio n.º 5871-MS/2007

O Dr. José António Rodrigues da Cunha, juiz de direito da 3.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 996/04.3PHLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes Figueiredo de Oliveira, filha de Vítor Manuel Pinto de Sousa Oliveira e de Maria do Carmo Pereira Figueiredo, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Setembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11723642, com domicílio na Estrada de Benfica, 523, 1.º-C, 1500-085 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a) e 3, do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2004 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial cele-

brados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Rodrigues da Cunha*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Goulão*.

Anúncio n.º 5871-MT/2007

O Dr. José António Rodrigues da Cunha, juiz de direito da 3.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 83/95.3PSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Renato Carlos da Costa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Dezembro de 1963, com domicílio na Rua Marques da Silva, 51, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal de 1982, ou artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea b), do Código Penal de 1995, praticado entre 6 de Janeiro e 18 de Abril de 1995, por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto, por prescrição, o procedimento criminal.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Rodrigues da Cunha*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Goulão*.

8.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5871-MU/2007

A Dr.ª Maria Leonor Silveira Botelho, juíza de direito da 2.ª Secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 775/97.2JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Mendes Fernandes, filho de José Fernandes Romão e de Maria da Conceição Mendes Martins, natural de Campo, Reguengos de Monsaraz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Janeiro de 1967, casado, titular da identificação fiscal n.º 135537819, titular do bilhete de identidade n.º 7843003, com domicílio no Lavatodos, Peorvão, 3360 Penacova, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 1996, dois crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1 e n.º 3 do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 1996 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 1996, por despacho de 19 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Silveira Botelho*. — O Escrivão Auxiliar, *António João Gil*.

Anúncio n.º 5871-MV/2007

A Dr.ª Rosa Brandão, juíza de direito da 2.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 279/07.7TCLSB, pendente na 8.ª Vara, 1.ª Secção, contra o arguido Aires Jorge Graça Rosário, filho de Arlindo Alves do Rosário e de Margarida Inácia Sequeira da Graça, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Janeiro de 1987, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12278641, com domicílio na Rua Gonçalves Crespo, 10, 3.º, direito, 1150 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração

e proibição de obter ou renovar passaporte, carta de condução ou bilhete de identidade, bem como efectuar quaisquer registos ou requerer certidões.

27 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Brandão*. — A Escrivã Auxiliar, *Rita Alexandra V. Correia*.

Anúncio n.º 5871-MX/2007

O Dr. José Alberto Martins dos Reis, juiz de direito da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 253/07.3TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido N.º famory Conde, natural de França, nascido em 25 de Agosto de 1971, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 30859512649, com domicílio na 16 10 Rue de L Amiral, Coubet, 5900 Lille, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Alberto Martins dos Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim Mendes de Sousa*.

Anúncio n.º 5871-MZ/2007

A Dr.ª Maria Leonor Silveira Botelho, juíza de direito da 2.ª Secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 21331/96.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Joaquim Santos Rodrigues, filho de José Manuel Rodrigues e de Maria José Neves Santos, natural de Portugal, Palmela, Pinhal Novo, Palmela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1962, casado, titular da identificação fiscal n.º 204920280, titular do bilhete de identidade n.º 6978890, com domicílio na Rua 20 de Fevereiro, 120, Montelavar, 2715 Sintra, que se encontrava acusado da prática dos crimes de burla qualificada e falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 217.º, 218.º, n.º 2, e 256.º, n.º 1, alínea a), todos do Código Penal, por despacho de 20 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Silveira Botelho*. — O Escrivão Auxiliar, *António João Gil*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 5871-NA/2007

A Dr.ª Susete Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 79/06.1GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Mihai Ieudean, filho de Mihai Ieudean e de Irina Ieudean, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 8 de Maio de 1983, casado, pintor da construção civil, titular do passaporte n.º 8283499, com domicílio no Cerro de Cabeça, caixa postal 306, Estação de Loulé, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 16 de Janeiro de 2006 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do

arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Susete Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

Anúncio n.º 5871-NB/2007

O Dr. Adelino Costa, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1696/04.0GDLLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido José de Jesus Nunes Monteiro, filho de João Pinto Monteiro e de Barbara Nunes da Silva Monteiro, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Agosto de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10576435, com domicílio na Rua São Gonçalo de Lagos, 14, 8125-253 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veiculo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Novembro de 2004, de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 9 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

Anúncio n.º 5871-NC/2007

A Dr.ª Susete Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 738/03.0GBLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo Piz, filho de Umberto Piz e de Astrid Bridi, natural de Itália, de nacionalidade Itália, nascido em 6 de Setembro de 1987, solteiro, titular do passaporte n.º 17-II-A/1987, com domicílio na Quinta da Laura, Cerro de Cabeça de Câmara, 8100 2 89, Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 14 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susete Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

Anúncio n.º 5871-ND/2007

A Dr.ª Susete Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 738/03.0GBLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Norman Wolf, filho de Uwe Wolf e de Kerstin Wolf de nacionalidade Alemanha, nascido em 31 de Janeiro de 1986, solteiro, titular do passaporte n.º 4243205262, com domicílio na Quinta da Laura, Cerro de Cabeça de Câmara, 8100-002, Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de

furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 14 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susete Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

Anúncio n.º 5871-NE/2007

O Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo abreviado, n.º 257/03.5GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Ramiro João Inácia Rodrigues de Sá, filho de Manuel Piedade Rodrigues de Sá e de Ana Maria Inácia, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Maio de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12942590, com domicílio na Rua da Alemanha, Edifício Topázio, bloco B, 22, 8125 Vilamoura, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, conjugado com o artigo 69.º, ambos do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2003 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 5871-NF/2007

A Dr.ª Amélia Glória Tavares, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 292/06.1TALLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Cristiano Fernandes Rebelo, filho de Carlos Alberto da Costa Rebelo e de Maria Natália Clara Fernandes Rebelo, natural de Lisboa, Alcântara, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1979, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 221145095, titular do bilhete de identidade n.º 11201564, com domicílio na Rua do Alentejo, 2, 8365-123 Armação de Pêra, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 27 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

Anúncio n.º 5871-NG/2007

O Dr. Adelino Costa, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16/05.0GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Freire Mafra, filho de Lino Ferreira Mafra e de Maria da Nazaré Cunha Freire Mafra, natural de Nazaré, Nazaré, [Nazaré, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Julho de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10182167, com domicílio no Bairro dos Pescadores, Carrinha Nissan Vanett, cor branca, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 5871-NH/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 947/03.2PCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo António Lourenço Pinto, filho de Jaime Manuel e de Maria Alice Pires Lourenço, natural de Loures, Loures, Loures, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Julho de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13659811, com domicílio na Praceta António Corte Real, 3, 5.º-A, 2670 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Ferrão*.

Anúncio n.º 5871-NI/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1586/02.0PHLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Esvaldino Emanuel Almeida Pires dos Santos, filho de Gaspar Pires dos Santos e de Maria da Conceição Gomes de Almeida Santos, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 10 de Março de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16167080, com domicílio na Urbanização Nova Quinta do Mocho, lote 67, 3.º, esquerdo, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 5 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido,

após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Ferrão*.

Anúncio n.º 5871-NJ/2007

A Dr.ª *Sílvia Maria Santos Marques Alves*, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1132/02.6PHLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido *Vitor Pedro Humberto Bragança Guedes*, filho de *Gilberto dos Anjos Guedes* e de *Maria Bernardete Bragança Guedes*, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Outubro de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10150309, com domicílio na Rua Sá da Bandeira L Am 2 D, Bairro de Angola, Camarate, 2685 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 335.º n.º 3 do Código de Processo Penal, a anulabilidade todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido obter ou renovar, junto das autoridades públicas, passaporte, bilhete de identidade, cartão de eleitor, carta de condução e de obter certidões ou registos (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

Anúncio n.º 5871-NL/2007

A Dr.ª *Sílvia Maria Santos Marques Alves*, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1271/05.1TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido *Manuel José Prudêncio de Oliveira*, filho de *Jaime Joaquim Ledo de Oliveira* e de *Ivone Vitória Prudêncio*, natural de Sousel, Sousel, Sousel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Janeiro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10467171, com domicílio na Ilha do Faial, Pátio de Oliveira Mota, Pontinha, 2675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 335.º n.º 3 do Código de Processo Penal, a anulabilidade todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido obter ou renovar, junto das autoridades públicas, passaporte, bilhete de identidade, cartão de eleitor, carta de condução e de obter certidões ou registos (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

20 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 5871-NM/2007

A Dr.ª *Maria Emília Charro*, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 71/04.0PTLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido *Juvêncio Correia Custódio Talhadas*, filho de *Leonel Custódio Talhado* e de *Constança Nunes Correia Talhado*,

natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Novembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10758025, com domicílio na Rua 25 de Abril, 2, 2.º, esquerdo, 2685 Alverca, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Dezembro de 2003, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Emília Charro*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Lisboa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 5871-NN/2007

O Dr. *Manuel António Neves Moreira*, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 543/05.0GALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido *Vasyl Babiy*, com domicílio na Rua Marouços, Santa Cristina do Couto, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 54/75, de 12 de Fevereiro, com referência aos artigos 26.º e 348.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 6 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Sérgio Santos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 5871-NO/2007

A Dr.ª *Ana Gavancha Nogueira*, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 217/01.0TBLSD, pendente neste Tribunal contra o arguido *Amorim Pinto da Cunha*, com domicílio no lugar de Sobreiras, Tresouras, Baião, 4640 Baião, por se encontrar acusado da prática do crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º, da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, sendo por despacho de 11 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido acima indicado ter falecido em 4 de Fevereiro de 2007.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Liseta Silva*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 5871-NP/2007

A Dr.ª *Rosa de Jesus Teixeira Alves*, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9/02.0ZFPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida *Adriana Porras Correa*, filha de *Ediberto Porras* e de *Fabeolas Correa*, natural da Colômbia, de nacionalidade colombiana, nascida em 20 de Março de 1979, casada, com domicílio em La Virgínia, Carrera II, 1614, Bairro Progresso, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º, 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, todos do Código Penal, praticado em 6 de Junho de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de

Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

Anúncio n.º 5871-NQ/2007

A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4/03.1ZFPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Walter Eduardo Luna Rengel, filho de Ovidio Luna e de Melania Rengel, natural do Equador, de nacionalidade equatoriana, nascido em 13 de Novembro de 1970, solteiro, engenheiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 110297511-5, com domicílio na Calle Bolívar 009, Barrio San Roque, Canton, Quitanga, Provincia Loja, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º, alínea a) e 256.º, n.º 1, alínea c) e n.º 3, ambos do Código Penal, praticado em 20 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

Anúncio n.º 5871-NR/2007

A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10/03.6ZFPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Igor Paseka, filho de Ivan Paseka e de Olga Paseka, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 15 de Junho de 1980, solteiro, mecânico, com domicílio na Rua Montevideu, 14, rés-do-chão direito, 5370 Mirandela, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º, alínea a), e 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, ambos do Código Penal, praticado em 4 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

Anúncio n.º 5871-NS/2007

A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5/00.1ZFPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Freddi Gustavo Veja Cueva, filho de Segundo Veja Neira e de Jeovina Cueva, natural do Equador, de nacionalidade equatoriana, nascido em 7 de Novembro de 1953, solteiro, engenheiro, com domicílio na Avenida Real Audiência, 55, 198 Quito, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 25 de Janeiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do

Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 5871-NT/2007

A Dr.ª Carla Rafael, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 149/97.5GDLRA, antes identificado com o n.º 26/99, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos José Rolo Gonçalves, filho de Francisco Gonçalves Saino e de Emília da Silva Rolo, natural de Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Março de 1975, Rua Padre António Vieira, 11, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código do Processo Penal.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria de Fátima Martins Felicidade André*.

Anúncio n.º 5871-NU/2007

A Dr.ª Carla Rafael, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo abreviado n.º 269/99.IPAMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Neves da Costa, filho de José António da Costa e de Zulmira das Neves Costa, natural da Marinha Grande, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Dezembro de 1970, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9559947, com domicílio na Rua dos Eucaliptos, 34, Ordem, 2430 Marinha Grande, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 1999 e um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 1999, por despacho de 26 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter procedido ao pagamento da pena de multa em que foi condenado, tendo a mesma já sido declarada extinta.

27 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Isabel S. G. Pereira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 5871-NV/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 11/94.3TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Jorge Brandão Mourão, filho de Joaquim António Borges Mourão e de Cidália Pereira Brandão, natural de Argela, Caminha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7423333, com domicílio no lugar de Marinhãs, Vilar de Mouros, 4910-585 Caminha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Maio de 1994, por despacho de 12 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

21 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

Anúncio n.º 5871-NX/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 646/05.OPGMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Stana Daniela, filha de Stana Mihai e de Stana Maria, natural da Roménia, nascida em 11 de Julho de 1972, solteira, titular do passaporte n.º 7084879, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 7084879, com domicílio na Pensão 31 de Janeiro, Rua 31 de Janeiro, 4000 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 7 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal e quaisquer outros documentos, certidões ou registos em conservatórias, repartição de finanças, câmaras municipais e quaisquer outras autoridades públicas e, ainda, o arresto das contas bancárias de que o arguido seja titular, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

Anúncio n.º 5871-NZ/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 646/05.OPGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Pacea Llie, filho de Pacea Petre e de Pacea Maria, natural da Roménia, nascido em 2 de Agosto de 1972, solteiro, titular do passaporte n.º 8500451, com domicílio na Pensão 31 de Janeiro, Rua 31 de Janeiro, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 7 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal e quaisquer outros documentos, certidões ou registos em conservatórias, repartição de finanças, câmaras municipais e quaisquer outras autoridades públicas e, ainda, o arresto das contas bancárias de que o arguido seja titular, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

Anúncio n.º 5871-OA/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 469/05.PGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Vladimir Arsénio Bartolomeu, filho de Lourenço António e de Arnalda Assunção de Sousa Arsénio, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 21 de Maio de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16179578, com domicílio na Rua Comandante Rocha Cunha, 74-A, 3.º-D, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prá-

tica de um crime de furto simples (em supermercado), previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 2005, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

29 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

Anúncio n.º 5871-OB/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2256/04.OTBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Rui Vieira Fernandes, filho de Augusto Fernandes e de Josefa Vieira Gomes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9992474, com domicílio na Rua Alexandre Alves de Salazar, Carvalheiro, Pedome, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 3 de Junho de 2003, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jaime Moreira*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 5871-OC/2007

O Dr. Jorge Manuel Santos, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 110/02.0PBMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Maria da Costa Pereira Guedes Santos, filha de Manuel Maria Pereira Guedes e de Maria da Conceição da Costa Serrão, de nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de Abril de 1963, casada, titular do bilhete de identidade n.º 5891751, com domicílio na Rua Dr. Albano Sá Lima, 70, 1.º, 4450-601 Leça da Palmeira, por sentença transitada em julgado, foi a mesma condenada na pena de 400 dias de multa, à taxa diária de dois euros, no total de 800 euros, posteriormente substituída por 300 dias de trabalho a favor da comunidade e por fim convertida em 106 dias de prisão subsidiária, por um crime de furto, dois crimes de falsificação de documento e um crime de burla qualificada (respectivamente, artigos 203.º, n.º 2, 256.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 3, e 217.º, n.º 1, 218.º, n.º 2, alínea *a*), e 202.º, alínea *b*), todos do Código Penal), praticado em 29 de Agosto de 2001, foi a mesma declarada contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 476.º, 335.º e 337.º do Código de Processo Penal. Para desmotivar a situação de contumácia, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 337.º, decide-se ainda proibir a arguida ou qualquer pessoa no interesse dele de obter ou renovar passaporte, obter certidões ou registos, obter certificados de registo criminal, obter ou renovar o bilhete de identidade e registar a aquisição de imóveis ou veículos automóveis.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Sousa*.

Anúncio n.º 5871-OD/2007

A Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo abreviado n.º 2349/02.9TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Saulius Majica, filho de Pranas Majica e de Anelie Majiikene, natural da Lituânia, de nacionalidade lituana, nascido em 13 de Abril de 1973, casado, com domicílio na Rua da Santana, 126, 4.º, 4465 Leça do Balio, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano qualificado, previsto e punido pelos artigos 212.º, n.º 1, e 213.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, por despacho de 13 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação

desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal, nos termos do artigo 338.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — O Escrivão-Adjunto, *António Matos*.

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 5871-OE/2007

A Dr.ª Marta João Dias, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 260/06.3GGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Alberto Rodrigues Sá, filho de Manuel Silva Miranda de Sá e de Maria do Carmo Rodrigues Sousa Sá, natural de Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Setembro de 1985, solteiro, mecânico, titular do bilhete de identidade n.º 12715242, com domicílio na Travessa José Marinho, entrada 128, 2.º, esquerdo, Bairro de S. Gens, 4460 Custóias, o qual foi em 14 de Março de 2006, condenado em 70 dias de multa à taxa diária de 4,00 euros, 14 de Julho de 2006, despacho, outras condenações ou decisões, convertida a pena de multa no montante de 280 euros na pena de 46 dias de prisão subsidiária, artigo 49.º do Código Penal, transitado em julgado em 8 de Setembro de 2006, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1 e 69.º do Código Penal, praticado em 5 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta João Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado*.

Anúncio n.º 5871-OF/2007

A Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 785/00.4GDMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo de Jesus Portela Gonçalves, filho de Maurício Portela Gonçalves e de Laurinda de Jesus, natural de São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Janeiro de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9520140, com domicílio na Travessa da Anta, 43, Gemunde, 4470 Maia, o qual foi em 8 de Outubro de 2003, despacho, outras condenações ou decisões, nos termos do artigo 49.º do Código Penal, convertida a pena de multa na pena de 133 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado em 30 de Outubro de 2003, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Dezembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

Anúncio n.º 5871-OG/2007

O Dr. Ricardo Afonso, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 733/06.8PGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Dumitru Marius Frunosu, filho de Gheorghe Frunosu e de Iuliana Frunosu, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 31 de Maio de 1987, titular do passaporte n.º 10437240, com domicílio na Rua Cidade Luanda, 64, 3.º, esquerdo, 4100-164 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Ricardo Afonso*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

Anúncio n.º 5871-OH/2007

O Dr. Ricardo Afonso, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 733/06.8PGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Gheorghe Damian Grigore, filho de Dumitru Grigore e de Elena Grigore de nacionalidade romena, nascido em 13 de Maio de 1975, titular do passaporte n.º 8894787, com domicílio na Rua Cidade Luanda, 64, 3.º, esquerdo, 4100-164 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Ricardo Afonso*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

Anúncio n.º 5871-OI/2007

A Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1165/97.2TBMTS (ex. proc. n.º 657/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Dionísio Domingos Preto, filho de Domingos de Jesus Preto e de Olívia do Nascimento Fernandes, natural de Bragança, Sé, Bragança, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Agosto de 1958, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7534068, titular do passaporte n.º E-020305, com domicílio na Rua da Costa, Bloco 86, 2.º, esquerdo, Moledo, 4910 Caminha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Junho de 1996, por despacho de 17 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

Anúncio n.º 5871-OJ/2007

O Dr. Ricardo Afonso, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 733/06.8PGMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Augustina Luminita Frumosu, filha de Gheorghie Frumosu e de Luliana Frumosu, de nacionalidade romena, nascida em 22 de Dezembro de 1969, titular do passaporte n.º 9316443, com domicílio na Rua Cidade Luanda, 64, 3.º, esquerdo, 4100-164 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2006, foi a mesma declarada contumaz, em 17 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Ricardo Afonso*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE MATOSINHOS**Anúncio n.º 5871-OL/2007**

O Dr. Jorge Manuel Santos, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1492/95.3TBMST, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Carlos da Rocha e Silva, filho de Carlos Alberto Silva Azenha e de Maria Alice Rocha, natural de Portugal, Porto, Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Janeiro de 1955, divorciado, pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 3808400, com domicílio na Rua Faria Guimarães, 179, 4206 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 13 de Outubro de 1991, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

9 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *António Matos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA**Anúncio n.º 5871-OM/2007**

O Dr. António Luís Carvalhão, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mealhada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 343/04.4TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Pereira da Silva, filho de Florêncio Dias da Silva e de Maria de Jesus Pereira, natural de Guimarães, Brito, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Dezembro de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8746250, com domicílio na Ponte Nova, Silveiras, 4810 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Luís Carvalhão*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Madeira Teixeira Conceição*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MESÃO FRIO**Anúncio n.º 5871-ON/2007**

A Dr.ª Raquel Joana Faria da Costa Pinheiro, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mesão Frio, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 160/06.7TBMSF, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Pinto Portela, filho de José Portela e de Maria Eugénia Monteiro Pinto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Fevereiro de 1982, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12763977, com domicílio na Rua da Carreira, entrada 117, 5040 Mesão Frio, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2003, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Joana Faria da Costa Pinheiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Alves*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA**Anúncio n.º 5871-OO/2007**

A Dr.ª Ana Sofia Horta, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 474/93.4PCBRR, pendente neste Tribunal contra a arguida Anabela Antunes Barrocas Pereira, filha de Manuel Adelino Botico Barrocas e de Maria José Barrocas Antunes Barrocas, natural de Lisboa, Santa Justa, Arraiolos, nascida em 28 de Março de 1964, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6973448, com domicílio na Estrada Nacional n.º 252, CCI 24606, Fonte Vaca, 2955 Pinhal Novo, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 16 de Outubro de 1997, por despacho de 3 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Mecha*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA**Anúncio n.º 5871-OP/2007**

A Dr.ª Maria João Contreiras Roseiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1101/03.9GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto de Sotto Rodrigues, filho de Rodrigo Augusto Rodrigues e de Isabel Alonzo do Sotto Veiga, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 22 de Dezembro de 1957, solteiro, passaporte n.º AO-1390522, com domicílio na Rua Bordoal Pinheiro, lote 3, rés-do-chão, direito, 2835 Vale da Amoreira, o qual foi em 31 de Março de 2006, condenada a 100 dias de multa, pelo crime de condução de veículo em estado de embriaguez, 180 dias de multa pelo crime de condução de veículo sem habilitação legal e 100 dias de multa pelo crime de desobediência, em cúmulo jurídico, nos termos do artigo 77.º do Código Penal, condenar o arguido na pena única de 250 de multa à taxa diária de 3 euros e a que corresponde a prisão subsidiária de 166 dias nos termos do artigo 49.º do Código Penal, foi declarada convertida a pena de multa em que o arguido foi condenado na pena subsidiária de 166 dias de prisão, transitado em julgado em 24 de Maio de 2006, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2003, de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Junho de 2003 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realiza-

ção de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter e ou renovar bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e bem assim quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, consulados ou embaixadas portuguesas.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Cabrita*.

Anúncio n.º 5871-OQ/2007

A Dr.ª Maria João Contreiras Roseiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 291/04.8TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivo Alexandre Correia Figueira, filho de João António Jesus Figueira e de Maria Cremilde Dias Correia Figueira, natural de Portugal, Moita, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1976, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 214545911, titular do bilhete de identidade n.º 10725821, com domicílio na Rua José Dias Coelho, lote 33, 1.º, direito, 2860-474 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 5 de Março de 2004, quatro crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 4 de Abril de 2002 e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 22 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte e bem assim de obter quaisquer certidões ou registos em qualquer repartição pública, consulados ou embaixadas portuguesas.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Cabrita*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 5871-OR/2007

A Dr.ª Ana Sofia Bastos Wengorovius, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 123/98.4TCBRR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Jimenez Lopes, filha de Maria Jimenez Lopes, de nacionalidade espanhola, nascido em 14 de Janeiro de 1958, casada, vendedora ambulante, com domicílio na C/c. 28 El, Vacie, 4101 Sevilha, actualmente detida no Estabelecimento Prisional da Guarda, por se encontrar acusada da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 24 de Setembro de 1992 e de um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo artigo 260.º do Código Penal de 1982, conjugado com o disposto no artigo 3.º, n.º 1, alíneas a), c), f) e h), e n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 27 de Abril, praticado em 24 de Agosto de 1992, por despacho de 18 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Bastos Wengorovius*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Garcia*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio n.º 5871-OS/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) com o n.º 83/96.6TBMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Gonçalves, casado, trolha, filho de Maria Amélia Gonçalves, nascido em 26 de Abril

de 1960, na freguesia de Roussas, da comarca de 4960 Melgaço, portador do bilhete de identidade com o n.º 7294845, residente em parte incerta e com a última residência conhecida em Coto Preto, Roussas, 4960 Melgaço, por ter sido condenado, por sentença proferida em 4 de Abril de 2003 nos mesmos autos, na pena de quatro meses de prisão, suspensa na sua execução por um período de dois anos, suspensão esta revogada por despacho de 30 de Novembro de 2005, pela prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Junho de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de obter documentos oficiais (bilhete de identidade, carta de condução, cartão de contribuinte e passaporte ou sua renovação) e a proibição de obter certidões ou efectuar registos junto das autoridades públicas competentes.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Humberto Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-OT/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 115/97.0TBMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Manuel Palhares Gomes, filho de Manuel Pires Gomes e de Maria do Carmo Gonçalves Palhares, natural de Mazedo, Monção, nascido em 19 de Agosto de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11123141, com domicílio em Eirados, Mazedo, 4950 Monção, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, na forma tentada previsto e punido pelos artigos 22.º e 23.º, n.º 1, 26.º, 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Gomes*.

Anúncio n.º 5871-OU/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 184/02.3TAMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo da Silva, filho de Eduardo da Silva e de Alice Bernardes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1948, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10714248, com domicílio na Avenida D. João V, 43, 2.º, esquerdo, Damaia, Damaia, Amadora, 2700 Amadora, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de abuso de confiança à segurança social, previsto e punido pelo artigo 27.º-B com referência ao artigo 24.º, artigo 6.º, n.º 1, todos do Regime Jurídico das Infracções Fiscais Não Aduaneiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 25 de Setembro de 2000, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Gomes*.

Anúncio n.º 5871-OV/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 58/01.5TAMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Canaveses Esteves, filho de Alberto Manuel Esteves e de Ofélia da Conceição Canaveses, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Janeiro de 1973, natural da freguesia de Frechas, concelho de Mirandela, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 199436746, titular do bilhete de identidade

n.º 10100101, com domicílio na Praça de Bocage, 13, 3.º, traseiras, 4700 Braga, o qual foi em 21 de Outubro de 2003, condenado na pena de prisão, fixada em 18 meses, com a execução suspensa pela período de dois anos, transitado em julgado em 21 de Maio de 2004, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Raposo*

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONCHIQUE

Anúncio n.º 5871-OX/2007

O Dr. Eduardo José Capela de Sousa Paiva, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monchique, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 6/05.3GAMCQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Rudolf Holzbauer, natural da Alemanha, de nacionalidade alemã, nascido em 22 de Setembro de 1954, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 1705050787, com domicílio em Semeideiro, Monchique, 8550 Monchique, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 2005, de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 2005 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Eduardo José Capela de Sousa Paiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Maria C. L. R. Correia*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 5871-OZ/2007

O Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 29/97.4TBMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Gomes Rodrigues, filho de Manuel Carvalho e de Maria de Jesus Gomes Rodrigues, natural de Montijo, Montijo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7865991, com domicílio na Worner Str. 57, Mainz, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, artigo 144.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Junho de 1990, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem

prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Leal*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NISA

Anúncio n.º 5871-PA/2007

O Dr. Pedro Gama da Silva, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Nisa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 99-95-0TBNIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria de Lurdes Cândido Domingos Koch, filho de Francisco Domingos e de Margarida Cândida, natural de Portugal, Fundão, Alpedrinha, nascida em 21 de Fevereiro de 1944, titular do bilhete de identidade n.º 1542952, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 5617538856, com domicílio na Frondenberger Str. 21 59199, Bonem, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 187.º do Código Penal, praticado em 15 de Maio de 1995, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado perante as autoridades competentes.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — A Escrivã Auxiliar, *Leontina Lopes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

Anúncio n.º 5871-PB/2007

A Dr.ª Vanessa Pinto, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 73/02.1GGODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Valentin Petkov Radoiski, filho de Petko Ivahob Radoiski e de Donka Ionova Radoiski, natural da Bulgária, de nacionalidade búlgara, nascido em 22 de Abril de 1954, casado, titular do passaporte n.º 310961533, com domicílio no Monte das Palmeiras, Cravinho, 7630, São Teotónio, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 14 de Setembro de 2002 e de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Código Penal, praticado em 14 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Vanessa Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel dos Santos Gonçalves*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 5871-PC/2007

A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 379/05.8GAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Marius Mihai Tulba, filho de Mihai Tulba e de Evdochia Tulba, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 13 de Fevereiro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 6736282, com domicílio na Alfandanga, 8700 Moncarapacho, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Agosto

de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Alda Piçarra*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 5871-PD/2007

A Dr.ª Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1606/03.IPAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Adventino Jorge Pedro, filho de Adventino Gorgulho Pedro e de Emília Silvana Jorge, natural de Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Setembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10066626, com domicílio na Rua Proj. ao Prolongamento da Rua Mendonça Cortez, bloco 9, 1.º, esquerdo, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões, de efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civis, predial, comercial, automóvel, DSIC, DGV, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Máximo C. Guerreiro*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 5871-PE/2007

A Dr.ª Ângela Belo Rodrigues Matos Faria, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2204/06.3TBOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Ferreira Quental, filho de António de Quental Maria e de Maria dos Santos Ferreira, natural de Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10448316, com domicílio na Rua D. João I, Curval, Pinheiro da Bemposta, 3720, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Belo Rodrigues Matos Faria*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Góis*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Anúncio n.º 5871-PF/2007

A Dr.ª Paula Moura Leitão, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que, no pro-

cesso comum (tribunal colectivo) n.º 86/02.3TBOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonel António de Almeida Gomes, filho de Joaquim Pereira Gomes e de Maria Emília Ferreira de Almeida Gomes, natural de Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Agosto de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12885389, com domicílio na Rua José Santos, rés-do-chão, Cimo da Ladeira, Sarzedo, 3300 Arganil, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e 3, do Código Penal, na pena de seis meses de prisão, praticado em 18 de Agosto de 2001, dois crimes de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2001 e de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e 3, do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2001, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Moura Leitão*. — A Escrivã-Adjunta, *Almerinda Costa*.

Anúncio n.º 5871-PG/2007

A Dr.ª Paula Moura Leitão, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 94/96.1TBOBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Caroline Marie Jeanine Chemin, casada, nascida em 8 de Abril de 1971, natural de França, titular da identificação fiscal n.º 216711380, com domicílio na Avenida José Estêvão, 140, 3830 Gafanha da Nazaré, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Julho de 1996, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Moura Leitão*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Santos*.

Anúncio n.º 5871-PH/2007

A Dr.ª Paula Moura Leitão, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º CPP), n.º 604/04.2GBOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Dmitro Milovanov, filho de Bixeslav e de Raisa, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 24 de Dezembro de 1981, servente da construção civil, titular do passaporte n.º At703692, com domicílio na Travessa Fonte do Regalo, bloco C, 4.º, direito, frente, 3780 Anadia, por se encontrar condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Novembro de 2004, na pena de 100 dias de multa à taxa diária de cinco euros, no montante global de 500 euros, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou respectivas revalidações.

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Moura Leitão*. — A Escrivã-Adjunta, *Almerinda Costa*.

Anúncio n.º 5871-PI/2007

A Dr.ª Paula Moura Leitão, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que no processo abreviado n.º 578/03.7GBOBR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ihor Synytsya, filho de Vladimir Synytsya e de Nina Synytsya, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 25 de Julho de 1963, casado, motorista, titular do passaporte n.º At-558287, licença de condução, 359242, com último, com domicílio na Rua da

Catraia, 11, Murte, 3060 Cantanhede, por se encontrar condenado pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 2003, na pena de seis meses de prisão e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 2003, em 50 dias de multa à taxa diária de 6 euros, encontra-se ainda condenado na pena acessória de proibição de conduzir quaisquer veículos motorizados pelo período de dois anos, em cúmulo das penas parcelares condenado na pena única de 6 meses de prisão e 50 dias de multa à razão diária de 6 euros, no montante de 300 euros, e na pena acessória de proibição de conduzir quaisquer veículos motorizados pelo período de dois anos, suspendendo a pena de prisão por dois anos, nos termos dos artigos 50.º e 52.º, n.º 1, do Código Penal, submetendo tal suspensão à condição de o arguido cumprir o programa Responsabilidade e Segurança e, designadamente as seguintes acções que integram o mesmo: frequência do curso de condução segura, pago pelo arguido e ministrado pela Prevenção Rodoviária Portuguesa, entrevistas com o técnico de reinserção social. É o mesmo notificado por esta forma para se apresentar em juízo dentro do prazo de 30 dias, contado da data da afixação do último édito, sob pena de, não o fazendo, ser declarado contumaz, nos termos do disposto no artigo 335.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Moura Leitão*. — A Escrivã Auxiliar, *Isabel Leigo*.

Anúncio n.º 5871-PJ/2007

A Dr.ª Ana Mendonça Freitas, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 643/03.0GBOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Andriy Trigub, filho de Trigub Stepan e de Sydoria Levitska, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 30 de Dezembro de 1978, casado, licença de condução n.º 2845, com domicílio na Rua Fernando Caldeira, 43, 4.º, 3750, Águeda, o qual foi em 11 de Novembro de 2003 por sentença, condenado na pena de multa de 50 dias à taxa diária de 1,50 euros num total de 75 euros, condenado ainda na proibição de conduzir veículos motorizados, de qualquer categoria, por um período de quatro meses, transitado em julgado em 26 de Novembro de 2003, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Mendonça Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Pinhal Marques*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

Anúncio n.º 5871-PL/2007

A Dr.ª Deolinda Costa, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 43/97.0TAOFR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Ferreira da Cruz Martins, filha de Fernando José da Silva Cruz e de Emília Tavares Ferreira, natural de Seixal, Amora, Seixal, nascido em 14 de Agosto de 1958, casada, titular do bilhete de identidade n.º 5034210, com domicílio na Outeiro, Ribafeita, 3500 Viseu, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Novembro de 1996, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia,

com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Deolinda Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Almeida*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 5871-PM/2007

O Dr. João Mendes Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5/06.8PBVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Anatolie Deniciuc, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 30 de Junho de 1961, casado, servente de pedreiro da construção civil, passaporte n.º A 0 506 206, com domicílio na Rua Central, 3, Demó, São Mamede, 2495-023 Batalha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Mendes Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Eugénio Luís Conde Simões*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 5871-PN/2007

O Dr. Jorge Manuel Simões da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 341/97.2TBVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Freitas Oliveira Batista, filho de Joaquim Oliveira Baptista e de Maria Pedrosa Freitas Baptista, natural de Ourém, Nossa Senhora da Piedade, Ourém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Março de 1969, casado, vendedor de quiosque e de mercados, titular do bilhete de identidade n.º 10006638, com domicílio na 501, Quartier des Prés, 13120 Gardanne, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 317.º do Código Penal, praticado em 31 de Agosto de 1996, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal,

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Olinda Costa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 5871-PO/2007

A Dr.ª Raquel Ferreira Neves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum singular n.º 336/04.1GCOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Oliveira Pichel, filho de Salvador Martins Costa Pichel e de Maria Helena das Neves Oliveira, nascido em 6 de Setembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11430492, com domicílio na Rua dos Pescadores, 304, 3885-565 Esmoriz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Abril de 2004, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada

por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — A Escrivã-Adjunta, *Celina Ribeiro*.

Anúncio n.º 5871-PP/2007

A Dr.ª Raquel Ferreira Neves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, por despacho de 6 de Junho de 2007, proferido nos autos de processo comum singular, n.º 142/06.9TAESP, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Raul Manuel Ferreira, filho de Joaquim Pedro de Jesus Belchior e de Ana Maria Ferreira Teques, natural de Ovar, nascido em 25 de Maio de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11854968, com domicílio na Rua Jorge Barradas, porta 2, rés-do-chão, esquerdo, 3880-203 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal e para os fins previstos nesse normativo e no artigo 337.º, n.ºs 1, 3, 1.ª parte, 5, 2.ª parte e 6, do mesmo Código.

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — A Escrivã-Adjunta, *Celina Ribeiro*.

Anúncio n.º 5871-PQ/2007

A Dr.ª Raquel Ferreira Neves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, por despacho de 10 de Julho de 2007, proferido nos autos de processo comum (tribunal singular), n.º 7563/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Sandra José Oliveira Mota Mendes, filha de Mário Fernando da Mota Mendes e de Maria Teresa de Oliveira, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, nascida em 19 de Outubro de 1976, titular da identificação fiscal n.º 212260790, titular do bilhete de identidade n.º 10939360, com domicílio na Praceta Maestro Afonso Valentim, Bloco 14, entrada 25, Porto, 4300 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do artigo 335.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal e para os fins previstos nesse normativo e no artigo 337.º, n.ºs 1, 3, 1.ª parte, 5, 2.ª parte, e 6, do mesmo Código.

24 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — A Escrivã-Adjunta, *Celina Ribeiro*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 5871-PR/2007

A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum singular n.º 300/02.5GCOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Petro Kuziv, filho de Miron Kuziv e de Maria Kuziv, nascido em 11 de Julho de 1973, na Ucrânia, casado, passaporte n.º Ah700403, com domicílio na Rua Professor António Lucas dos Santos, 13, Amoreira, 2510 Óbidos, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2002 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2002, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter cumprido integralmente a pena em que foi condenado.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Sousa*.

Anúncio n.º 5871-PS/2007

A Dr.ª Maria Manuela Lemos, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que no processo comum singular n.º 3/01.8TBOVR (ex. proc. n.º 104/2001), pendente no 3.º Juízo do Tribunal da Comarca Ovar, em que é arguida Maria do Rosário

Barbosa Luís, filha de Joaquim Adalberto Ribeiro de Mesquita e de Isabel Barbosa Luís, nascida a 10 de Outubro de 1968, em Massarelos, Porto, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8468600, com domicílio na Rua das Mimosas, 65, Fânzeres, 4510-606 Gondomar, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Abril de 2000, por despacho de 17 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Lemos*. — A Escrivã Auxiliar, *Elsa Farinhas*.

Anúncio n.º 5871-PT/2007

A Dr.ª Maria Manuela Lemos, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que no processo sumário n.º 639/02.0GCOVR, a correr termos no 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, contra o arguido António Mário Valente Rodrigues, filho de António Augusto de Pinho Rodrigues e de Rosa Moreira Valente, nascido em França, a 9 de Março de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11632836, com domicílio na Rua do Casal, 383, 3885 Maceda, Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, (artigos 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Lemos*. — A Escrivã-Adjunta, *Adília Afonso*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 5871-PU/2007

A Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 968/96.0TBPF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Fernando da Costa Carvalho, filho de Álvaro Ferreira de Carvalho e de Maria José Ferreira da Costa, natural de Portugal, Paços de Ferreira, Arreigada, Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Junho de 1960, casado, marceneiro, titular do bilhete de identidade n.º 8337059, com domicílio na 27, Rue de La Liberte, Cluny, 71250 Cluny, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Maio de 1996, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas*.

Anúncio n.º 5871-PV/2007

A Dr.ª Carla Cacheira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 971/92.9TBPF (ex 307/92), pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Manuel Ferreira Diniz, filho de Alfredo Rui Fernandes Dinis e de Maria Luisa Pinto Ferreira, natural de Portugal, Carregal do Sal, Oliveira do Conde, Carregal do Sal, nas-

cido em 10 de Outubro de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3149814, com domicílio na Rue Birmingham, 339, Bt 12, 1070, 1070 Bruxelles, Bélgica, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Março de 1991, por despacho de 19 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

20 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Cacheira*. — O Escrivão-Adjunto *Manuel de Melo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 5871-PX/2007

A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 231/99.4TBPRD (ex. 93/96 do Tribunal de Circulo de Paredes) pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Alfredo da Silva Costa, filho de Alfredo da Costa e Silva e de Maria Augusta Dias da Silva, natural de Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Setembro de 1965, divorciado, pedreiro, licença de condução n.º P-953237, com domicílio no lugar da Aldeia Nova, Ribeirão, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência às tabelas I-A e I-B anexas a este diploma, praticado em 27 de Abril de 1994, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi declarada cessada a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Maria da Graça Costa*.

Anúncio n.º 5871-PZ/2007

A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 141/00.4TBPRD (ex. comum colectivo n.º 212/98.5GBPRD deste juízo) pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Rodrigues Rocha, filho de António da Rocha e de Maria Fernanda Rodrigues Ribeiro, natural de Pedroso, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Setembro de 1968, solteiro, cozinheiro, titular do bilhete de identidade n.º 11061744, com domicílio no Bairro do Cerco, bloco 6, entrada 1, 1.º, direito, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 1998, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi declarada cessada a declaração de contumácia, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 9 de Fevereiro de 2001, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Maria da Graça Costa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 5871-QA/2007

A Dr.ª Helena Maria de Morais Teixeira Pereira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 339/01.8TAPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Feliciano Miguel de Jesus de Carvalho, filho de António Ribeiro de Carvalho e de Maria Palmira de Jesus de Carvalho, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11535566, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Lisboa, Rua Marquês da Fronteira, 54, 1099-

-011 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de meio de transporte, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 3 de Julho de 2002, por despacho de 25 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

27 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria de Morais Teixeira Pereira*. — A Escrivã Auxiliar, *Isabel Teixeira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 5871-QB/2007

A Dr.ª Cristina Lavandeira, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 286/05.4TAPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos José Leite Martins Freire, filho de Carlos Alberto Martins Freire e de Maria Ester Vieira Leite, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1971, divorciado, afagador de madeiras, titular da identificação fiscal n.º 190903694, titular do bilhete de identidade n.º 9739161, com domicílio na Avenida Menéres, 764, andar 66, Matosinhos, 4450-190 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 2004, por despacho de 26 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Lavandeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto Pinto*.

Anúncio n.º 5871-QC/2007

A Dr.ª Cristina Lavandeira, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1143/05.0TAPNF, pendente neste Tribunal contra a arguida Manuela Alexandra de Jesus da Silva Ferreira, natural de Penafiel, Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Maio de 1979, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11445754, com domicílio na Rua do Areal 180, 1.º, esquerdo, Cristelo, 4580 Paredes, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples (com fraude bancária), praticado em 23 de Junho de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 15 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Lavandeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto Pinto*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE

Anúncio n.º 5871-QD/2007

O Dr. Luís Silva, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 34/94.2TAPNI, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Andrade Luz, filho de Joaquim Paulo da Luz e de Elisa Brás Andrade, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Maio de 1952, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6182411, com domicílio na Rua Furriel João Vieira, lote 7, 4.º, esquerdo, 2750-626 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 5 de Outubro de 1993, por despacho de 16 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data,

nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por este ter prestado termo de identidade e residência nos presentes autos.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Luís Silva*. — A Escrivã Auxiliar, *Branca Vigo*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 5871-QE/2007

A Dr.ª Isabel Alves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 385/97.4GTLRA, que corresponde ao processo n.º 1/2001 — 1.º Juízo, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Mário Soares Ramalho, filho de Mário Joaquim Gomes de Sousa Pinho Ramalho e de Maria Zulmira Soares Ramalho, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Agosto de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7195873, passaporte n.º F 278031, com domicílio na Rua Dr. Mouga Rodrigues, 1, 1.º, esquerdo, 2500-113 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Dezembro de 1997, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *Rosa Maria M. P. Gameiro*.

Anúncio n.º 5871-QF/2007

A Dr.ª Isabel Alves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 59/97.6PAPBL (que corresponde ao antigo processo n.º 121/1997 — 1.º Juízo), pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Rodrigues Gomes, filho de Albino Gomes e de Maria Angelina Guarda Rodrigues, natural de Santa Eufémia, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1973, solteiro, electricista, titular da identificação fiscal n.º 200153315, titular do bilhete de identidade n.º 10817789, com domicílio na Rua Casal Formoso, Caxeira, Santa Eufémia, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Março de 1997, por despacho de 17 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção da responsabilidade criminal do arguido.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *Rosa Maria M. P. Gameiro*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 5871-QG/2007

A Dr.ª Maria João Roxo Velez, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo abreviado n.º 120/05.5GTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Emanuel Vieira Neto, filho de Lúcia Maria Vieira Neto, natural de Faro, Sé, Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Outubro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12842796, com domicílio na Avenida Marquês de Pombal, 85, 3.º direito, São Domingos, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Abril de 2005 e de um crime de desobediência simples, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 4 de Abril de 2005, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Maria João Roxo Velez*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima R. G. Covas*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 5871-QH/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Estudante Morgado da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1078/06.9TAPDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Emanuel Pereira da Fonseca Ferrão, filho de Edmundo da Fonseca Ferrão e de Susete da Silva Pereira Ferrão, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Outubro de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10152650, licença de condução n.º A-60194, com domicílio na Rua Dr. Rui Galvão Carvalho, 17, rés-do-chão, esquerdo, São Pedro, 9500 Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Estudante Morgado da Silva*. — O Escrivão de Direito, *Carlos Benigno*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio n.º 5871-QI/2007

O Dr. João Miguel Vieira de Sousa, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 122/04.9PAPTL, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Barsanulfo da Silva, filho de Eurípedes Barsanulfo da Silva e de Maria das Graças Silva, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 23 de Novembro de 1978, solteiro, servente da construção civil, autorização de residência n.º 677566, passaporte n.º C S 402406, com domicílio na Rua de Santa Cristina, 55, 2.º, esquerdo, Meadela, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 24 de Junho de 2004, por despacho de 17 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade (apresentação).

18 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Miguel Vieira de Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Pinto*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 5871-QJ/2007

A Dr.ª Ana Sofia Ramos, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 601/03.5PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Domingos Fonseca Brás, filho de Manuel Domingos Martins Brás e de Fátima Fonseca Brás, natural de Portugal, Cadafaz, Góis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1983, titular do bilhete de identidade n.º 12711482, com domicílio na 4 Rue St. Antoine L, 4015 Esch, Sur, Alzette, Luxemburgo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Fevereiro de 2003, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda

a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Ramos*. — O Escrivão-Adjunto, *Ángela Maria de Lemos Revez*.

Anúncio n.º 5871-QL/2007

O Dr. Rui Banaco, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1505/02.4TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Silva Raposo, filho de Joaquim Ferreira Raposo e de Libertina Maria da Silva, natural de Santiago do Cacém, São Bartolomeu da Serra, Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Novembro de 1949, titular da identificação fiscal n.º 809879077, titular do bilhete de identidade n.º 2224667, com domicílio na 30 Rue Spontini, 75116 Paris, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 22 de Janeiro de 1998, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

Anúncio n.º 5871-QM/2007

O Dr. Rui Banaco, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1505/02.4TAPTM, pendente neste Tribunal contra a arguida Joraimo Internacional — Sociedade Imobiliária, L.ª, com domicílio no Ed. Paraíso da Rocha, loja B, sítio dos Três Castelos, 8500-Praia da Rocha, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 22 de Janeiro de 1998, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

Anúncio n.º 5871-QN/2007

O Dr. Rui Banaco, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 206/98.0TBPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Marinho Barbosa, filho de Manuel Rodrigues Barbosa e de Maria Martins Marinho, natural de Portugal, Carreira, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Janeiro de 1960, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 176497021, titular do bilhete de identidade n.º 5973072, com domicílio na Urb. da Coosofi (traseiras do Estádio de Futebol Dois Irmãos), 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 1996, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

Anúncio n.º 5871-QO/2007

O Dr. Rui Banaco, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 878/99.9TBPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Pereira Correia, filho de José Santos Correia e de Maria Teresinha Pereira, natural de Olhão, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Fevereiro de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7549522, com

domicílio na Estrada Nacional n.º 10, km 50, C C I 8009, 2965-531 Águas de Moura, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Fevereiro de 1992, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto*.

Anúncio n.º 5871-QP/2007

O Dr. Rui Banaco, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2537/03.0PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Filipe da Conceição Duarte, filho de Fernando Roberto Nunes Duarte e de Silvína Teresa da Conceição Manuel Duarte, natural de Portimão, nascido em 26 de Maio de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11344376, com domicílio na Rua Principal, lote 9, Aldeia do Carrasco, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 29 de Novembro de 2003, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto*.

Anúncio n.º 5871-QQ/2007

A Dr.ª Ana Sofia Ramos, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1157/06.2TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Pereira Peres, filho de André Raposo Gomes Peres e de Ana Paula Moreira Pereira Peres, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Setembro de 1975, solteiro, estucador, titular da identificação fiscal n.º 215369971, com domicílio na Rua da Alegria, Vivenda Pereira, Laranjeiro, 2810 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 22 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Ramos*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto*.

Anúncio n.º 5871-QR/2007

O Dr. Rui Banaco, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 485/06.1GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Reis Fialho, filho de José Luís Fialho e de Maria Dulce dos Reis, natural de Ferreira do Alentejo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Agosto de 1974, solteiro, com domicílio no Bairro da Esperança, Rua L 1, 7800 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo

da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

Anúncio n.º 5871-QS/2007

A Dr.ª Ana Sofia Ramos, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 191/98.9TBPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Hendrik Jan Otto Pel, nascido em 27 de Outubro de 1939, com domicílio na Bakenessergracht 10-12, 1012 Haarlor, Holanda, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Julho de 1996, por despacho de 31 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Ramos*. — O Escrivão-Adjunto, *Ángela Maria de Lemos Revez*.

Anúncio n.º 5871-QT/2007

A Dr.ª Ana Sofia Ramos, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1421/04.5PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Francisco Gravata, filho de António Gravata e de Rita António Francisco, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 1 de Abril de 1976, solteiro, pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 16179207, com domicílio na Rua Dr. Estêvão Vasconcelos, 68, 1.º, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Ramos*. — O Escrivão-Adjunto, *Ángela Maria de Lemos Revez*.

Anúncio n.º 5871-QU/2007

A Dr.ª Ana Sofia Ramos, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 71/05.3TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Paulo Simões Henriques, filho de Arménio Henriques Marques e de Aura da Conceição Simões Marques, natural de Castanheira de Pêra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Janeiro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11373839, com domicílio no Centro de Abrigo Vitae, Rua Gualdim Pais, 97, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 1998, por despacho de 4 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Ramos*. — O Escrivão-Adjunto, *Ángela Maria de Lemos Revez*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 5871-QV/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2344/04.3PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ion Leone Sima, filho de Valentim Sima e de Maria Sima, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 29 de Novembro de 1973, casado, passaporte n.º 6978308 com último, com domicílio na conhecido na Avenida São João de Deus, 6, 7.º, Portimão, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º e 146.º do Código Penal, com referência ao artigo 132.º, n.º 2, alínea j), do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 2004 e de dois crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — O Escrivão Auxiliar, *João Cândido*.

Anúncio n.º 5871-QX/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 430/02.3PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Graça Correia Silva, filho de Alberto José Correia Silva e de Maria da Graça Correia Silva, natural de Portugal, Portimão, Portimão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Setembro de 1975, solteiro, profissão electricista da construção civil, titular da identificação fiscal n.º 817810129, titular do bilhete de identidade n.º 10471630, com domicílio na Rua Santa Isabel, 67, 1.º, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Dezembro de 2001, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5871-QZ/2007

A Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 6733/96.7TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Manuel da Silva Ribeiro, filho de Raul da Costa Ribeiro e de Amália Rosa Vieira da Silva, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Dezembro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11408800, com domicílio no Bairro do Lagarteiro, bloco 7, entrada 107, casa 12, Porto, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensas à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Maio de 1996 e um crime de coacção sobre funcionário previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal revisto, praticado em 13 de Maio de 1996, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º,

n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto, por morte, o procedimento criminal instaurado.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

Anúncio n.º 5871-RA/2007

A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2694/05.ITDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel do Nascimento Pires, filho de José Manuel Pires e de Maria de Fátima do Nascimento Pires, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, nascido em 7 de Março de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 12179841, com domicílio em São Silvestre, 3020 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Dezembro de 2004, por despacho de 10 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã Auxiliar, *Helena Ferreira*.

Anúncio n.º 5871-RB/2007

A Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 272/03.9PPPT, pendente neste Tribunal contra o arguido Meera Mahendrasing, filho de Mahendrasing Jamnadas e de Bharati Mahendrasing, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7790927, com domicílio no lugar de S. Gonçalo, Rua Padre Correia, fracção N, 2.º, esquerdo, Macieira, 4620-316 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Outubro de 2002, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabeth Ribeiro*.

Anúncio n.º 5871-RC/2007

A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 12699/96.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Castro Peixoto, filho de José Silva Peixoto Nogueira e de Maria Adelaide Cunha e Castro, natural de Fafe, nascido em 1 de Julho de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10136985, com domicílio no Bairro Novo de Docim, 219, Quinchães, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de corrupção activa, previsto e punido pelo artigo 374.º do Código Penal, praticado em 3 de Setembro de 1996, por despacho de 23 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — O Escrivão-Adjunto, *Abel Oliveira*.

Anúncio n.º 5871-RD/2007

A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1994/05.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o

arguido Agostinho Ferreira Ramos, filho de Agostinho Ramos Ferreira e de Maria Gracinda Ferreira Barros, natural de Peso da Régua, Peso da Régua, Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Junho de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11891713, com domicílio na Rua Santa Isabel, 355, 5.º-A-F, 4440 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto em todas as contas em que figure como único titular.

24 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã Auxiliar, *Helena Ferreira*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5871-RE/2007

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7202/04.9TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Albano Francisco Ansiães Rosa, filho de Francisco Rosa e de Elvira das Dores Ansiães, natural de Porto, Massarelos, com nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Junho de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 3465276, com domicílio na Rua Visconde Setúbal, 228, 1.º, direito, 4200-498 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação, previsto e punido pelo artigo 248.º, alínea b), do Código Penal, praticado em 27 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão Auxiliar, *José Gomes*.

Anúncio n.º 5871-RF/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1749/92.5TBPRT-610/93, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís de Castro, filho de Hélia da Conceição Castro, natural de Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Agosto de 1944, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2177835, com domicílio na Rua Ilha Faial, 42, 3.º, esquerdo, 2735-478 Aqualva, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Junho de 1992, por despacho de 10 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Dias*.

Anúncio n.º 5871-RG/2007

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 452/99.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim de Sousa Rodrigues, filho de Diamantino Monteiro Rodrigues e de Maria Edite Oliveira de Sousa, nascido em 5 de Janeiro de 1957, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 156980894, titular do bilhete de identidade n.º 8558086, com domicílio na Rua Breyner, 386, 4050-125 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 1999, por despacho de 10 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Pinho Oliveira*.

Anúncio n.º 5871-RH/2007

A Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 735/99.9TAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Mendes Pacheco Abrantes, filha de Adélio Teixeira Pacheco e de Adília Mendes, nascida em 7 de Maio de 1962, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6242052, com domicílio na Travessa Sul, 4, 4.º, direito, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Fevereiro de 1999, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Peixoto*.

Anúncio n.º 5871-RI/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 702/97.7TAPRT (antigo n.º 373/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Dionísio Domingos Preto, filho de Domingos de Jesus Preto e de Olívia do Nascimento Fernandes, natural de Sé, Bragança, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Agosto de 1958, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7534068, titular do passaporte n.º 828305, com domicílio na Rua da Costa, bloco 86, 2.º, esquerdo, Moledo, 4910 Caminha, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticados em 1 de Abril de 2002, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Gonçalves*.

Anúncio n.º 5871-RJ/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 12 629/05.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Alexandre Gomes Félix, filho de Virgílio Afonso Félix e de Aida Gomes Afonso Félix, natural de Portugal, Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Julho de 1962, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 133979598, titular do bilhete de identidade n.º 6980720, com domicílio na Rua Gonçalves Zarco, 9, 9.º, esquerdo, 2685 Portela de Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de

Novembro, praticado em 1 de Outubro de 2005, por despacho de 19 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação de desistência de queixa.

23 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — O Escrivão Auxiliar, *Cecília Fernandes*.

Anúncio n.º 5871-RL/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 90/06.2PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eugénio Marco Rocha Soares, filho de Manuel Ilídio Pinto Soares e de Ana Emília da Silva Rocha Soares, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10922207, com domicílio na Rua Álvaro Castelões, 79, 3.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Gonçalves*.

Anúncio n.º 5871-RM/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 101/97.0TAPRT (antigo n.º 1040/97), pendente neste Tribunal contra o arguido José António Marques, filho de José Manuel e de Maria de Lurdes Marques de Almeida Manuel, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5068135, com domicílio na Rua Veloso Salgado, 23, 3.º, esquerdo, 4100-497 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Dezembro de 1996, por despacho de 26 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

26 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Gonçalves*.

Anúncio n.º 5871-RN/2007

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 9858/94.0JAPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim de Castro Coelho, filho de Amadeu Coelho e de Maria Adelaide Moreira de Castro, natural de Portugal, Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Maio de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10826758, com domicílio no Bairro Cerco do Porto, bloco 20, entrada 89, casa 31, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 1994, por despacho de 25 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão Auxiliar, *José António R. C. dos Santos*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5871-RO/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2538/00.OTDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Dina do Carmo da Silva Lopes, filha de Júlio Correia Lopes e de Maria de Jesus e Silva, natural da Figueira da Foz, São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, nascido em 21 de Junho de 1973, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10106076, com domicílio na Rua das Flores, 12, Arcos, 3780-222 Anadia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Fevereiro de 2000, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Anúncio n.º 5871-RP/2007

O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 5622/96.OJAPRT (ex. 118/98), pendente neste Tribunal contra a arguida Ângela Maria Dias da Costa, filha de Adão Luís Alves da Costa e de Rosa Martins Dias, natural de Santo Tirso, Santo Tirso, Santo Tirso, nascida em 16 de Março de 1970, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 9098266, com domicílio na Avenida de Francelos, 800, 1.º, direito, traseiras, Gulpihares, 4405-647 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Março de 1996, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — O Escrivão Auxiliar, *António Santos Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-RQ/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2538/00.OTDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Dina do Carmo da Silva Lopes, filha de Júlio Correia Lopes e de Maria de Jesus e Silva, natural da Figueira da Foz, São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, nascida em 21 de Junho de 1973, solteira, titular da identificação fiscal n.º 209029897, titular do bilhete de identidade n.º 10106076, com domicílio na Rua das Flores, 12, Arcos, 3780-222 Anadia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Fevereiro de 2000, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cândida Magalhães*.

Anúncio n.º 5871-RR/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que,

no processo comum (tribunal singular) n.º 3450/99.OTDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre da Silva Pinheiro Ribeiro, filho de Mário da Silva Ribeiro e de Maria Rosa Silva Pinheiro Ribeiro, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Março de 1979, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11673903, com domicílio na Travessa das Mimosas, 19, Valadares, 4405-602 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao disposto nos artigos 107.º, n.º 1, 121.º e 123.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 17 de Fevereiro de 1999, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Moreira*.

Anúncio n.º 5871-RS/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 549/05.9PUPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Cristina Barbosa da Costa Leite, filha de António José Marinho da Costa Leite e de Maria Celeste Pinto Barbosa da Costa Leite, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Janeiro de 1970, solteira, advogada, titular do bilhete de identidade n.º 8728565, com domicílio na Associação Pica Pau, Rua do Arneiro, Quinta Nossa Senhora da Conceição, Atalaia, Almoester, 2000 Santarém, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de tenção para efeitos: do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Anúncio n.º 5871-RT/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 400/97.ITAPRT, (antigo n.º 767/97) e apenso 895/97.3TAPRT, antigo n.º 367/98, pendente neste Tribunal contra o arguido Dionísio Domingos Preto, filho de Domingos de Jesus Preto e de Olívia do Nascimento Fernandes, natural da Sé, Bragança, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Agosto de 1958, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7534068, titular do passaporte n.º 828305, com domicílio na Rua da Costa, Bloco 86, 2.º, esquerdo, Moledo, 4910 Caminha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Julho de 2002, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã de Direito, *Maria Emília Soledade*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5871-RU/2007

O Dr. José Manuel da Silva Castela Rio, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 14167/93.9JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Rodrigues Correia, filho de Albino Costa Correia e de Maria Luísa Dias Rodrigues Correia, de nacionalidade angolana, nascido em 16 de Janeiro de 1957, divorciado, vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular do bilhete de identidade n.º 7674018, com domicílio no lugar Jardim, 7, Arrifana, 3700 Vila da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla agravada, previsto e punido pelos artigos 228.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, e 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

17 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel da Silva Castela Rio*. — A Escrivã de Direito, *Maria Conceição Moreira Lopes*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5871-RV/2007

A Dr.ª Maria Luísa Arantes, juíza de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 280/05.5PIPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Ferreira Cardoso, filho de Augusto Narciso de Almeida Cardoso e de Maria da Anunciação Ferreira da Silva, natural de São Paio de Oleiros, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Junho de 1973, solteiro, carpinteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10576141, com domicílio no Bairro de São Vicente Paulo, Rua 3, Casa Devoluta, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 204.º, n.º 2, alínea e) e 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 27 de Março de 2005, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Maria Luísa Arantes*. — O Escrivão-Adjunto, *Fátima Coelho*.

Anúncio n.º 5871-RX/2007

A Dr.ª Maria Luísa Arantes, juíza de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1807/05.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fidalgo Ramalho Dinis, filho de António Ramalho e de Maria Emília de Jesus, natural de Portugal, Pombalinho, Soure, nascido em 27 de Novembro de 1960, titular da identificação fiscal n.º 805433180, titular do bilhete de identidade n.º 8067581, com domicílio na Rua do Poço, 67-69, Vendas de Azeitão, 2925 Azeitão, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1 e 3 do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição do arguido obter certidão de nascimento,

certidão de casamento, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e CRC.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Maria Luísa Arantes*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Coelho*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5871-RZ/2007

O Dr. Armando da Rocha Azevedo, juiz de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 781/93.6TCPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Pinto Queirós, filho de João de Vasconcelos Queirós e de Emília de Jesus Pinto, natural de Portugal, Matosinhos, São Mamede Infesta, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Agosto de 1970, solteiro, desenhador projectista, titular do bilhete de identidade n.º 10195834, com domicílio na Rua Godinho de Faria, 915, 1.º, frente, centro, direito, 4465 São Mamede de Infesta, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 13 de Maio de 1993, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do mesmo.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Armando da Rocha Azevedo*. — O Escrivão Auxiliar, *Rui Carmo*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5871-SA/2007

A Dr.ª Maria José Santos Matos, juíza de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 168/05.0SFPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Augusto D'Araújo, filho de Raul Augusto d'Araújo e de Maria Helena, natural de Campanhã, Porto, nascido em 18 de Janeiro de 1961, divorciado, com domicílio na Praça General Humberto Delgado, 309, Entreloja, 4000-288 Porto, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado a partir do ano de 2002 e o dia 5 de Janeiro de 2006, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Santos Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Laura Maria C. P. Andrade*.

Anúncio n.º 5871-SB/2007

A Dr.ª Maria José Santos Matos, juíza de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 137/03.4PCPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Pedro da Costa Pereira, filho de José Manuel Martins Pereira e de Rosa da Silva e Costa, natural de Braga, nascido em 24 de Maio de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13120486, com domicílio na Rua Alípio Albano Abreu, Bragança, Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 12 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto

da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *João Simões Grilo do Amaral*. — A Escrivã de Direito, *Julieta Margarida M. Almeida*.

Anúncio n.º 5871-SC/2007

O Dr. William Themudo Gilman, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5888/05.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Dias Alves Silva Pacheco Pereira, filha de José Manuel Souto Alves da Silva e de Emília Rosa Silva Dias Alves da Silva, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 2 de Maio de 1975, titular da identificação fiscal n.º 209179279, com domicílio na Urbanização Arneiro dos Corvos, lote 4, 2.º, esquerdo, 2135 Samora Correia, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *William Themudo Gilman*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Bessa Cabral*.

Anúncio n.º 5871-SD/2007

O Dr. William Themudo Gilman, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5888/05.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Nuno Pacheco Pereira, filho de Manuel Augusto Pereira e de Custódia Albino Pacheco Pereira, natural de Portugal, Oeiras, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Fevereiro de 1948, casado, titular da identificação fiscal n.º 100913016, titular do bilhete de identidade n.º 381225, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 5, rés-do-chão, direito, 1495-033 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *William Themudo Gilman*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Bessa Cabral*.

Anúncio n.º 5871-SE/2007

O Dr. William Themudo Gilman, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5888/05.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Emília Louro Folgado Pacheco Pereira, filha de António Folgado Freixo e de Aurora Louro, de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 de Dezembro de 1949, casada, titular da identificação fiscal n.º 100913016, titular do bilhete de identidade n.º 1443741, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 5, rés-do-chão, 1495-033 Algés, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade

dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *William Themudo Gilman*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Bessa Cabral*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO

Anúncio n.º 5871-SF/2007

A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que no processo revogação de saída precária prolongada n.º 543/03.4TXPRT-A pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Virgílio Soares Rocha, filho de Manuel Joaquim da Rocha e de Francisca de Sousa Soares, natural da freguesia de Gandra, concelho de Paredes, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Setembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10736550, com domicílio na Rua de Vilarinho de Baixo, 48, Gandra, Paredes, por despacho de 17 de Setembro de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido em 10 de Fevereiro de 2004.

11 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *João Santos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 5871-SG/2007

A Dr.ª Maria Joana de Castro da Silva Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2626/05.7TBPMS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Juscelino da Veiga, filho de António Sanches da Veiga e de Carolina da Veiga, natural de Cabo Verde, nascido em 30 de Dezembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16134000, titular do passaporte n.º J002509, com domicílio na Rua dos Alfaiates, Mendiga, 2480 Porto de Mós, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 2 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Joana de Castro da Silva Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Celeste P. C. Gomes*.

Anúncio n.º 5871-SH/2007

A Dr.ª Maria Joana de Castro da Silva Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 314/95.0GTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Hermínio José Mendes Andrade, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 160, Queridas, Ferreira-a-Nova, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio por negligência (em acidente de viação), artigo 136.º, n.º 2, do Código Penal de 1982, praticado em 29 de Julho de 1995, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Joana de Castro da Silva Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel dos Santos V. Miguel*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 5871-SI/2007

O Dr. Miguel Carneiro, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 254/94.0TBPVZ (ex. n.º 75/94 da 1.ª Secção), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Alice Barros Ferreira Velho, filha de Augusto Ferreira Velho e de Adelaide Machado de Barros, natural de Portugal, Vila Nova de Famalicão, Antas, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1956, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7612507, com domicílio na Praça Cupertino de Miranda, 1042, 5.º, direito, 4760 Vila Nova de Famalicão, por despacho de 16 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Cruz*.

Anúncio n.º 5871-SJ/2007

O Dr. Miguel Carneiro, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 634/06.0PAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandrino Alberto Ferreira Oliveira, filho de Celestino da Costa e de Florinda Ferreira de Oliveira, natural de Portugal, Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Maio de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10009350, com domicílio na Rua Alberto Sampaio, bloco E, 1.º, direito, nascente, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo sob influência de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 2006, por despacho de 18 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Cruz*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 5871-SL/2007

A Dr.ª Maria Elvira Pinto Vieira, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 704/05.ITAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Teixeira da Rocha Magalhães, filho de Carlos Alberto da Rocha Magalhães e de Maria Rosa Moreira Teixeira, natural de Paredes, Castelões de Cepeda, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Março de 1973, titular da identificação fiscal n.º 198863292, titular do bilhete de identidade n.º 10547218, com domicílio na Rua do Calvário, 78, rés-do-chão, esquerdo, Castelo de Cepeda, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Elvira Pinto Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Ramos*.

Anúncio n.º 5871-SM/2007

A Dr.ª Maria Elvira Pinto Vieira, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 479/02.6TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Paulo de Sousa Moreira de Lonet Delgado, filho de Jaime Augusto Moreira Frazão Delgado e de Maria Teresa Cruz Sousa Lima, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Dezembro de 1969, casado, titular da identificação fiscal n.º 180367145, titular do bilhete de identidade n.º 9004880, com domicílio na Rua de Camilo, 18, rés-do-chão, 4490 Póvoa do Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Elvira Pinto Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Ramos*.

Anúncio n.º 5871-SN/2007

A Dr.ª Maria Elvira Pinto Vieira, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 442/05.5TAPVZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Tatiana Gouveia Maia, filha de Carlos Alberto Marques Maia e de Albina Celeste Ferreira Gouveia, natural da Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Agosto de 1981, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12118641, com domicílio na Rua Manuel José Martins 104, 2.º, esquerdo, Amorim, 4490-002 Póvoa de Varzim, por ter sido condenada por sentença de 10 de Janeiro de 2007, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Elvira Pinto Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Ramos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE POVOAÇÃO

Anúncio n.º 5871-SO/2007

O Dr. Rui Castro, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Povoação, faz saber que, no processo abreviado, n.º 20/02.0PBPVC, pendente neste Tribunal contra o arguido João Domingos Soares Cardoso Resendes, filho de João Domingos da Costa Resendes e de Berta Maria Soares Cabral, natural de São José, Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Novembro de 1981, casado, pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 210944129, titular do bilhete de identidade n.º 12045277, titular do passaporte n.º G324771, com, com domicílio na 105 Elgin Dr, Brampton, Ontário, L 6 Y, 2 e 6, Canadá, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Fevereiro de 2002, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessa-

ção desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação do arguido.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Pedro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 5871-SP/2007

O Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1/99.0TBMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Henrique Freitas Ferreira de Lemos, filho de Gabriel Arcanjo Ferreira de Lemos e de Maria Iliete Gonçalves de Freitas Ferreira de Lemos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Agosto de 1954, solteiro, economista, titular do bilhete de identidade n.º 7606971, com domicílio na Avenida Marechal Carmona, 6, 1.º, 10, 2750-312 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Antunes Andrade*.

Anúncio n.º 5871-SQ/2007

O Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 448/05.4TARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Stan Robert Mihai, filho de Mihai Stan e de Maria Stan, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 30 de Março de 1979, casado, com domicílio na Rua General Humberto Delgado, 13, 2080-141 Almeirim, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — A Escrivã Auxiliar, *Dulce Maria Martins Pereira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 5871-SR/2007

A Dr.ª Maria Manuel Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum singular, n.º 196/03.0GTAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Januário Maia da Fonseca, filho de Manuel Fonseca Marques e de Florentina Maia Gouveia, natural de Lisboa, nascido em 10 de Agosto de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 10698493, residente no Bairro Novo de Paranhos, bloco 1, entrada 219, casa 22, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem

prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Vasconcelos*.

Anúncio n.º 5871-SS/2007

A Dr.ª Maria Manuel Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum colectivo, n.º 2370/07.0TBVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Carlos Pinto Canedo, filho de Manuel Pinto Canedo e de Maria Arminda Pinto, natural de Fiães, Santa Maria da Feira, nascido em 20 de Setembro de 1951, casado, titular da identificação fiscal n.º 150300794, titular do bilhete de identidade n.º 5137766, com domicílio na Rua 25 de Abril, 124, 1, bloco 2, direito, Fiães, 4535 Fiães, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em data não concretamente apurada, mas situada em finais de Setembro de 2002 e um crime de falsificação de documentos, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em data não concretamente apurada, mas situada em finais de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Vasconcelos*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 5871-ST/2007

A Dr.ª Maria Eduarda Vila-Chã, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1068/03.3GAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Telmo Ricardo Ferreira Neves, filho de António Carlos Silva das Neves e de Eva Fernanda Antunes Ferreira, natural de São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Junho de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13237632, com domicílio na Rua dos Galitos, 21, Glória, Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — A Escrivã-Adjunta, *Olga Reis Capela*.

Anúncio n.º 5871-SU/2007

A Dr.ª Maria Eduarda Vila-Chã, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 320/00.4GDVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Alves da Rocha, filho de António Sousa da Rocha e de Rosalina Alves, natural de Souselo,

Cinfães, nascido em 9 de Novembro de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7249421, com domicílio na Rua do Sabão, 1085, 2.º, esquerdo, 4535 Lourosa, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, praticado em 5 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — A Escrivã-Adjunta, *Olga Reis Capela*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 5871-SV/2007

O Dr. António Antunes Gaspar, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 756/05.4TBSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge dos Santos Lai, filho de Nuno da Costa Lai e de Fernanda Maria da Silva dos Santos Fonseca, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Novembro de 1983, solteiro, com domicílio na Casal do Bravo, Jardim de Baixo, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), conjugado com o artigo 202.º, alínea e), do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, n.º 1, 336.º, n.ºs 1 e 2, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até que se apresente ou seja detido, sem prejuízo da prática de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandados de tenção a fim de ser sujeito a termo de identidade e residência, nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal, neste Tribunal ou em qualquer posto policial, não podendo a detenção exceder 24 horas e devendo ser imediatamente restituído à liberdade pois de prestado o termo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte e a declaração caduca quando se apresentar em juízo ou for detido.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Sousa*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 5871-SX/2007

O Dr. Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º CPP), n.º 858/05.7PASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Sergio Koval, filho de Vova Koval, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 2 de Abril de 1979, solteiro, licença de condução n.º 243926 da Ucrânia, com domicílio em Carvalho do Pedro, Nogueira do Cravo, 3720 Oliveira de Azeméis, por ter sido condenado, por sentença proferida em 12 de Outubro de 2005, já transitada em julgado em 21 de Dezembro de 2005, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, na pena de 60 dias de multa, à taxa diária de 3 euros, no total de 180 euros, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negó-

cios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações e quaisquer documentos ou certidões junto das conservatórias e repartições de finanças e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, ainda, o arresto dos seus bens, designadamente dos valores em seu nome depositados em contas bancárias.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Armando Almeida*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio n.º 5871-SZ/2007

O Dr. Miguel Mauro Fernandes de Castro, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 118/94.7TBSEI, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Joaquim de Jesus Fernandes, filho de Joaquim Pereira Fernandes e de Maria de Jesus Pereira, natural de Massarelos, Porto, nascido em 12 de Fevereiro de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6574737, com domicílio no Camino Toucedo, 8, Cabral, 36215 Vigo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Abril de 1992, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Mauro Fernandes de Castro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Matos*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 5871-TA/2007

A Dr.ª Paula Ferreira Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4/02.9IDSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Ferreira da Cruz, filho de António Joaquim da Cruz e de Maria Josefa Ferreira, natural de Vila Nova de Cerveira, Reboreda, Vila Nova de Cerveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Setembro de 1959, casado, gerente, titular do bilhete de identidade n.º 6482096, com domicílio em Casal da Serra, torre 1, 9.º-B, 2625 Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do RJIFNA, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, e actualmente previsto e punido pelo artigo 105.º, n.º 1, do RGIT, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, praticado em 27 de Julho de 1999, de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º RJIFNA, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, e actualmente previsto e punido pelo artigo 103.º, n.º 1, alíneas a) e b), do RGIT, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, praticado em 27 de Julho de 1999, de um crime de contra-ordenação (infracções tributárias), previsto e punido pelo artigo 32.º, n.º 2, do RJIFNA e actualmente pelo artigo 117.º do RGIT, praticado em 27 de Julho de 1999 e de um crime de contra-ordenação (infracções tributárias), previsto e punido pelo artigo 28.º do RJIFNA e actualmente previsto e punido pelo artigo 113.º do RGIT, praticado em 27 de Julho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Isilda Maria Gaspar*.

Anúncio n.º 5871-TB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Ferreira Pinto, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1296/00.3PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Viriato Mendes Tavares, filho de Benício Vieira Tavares e de Clara Mendes Tavares, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 23 de Janeiro de 1954, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 173218334, do bilhete de identidade n.º 16023933 e da segurança social n.º 121782573, com domicílio na Quinta do Fidalgo, 3, Alto dos Bonecos, 2840 Paio Pires, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 2000, de um crime de omissão de auxílio, previsto e punido pelo artigo 200.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 2000, de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Isilda Maria Gaspar*.

Anúncio n.º 5871-TC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Ferreira Pinto, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1764/04.8TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Gonçalves Assis, filho de António José de Assis e de Hélia Gonçalves de Assis, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 16 de Dezembro de 1973, titular da identificação fiscal n.º 229412742, do passaporte n.º Cj183388 e do bilhete de identidade estrangeiro n.º MG7.669.749, com domicílio na Praceta Quinta da Vinha da Casa, 11, 3.º, esquerdo, Casal do Marco, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Abril de 2004, de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Isilda Maria Gaspar*.

Anúncio n.º 5871-TD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Ferreira Pinto, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2/05.0PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido David da Cruz Tavares, filho de Alberto Gomes Tavares e de Maria Benvida Farelo da Cruz Tavares, natural de Aveiro, Glória, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Dezembro de 1975, solteiro, com profissão de canalizador, titular da identificação fiscal n.º 211555916, do bilhete de identidade n.º 10636596 e da segurança social n.º 11075634933, com domicílio na Rua da Cordoaria, 48, cave, esquerda, Cruz de Pau,

2845-054 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 7/2000, de 27 de Maio, praticado em 1 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Isilda Maria Gaspar*.

Anúncio n.º 5871-TE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Ferreira Pinto, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2/01.0JBLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Miguel Neves Lourenço, filho de Jerónimo Lourenço e de Emília António Miguel, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 6 de Janeiro de 1979, solteiro, com profissão de técnico de informática, titular do passaporte n.º Ao-0281958 e da autorização de residência n.º 342999, com domicílio na Rua Avelar Brotero, Torre 2, 1.º-C, Santo António dos Cavaleiros, 2675 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de extorsão, previsto e punido pelo artigo 222.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Isilda Maria Gaspar*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL**Anúncio n.º 5871-TF/2007**

O juiz de direito, Dr. Hélder Fráguas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 608/98.2PASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Dolores Brissos, filho de Joaquim Brissos Dolores e de Maria Balbina, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Fevereiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11747418, com domicílio na 37-C Bradley Road, Sloveh, S L 1 3 PL, Inglaterra, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Outubro de 1998, por despacho de 24 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Costa*.

Anúncio n.º 5871-TG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana de Pompeia Viegas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 928/95.8JASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Narciso

Alves, filho de António Manuel Alves e de Maria Jerónima Narciso Alves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Dezembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10871151, com domicílio na Calle Marmoles, 17, 5.º-D, 2900 Málaga, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 9 de Outubro de 1995, de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em Outubro de 1995, por despacho de 10 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana de Pompeia Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Douzel Dias*.

Anúncio n.º 5871-TH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana de Pompeia Viegas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 288/91.6TBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim José Pereira da Conceição, filho de Afonso Marcos da Conceição e de Maria Olívia Pereira Novo da Conceição, natural de Seixal, Aldeia de Paio Pires, Seixal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7716523, com domicílio na Monte Novo das Figueiras, Silha do Centeio, 7570 Grândola, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 1991, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

17 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana de Pompeia Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Douzel Dias*.

Anúncio n.º 5871-TI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana de Pompeia Viegas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo abreviado n.º 602/99.6GASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Silva, filho de José Manuel e de Maria da Silva, natural de Santiago do Cacém, São Domingos, Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Abril de 1952, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6759052, com domicílio na Canada do Quote, 18, Ribeirinha, 9701 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 2002, de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Abril de 2002, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana de Pompeia Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

Anúncio n.º 5871-TJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Ferreira Pinto, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1024/00.3GCSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Gonçalves Cristóvão, filho de António João Sousa Cristóvão e de Maria Silvina Gonçalves Cristóvão, natural de Portugal, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Dezembro de 1975, solteiro, com profissão de carpinteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10993263, com domicílio na Travessa Maria Archer, lote 4, rés-do-chão, Vale de Milhaços, 2855-142 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Setembro de 2000, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos

supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

Anúncio n.º 5871-TL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana de Pompeia Viegas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4705/06.4TBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel da Silva d'Alva Noronha, filho de Manuel Assunção Alva Noronha e de Victoria Josefa Fernandes da Silva, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascido em 8 de Julho de 1970, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 205147720, titular do bilhete de identidade n.º 16144494, com domicílio na Rua Professor Egas Moniz, 17, 2.º, direito, Aldeia de Paio Pires, 2840 Paio Pires, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 1995, por despacho de 22 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana de Pompeia Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Aldina Borges*.

Anúncio n.º 5871-TM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Ferreira Pinto, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 170/96.0GASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Vítor Mesquita Moreira, filho de João Monteiro Moreira e de Maria Lídia da Conceição Mesquita Moreira, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1964, casado em regime de comunhão de adquiridos, titular do bilhete de identidade n.º 7027229, com domicílio na Rua dos Eucaliptos, 14, rés-do-chão, esquerdo, 2810 Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 5 de Agosto de 1996, de um crime de injúria, previsto e punido pelos artigos 181.º, 184.º e 188.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 1996, de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 1996, por despacho de 29 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Douzel Dias*.

Anúncio n.º 5871-TN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Ferreira Pinto, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 318/99.3GASXL, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Odete Barbosa Barral Dias, filha de Manuel Barral Dias e de Lucinda da Conceição Barbosa, natural de Vila Nova da Barquinha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Março de 1936, casada, titular do bilhete de identidade n.º 1169392, com domicílio na Rua Cidade Santarém, lote 1013, 2865-502 Fernão Ferro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 29 de Junho de 1999, por despacho de 12 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Douzel Dias*.

Anúncio n.º 5871-TO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Ferreira Pinto, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1950/03.8PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Fróis Rodrigues, filho de Jaime Mendes Rodrigues e de Alice Frois, natural de Seixal, Amora, Seixal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Março de 1956, Desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 5601207, com domicílio na Rua do Mercado, 16, 8.º, Amora, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem de mandados de tenção para efeitos de prestar termo de identidade e residência.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Aldina Borges*.

Anúncio n.º 5871-TP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Ferreira Pinto, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 816/04.9TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Ubiratan Pacheco Melo, filho de Ubirajara Batista Melo e de Neide Leal Pacheco, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 21 de Junho de 1981, casado, com domicílio na Rua Cardosos Eci 10676, Lagameças, 2965-301 Poceirão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

Anúncio n.º 5871-TQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Ferreira Pinto, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 280/02.7TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido António Olímpio Cardoso Quintas, filho de Olímpio Alves Quintas e de Palmira de Fátima Jesus Cardoso Quintas, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7754300, com domicílio na Estrada de Benfica, 462-D, 2.º-A, Benfica, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Setembro de 2001, por despacho de 14 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização da emissão de cheque sem provisão de valor inferior ou igual a 150 euros.

18 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Doutel Dias*.

Anúncio n.º 5871-TR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Ferreira Pinto, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 34/98.3PXLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Samuel Luís Cardoso Teixeira Santos, filho de José Teixeira e de Aida de Jesus, natural de Portugal, Queimadela, Armamar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Agosto de 1962, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 6910833, com domicílio na Rua Elisa Pedroso, 8, 2.º, direito, Quintinhas, 2825 Charneca da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de exploração ilícita de jogo, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, praticado em 27 de Fevereiro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA**Anúncio n.º 5871-TS/2007**

O juiz de direito, Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 590/05.1GELSB, pendente neste Tribunal contra o Arguido Valeri Lybchov Metodiev, filho de Lybchov Metodiev Ivanov e de Sveta Borisova Ivanova, natural de Bulgária, de nacionalidade búlgara, nascido em 5 de Fevereiro de 1969, casado, titular do passaporte n.º 0326291848, com domicílio na Rua Damião de Góis, lote 1697, 3.º, direito, 2975 Quinta do Conde, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Novembro de 2005, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Barreiros*.

Anúncio n.º 5871-TT/2007

O juiz de direito, Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 132/02.0GCSSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Ricardo Craveiro Borges, filho de Odílio Manuel Borges Joaquim e de Olinda Rosa Craveiro da Silva, natural de Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Outubro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11957541, com domicílio na Rua Vila Seixal, 25, 2.º, direito, Feijó, 2810 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 16 de Julho de 2002, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Julho de 2002, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Barreiros*.

Anúncio n.º 5871-TU/2007

O juiz de direito, Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 74/95.4TBSSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António José de Sousa Laranjo, filho de João Salgueiro Laranjo e de Maria Alice de Sousa, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 26 de Outubro de 1965, com domicílio na Rua Mário Viegas, 35, 3.º, direito, Bairro da Caneira, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Dezembro de 1993, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6. do Código de Processo Penal.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Leandro*.

Anúncio n.º 5871-TV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 355/05.0GBSSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Oliveira Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1976, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Avenida Sá da Bandeira, lote 744, Morgados III, 2840 Fernão Ferro, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a inibição de tirar ou renovar o passaporte, bilhete de identidade ou carta de condução, bem como de requerer certidões ou efectuar registos nas competentes repartições públicas.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — A Escrivã-Adjunta, *Ester Zita Nascimento*.

Anúncio n.º 5871-TX/2007

O juiz de direito, Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 304/03.0GBSSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Patrícia Alexandra Ferreira Alves, filha de Carlos Alberto Velosa Alves e de Beatriz do Rosário Alves Ferreira, natural de Portugal, Seixal, Arrentela, Seixal, nascida em 31 de Julho de 1985, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12847449, com domicílio na Rua Vasco da Gama, lote 3, Quinta das Laranjeiras, Fernão Ferro, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 4 de Junho de 2003, de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 4 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a inibição de tirar ou renovar o passaporte, bilhete de identidade ou carta de condução, bem como de requerer certidões ou efectuar registos nas competentes repartições públicas.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Ester Zita Nascimento*.

Anúncio n.º 5871-TZ/2007

O juiz de direito, Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 50/04.8TBSSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Carvalho da Silva, filho de Augusto da Silva e de Maria Rosa Freitas de Santos Carvalhos, natural de Portugal, Salvaterra de Magos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Novembro de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4971615, com domicílio na Rua da Amizade lote 23, Fontainhas, 2975 Quinta do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 10 de Novembro de 1995, por despacho de 5 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Leandro*.

Anúncio n.º 5871-UA/2007

O juiz de direito, Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 54/02.5TBSSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Dias da Silva Nora Ribeiro, filho de Manuel da Silva Nora e de Perpétua Rosa Dias, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 20 de Janeiro de 1958, casado, com profissão de pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 170518124 e do bilhete de identidade n.º 7882211, com domicílio na Urbanização Portas do Sol, lote 7, 1.º, direito, 2130 Benavente, o qual foi por sentença de 1 de Junho de 2003, condenado a multa de 120 dias de multa à taxa diária de 3,50 euros, 16 de Janeiro de 2006, por despacho, outras condenações ou decisões, 80 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado em 29 de Setembro de 2003, pela prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 21 de Março de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Ester Zita Nascimento*.

Anúncio n.º 5871-UB/2007

O juiz de direito, Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, do Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 198/02.3GASSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Mendes de Carvalho Couchinho, filho de José dos Santos Couchinho e de Joaquina Mendes de Carvalho Couchinho, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Setembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11700551, com domicílio na 47 Longleathouse, 18 Rampaynestreet, London Sw 1 V2 Tg, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Maio de 2002, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

24 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Ester Zita Nascimento*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 5871-UC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Miranda, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 464/03.0TASTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Macedo Costinha Cardeira, filha de Vítor Manuel da Silva Costinha e de Maria Fernanda Ferreira Macedo Costinha, natural de Montijo, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Abril de 1965, casada, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 182303667 e do bilhete de identidade n.º 7404689, com domicílio na Rua de Dio, lote 23, 1.º, esquerdo, 2955 Pinhal Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 3 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5871-UD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Miranda, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 22/04.2PCSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando Paiva Valério, filho de António Maria Valério e de Libânia Carvalho Paiva, natural de São Julião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1953, casado, titular da identificação fiscal n.º 118721887 e do bilhete de identidade n.º 5052268, com domicílio na Rua Doutor Álvaro Gomes, 3, 6.º, esquerdo, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 3 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5871-UE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Miranda, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo abreviado, n.º 852/03.2PCSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Dmytro Ostriansky, filho de Sergei Ostriansky e de Svezlana Zafinseua, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 9 de Outubro de 1975, solteiro, titular do passaporte n.º AO555961, com domicílio na Avenida Luisa Todí, 42, Setúbal, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 10 de Julho de 2003, de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 10 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade

dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5871-UF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Miranda, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 703/02.5GDSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Dumitru Arnaut, filho de Ion Arnaut e de Ioana Arnaut, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 30 de Março de 1980, solteiro, com profissão de motorista de veículos ligeiros e pesados, titular do passaporte n.º A0080898, com domicílio na Rua do Bocage, Cci 2701, 2955-006 Pinhal Novo, o qual foi em 26 de Setembro de 2002, por sentença, condenado na pena de 50 dias de multa, à razão diária de 3 euros, relativamente ao crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, na pena de 50 dias de multa, à razão diária de 3 euros, relativamente ao crime de desobediência previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal e na pena de 190 dias de multa, à razão diária de 3 euros, relativamente ao crime de condução rodoviária perigosa, em cúmulo jurídico destas penas vai o arguido condenado na pena única de 240 dias de multa à razão diária de 3 euros, o que perfaz a quantia de 720 euros, ou, caso não proceda ao pagamento voluntário da multa ou o Ministério Público não a execute, 160 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado em 16 de Março de 2004, pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 8 de Setembro de 2002, de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 8 de Setembro de 2002, de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 8 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Setembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5871-UG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Miranda, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1080/01.7PCSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Martins Tavares da Costa, filho de João Joaquim Tavares e de Maria Amélia da Costa Martins, natural de Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Janeiro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9445175, com domicílio na Quinta Russo dos Cavalos, Sarilhos Grandes, 2870 Montijo, o qual foi em 21 de Janeiro de 2004, por sentença, multa, 120 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros, perfazendo a quantia total de 360 euros, a que corresponde 80 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado em 22 de Março de 2004, pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5871-UH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Miranda, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 214/99.4PAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Hélder Vasconcelos de Jesus, filho de Vítor Domingos de Jesus e de Maria Alice Cadimas Vasconcelos de Jesus, natural de Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Abril de 1975, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11084456, com domicílio na Herdade do Monte Novo ou Salgueirinha, lote 23, 3.º, esquerdo, 2955 Pinhal Novo, o qual foi em 6 de Maio de 2003, por sentença, condenado na pena de 100 dias de multa, à razão diária de 4,50 euros, o que perfaz a quantia de 450 euros a que corresponde 66 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Julho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Dezembro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5871-UI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Miranda, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1496/02.IPCSTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Olga Kravtchouk, filha de Nicolai Kravtchouk e de Vera Kravtchouk, natural de Rússia, de nacionalidade russa, nascida em 23 de Outubro de 1976, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º 4133594, com domicílio na Avenida da República de Guiné-Bissau, 12, 5.º, direito, 2900-588 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5871-UJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Miranda, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º do Código de Processo Penal), n.º 19/03.0GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Costa da Conceição Virgílio, filho de Virgílio Neto e de Maria Teresa Virgílio, de nacionalidade angolana, nascido em 13 de Janeiro de 1965, casado, titular do passaporte n.º 0099526, com domicílio na entidade patronal, Montesanto — Com. Mat. Const., L.ª, Rua 25 de Abril, 59, Cajados, 2950 Palmela, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Janeiro de 2003, por despacho de 12 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5871-JL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Miranda, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3905/03.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Santana Caetano Dias Sapeco, filho de Nicolau António Dias Sapeco e de Albina Dias, natural de Índia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Fevereiro de 1960, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 229412980 e do bilhete de identidade n.º 12516308, com domicílio na Casal dos Machados, Rua Vasco da Gama Rodrigues, 1, 9.º-F, Olivais, 1800 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5871-UM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Miranda, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 488/03.8TASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Silva Leonardo, filho de José Pedro Leonardo e de Alda da Conceição da Silva, natural de Portugal, São Lourenço, Portalegre, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Agosto de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13292342, com domicílio na Alameda das Palmeiras, 27, 1.º, direito, Setúbal, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 26 de Novembro de 2002, por despacho de 30 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

24 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL**Anúncio n.º 5871-UN/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Graça Fragoço Lopes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 301/00.8PTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Álvaro Ribeiro Dias Teixeira, filho de Álvaro Pais Teixeira e de Sara Ribeiro Marques, natural de Viseu, Silgueiros, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Setembro de 1950, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 196814669 e do bilhete de identidade n.º 3049394, com domicílio na Rua Bairro Camolas, 19, 2900 Setúbal, o qual foi por sentença proferida em 30 de Outubro de 2000, transitada em julgado, condenado na multa, 70 dias de multa à taxa diária de 3,99 euros, o que perfaz o montante de 279,33 euros, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 28 de Outubro de 2000, sendo esta convertida a pena de multa em 46 dias de prisão subsidiária, de que este foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º e 476.º, ambos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade

dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Rocha*.

Anúncio n.º 5871-UO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Graça Duarte Fragoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 1352/99.9PCSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Gonçalves da Silva, filho de Francisco José da Silva e de Maria de Jesus Gonçalves, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11469914, com domicílio no Largo Eduardo Maria Duarte, lote 14, 5, 2.º, direito, 1910 Setúbal, o qual foi em 15 de Novembro de 1999, por sentença, multa, 110 dias de multa à taxa diária de 1000\$, o que perfaz o total de 110 000\$, transitado em julgado em 30 de Novembro de 1999, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Novembro de 1999, 12 de Julho de 2004, pena de multa convertida em 73 dias de prisão subsidiária, nos termos do artigo 49.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Manuel G. Santana*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio n.º 5871-UP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Stella Chan, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 78/02.2TBLSV, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Ramos Barragão, filho de César Augusto Morazzo Barragão e de Cândida Olívia da Luz Ramos, natural de Portugal, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 23 de Setembro de 1968, solteiro, com profissão de director de empresa, titular do bilhete de identidade n.º 12519436, com domicílio na 5 Alleé des Cerisiers, 93600 Aulny Sous Bois, chez da Silva, 93600 Aulny, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de exploração ilícita de jogo, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, praticado em 1 de Maio de 1997, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — O Escrivão-Adjunto, *João Rodrigues*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 5871-UQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1167/03.1TBST, pendente neste Tribunal contra o arguido Celso Lourenço Almeida, filho de António Humberto Martins Ruas de Almeida e de Maria Lucília Lourenço da Rocha Almeida, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Janeiro de 1980, solteiro, com profissão de encarregado de armazém, titular do bilhete de identidade n.º 12056563, com

domicílio na Rua Gil Eanes, 5, 2.º, esquerdo, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 1998, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Sousa*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 5871-UR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Ramos Natário, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1414/02.7PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Ribeiro Bento, filho de Afonso Rodrigues Bento e de Adosinda Ribeiro, natural de Tarouca do Arouca, Tarouca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 11592428, com domicílio na Rua dos Bens Casados, 14, 2745 Massamá, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2002, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Peniche*.

Anúncio n.º 5871-US/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Ramos Natário, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 25/02.1PASNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Elsa Caio Manuel Mendes, filha de António Manuel Mendes e de Maria Francisco Caio, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 19 de Fevereiro de 1982, solteira, com domicílio na Rua Bordalo Pinheiro, lote 21, 4.º direito, Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Peniche*.

Anúncio n.º 5871-UT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Ramos Natário, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 481/02.8JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Geralda Fátima Embalo, filha de Francisco Embalo Guimarães e de Maria da Luz, natural de Amadora, Alfofornos, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Março

de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11951514, com domicílio na Rua da Memória, 6, 1.º, esquerdo, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de correspondência ou de telecomunicações, previsto e punido pelo artigo 194.º do Código Penal, praticado em 7 de Dezembro de 2001, de um crime de furto qualificado (de coisa móvel de valor elevado), previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 7 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Peniche*.

Anúncio n.º 5871-UU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Ramos Natário, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1252/97.7PCSNT, pendente neste Tribunal contra ao arguida Teresa de Fátima Domingos Sebastião, filha de Daniel João Sebastião e de Isabel Luís Domingos, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 11 de Janeiro de 1973, com domicílio na Quinta das Camilas, Manique de Cima, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel António*.

Anúncio n.º 5871-JV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Ramos Natário, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 191/02.6GGSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Pinto Rosa, filho de Emílio Rosa e de Maria Albertina Gomes Pinto, natural de Loures, Odivelas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Fevereiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11323186, com domicílio na Rua da Igreja, 32, Almargem do Bispo, 2715 Pêro Pinheiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao disposto nos artigos 121.º, n.º 1, e 122.º, do Código da Estrada, praticado em 16 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Peniche*.

Anúncio n.º 5871-JX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Ramos Natário, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2730/98.6JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Cristina Nunes Figueiredo da Silva Neves, filha de José Manuel Figueiredo da Silva e de Maria Lucinda Nunes da Silva, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Agosto de 1970, casada, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9874041, com domicílio na Quinta do Pisão, Casa do Guarda Neves, Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de recepção, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 8 de Maio de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel António*.

Anúncio n.º 5871-UZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Ramos Natário, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1449/96.7TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eric Armand Julian Adam, natural de França, nascido em 19 de Janeiro de 1962, com domicílio na Rua de Braga, 3, 1.º, direito, Serra das Minas, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Setembro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel António*.

Anúncio n.º 5871-VA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Ramos Natário, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo abreviado, n.º 128/01.0PDSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Nunes de Oliveira Ferreira, filho de António José Ferreira e de Maria José Oliveira, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 19 de Junho de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12370992, com domicílio na Rua Casal da Serra, lote 32, 4.º, direito, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 26 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º

do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Peniche*.

Anúncio n.º 5871-VB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Ramos Natário, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 785/95.4GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vicente João Culeca, filho de João Pedro Culeca e de Antónia Vicente Culeca, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 14 de Fevereiro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 16155466, com domicílio na Praceta de Moçambique, 20, Serra das Minas, 2735 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 13 de Agosto de 1995, por despacho de 18 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte do arguido.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Peniche*.

Anúncio n.º 5871-VC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Ramos Natário, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 681/96.8PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Gomes Piloto, filho de Manuel Joaquim Baia Piloto e de Graziela Gomes Lucas Piloto, natural de Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1965, divorciado, com profissão de montador de estores, titular do bilhete de identidade n.º 7380235, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 6, 2.º, esquerdo, Mira Sintra, 2735-410 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 1, 22.º e 23.º, todos do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Peniche*.

Anúncio n.º 5871-VD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Ramos Natário, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1858/97.4PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Fernando Neves da Silva, filho de João da Silva e de Maria de Fátima C. Neves, natural de Lisboa, Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Setembro de 1967, titular da identificação fiscal n.º 193400618 e do bilhete de identidade n.º 8733127, com domicílio na Avenida 25 de Abril, lote 60, 1.º, direito, 2635 Mira Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em Novembro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição

de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Peniche*.

Anúncio n.º 5871-VE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Ramos Natário, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 757/98.7GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Juvinal Cabral Varela, filho de José Borges Varela e de Maria Borges Cabral, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 12 de Setembro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16177101, com domicílio no Estabelecimento Prisional da Carregueira, Estrada Nacional, 117, 2605 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 5 de Outubro de 1998, de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 5 de Outubro de 1998, por despacho de 6 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel António*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 5871-VF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Tânia Melro Vidal Correia, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 243/00.7GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Luís Barata Afonso, filho de Maria Augusta Barata e de José Afonso, natural de Oleiros, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Agosto de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5668695, com domicílio na Rua Pé da Serra, 3, 3.º, esquerdo, Serra das Minas, 2735 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Maio de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido, obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Tânia Melro Vidal Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Maria Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-VG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Tânia Melro Vidal Correia, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1871/98.4PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido André Jorge Flor Francisco, filho de Fernando Custódio Flor Francisco e de Maria Fernanda da Rocha Francisco, natural de Santa Maria, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Fevereiro de 1980, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11640572, com domicílio na Rua Doutor Coutinho Pais, banda 10, lote K, porta 10, Bairro da Coopalme, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado

da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 23 de Novembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido, obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º n.º 3, do Código de Processo Penal).

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Tânia Melro Vidal Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Maria Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-VH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Tânia Melro Vidal Correia, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 346/99.9GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Fernando Ferreira de Almeida, filho de Nelson de Carvalho Almeida e de Eulália de Jesus Ferreira, natural de Armamar, Goujoim, Armamar, nascido em 25 de Fevereiro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 08015834, com domicílio na Rua Irene Lisboa, lote 5, 3.º, direito, Tapada das Mercês, Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Outubro de 1999, de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 17 de Outubro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido, obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Tânia Melro Vidal Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Maria Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-VI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Tânia Melro Vidal Correia, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19/00.IPCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Mendes Marques, filho de Octávio Fernandes Marques e de Angelina Dias Mendes, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Setembro de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10261001, com domicílio na Estrada das Lopus, 71, Abeleira, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em dia não concretamente apurado, mas situado entre os dias 15 de Novembro de 1999 e 3 de Janeiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido, obter a seu requeri-

mento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Tânia Melro Vidal Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Maria Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-VJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Tânia Melro Vidal Correia, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo abreviado, n.º 255/99.IGCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido André Jorge Flor Francisco, filho de Fernando Custódio Flor Francisco e de Maria Fernanda da Rocha Francisco, natural de Santa Maria, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Fevereiro de 1980, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11640572, com domicílio em A-dos-Crivos, Campo Raso, Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 208.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido, obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Tânia Melro Vidal Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Maria Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-VL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Tânia Melro Vidal Correia, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 314/00.0GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Reis Vitorino Lobo, filho de Serafim Santos Vitorino e de Elvira Carmo Reis, natural de Vila Chã da Beira, Tarouca, nascido em 12 de Janeiro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 10009167, com domicílio na Rua José Dias Coelho, 4, 2.º-A, Tapada das Mercês, Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticados em 19 de Fevereiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido, obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Tânia Melro Vidal Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Maria Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-VM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Tânia Melro Vidal Correia, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo abreviado, n.º 26/99.5GBASL, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Pedro Bastos Pina Calado Assunção, filho de José Armando Neves Calado de Assunção e de Maria Manuela Gomes de Bastos Pina, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1970, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 8875732, com domicílio na Rua Cidade Paris, lote 147, cave D, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Tânia Melro Vidal Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Luisa Maria Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-VN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Tânia Melro Vidal Correia, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 250/01.2PDSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Gastão Pambani, filho de Domingos Miguel Pambani e de Domingas Fernandes, natural de Angola, nascido em 13 de Março de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16181602 com último domicílio conhecido na Urbanização Cidade Desportiva, Praceta Manuel Faria, 4, 4.ª-B, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2001, de um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 213.º do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido, obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Tânia Melro Vidal Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Luisa Maria Rodrigues*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR**Anúncio n.º 5871-VO/2007**

O juiz de direito, Dr. Domingos Mira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 563/02.6GBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Rodrigues Correia, filho de Manuel Marques Correia e de Guilhermina Olinda Amélia Rodrigues, natural de Vila Nova de Gaia, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Março de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12687551, com domicílio na Hauptstrasse 223 (bei Pizzeria San Remo), D-65760 Eschborn, Frankfurt, Deutschland, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Dezembro de 2002, de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 27 de De-

zembro de 2002, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alberto M. Reis*.

Anúncio n.º 5871-VP/2007

O juiz de direito, Dr. Domingos Mira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 190/93.7TBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Ribeiro Marques, filho de Manuel Marques e de Maria da Piedade, natural de Tomar, São João Baptista, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Novembro de 1949, casado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 2257562, com domicílio na Estrada das Aboboreiras, 9, Olhalas, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro e 313.º e 314.º, alínea a), do Código Penal, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena Mota V. Simões*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS**Anúncio n.º 5871-VQ/2007**

O juiz de direito, Dr. Francisco Manuel Timóteo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 188/01.3PATNV, pendente neste Tribunal contra a arguida Elaine Soares dos Santos Oliveira, filha de José Soares e de Nair Rosa Ferreira Soares, de nacionalidade brasileira, nascida em 28 de Setembro de 1958, casada, titular do bilhete de identidade n.º 13911648, com domicílio no Largo IV Centenário, 15 Térreo, baixa do Sapateiro, Bonsucesso, 21042-410 Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Junho de 2001, de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2, e 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 12 de Junho de 2001, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria P. T. Fonseca*.

Anúncio n.º 5871-VR/2007

O juiz de direito, Dr. Francisco Manuel Timóteo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 307/00.7PATNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo José da Silva Gouveia Gaspar, filho de Augusto Gouveia Gaspar e de Maria Madalena da Silva Gaspar, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10905798, com domicílio na Casais da Alagoa, 2 e 3, Vivenda Gaspar, 2000, Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2000, de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2000, de um crime de outras contra-ordenações, previsto e punido pelo artigos 85.º, n.º 2, e 131.º, n.º 1 e 2, do Código da Estrada, praticado em 11 de Agosto de 2000, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º,

n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção da pena de multa pelo seu pagamento.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Morgado Isidro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 5871-VS/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Pinela, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 719/03.4TATVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Miguel Fonseca Cardoso Leal Ribeiro, filho de Faustino Germano Leal Ribeiro e de Maria José Fonseca Cardoso Leal Ribeiro, natural de Caldas da Rainha, Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Outubro de 1974, casado, titular da identificação fiscal n.º 209679948 e do bilhete de identidade n.º 10286035, com domicílio na Travessa das Arribas, 4, Fanadia, 2500-064 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, nomeadamente, carta de condução, bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, licença de uso e porte de arma, livrete, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ou título de registo da propriedade veículos automóveis, carta de caçadores e quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto dos seus bens, inclusive de quaisquer importâncias depositadas em contas bancárias de que seja titular.

19 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Pinela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Ramos*.

Anúncio n.º 5871-VT/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Pinela, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 558/02.0PATVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Eurico Oliveira Batista, filho de João Batista Filho e de Jardilina Pereira Batista, de nacionalidade brasileira, nascido em 10 de Setembro de 1960, titular do passaporte n.º CK 656416, com domicílio na Rua Val Rodrigo, 5-A, Casalinhos de Alfaiata, 2560-436 Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º I do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Setembro de 2002, por despacho de 17 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

20 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Pinela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Ramos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 5871-VU/2007

O juiz de direito, Dr. Rogério Pereira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 128/01.0GTTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Morgado Ferreira da Silva, filho de José Manuel Ferreira da Silva e de Silvina das Neves Morgado, natural de

Torres Vedras, Ponte do Rol, Torres Vedras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Março de 1957, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 5545478, com domicílio na 11 Gayton Court Pe3 7 Dd, Westwood, Peterborough, por se encontrar acusado da prática de crime de condução sem habilitação legal, artigos 121.º do Código da Estrada, e artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 2 de Janeiro, praticado em 25 de Maio de 2001, um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 25 de Maio de 2001, por despacho de 19 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade da declaração.

21 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Hortense Gomes Lourenço*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TRANCOSO

Anúncio n.º 5871-VV/2007

O juiz de direito, Dr. José Alberto Simões do Nascimento, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Trancoso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 31/04.3TATCS, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Ribeiro Merouço, filho de Francisco Paulo Ribeiro Merouço e de Dulce Helena Lopes Ribeiro, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Novembro de 1976, com profissão de padeiro, com domicílio no Bairro Senhor dos Aflitos, 6420 Trancoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 107.º, n.º 1, 105.º, n.ºs 1 e 4, 6.º e 7.º, n.ºs 1 e 3, do RGIT, praticado em Abril de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Alberto Simões do Nascimento*. — O Escrivão-Adjunto, *António Carlos dos Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Anúncio n.º 5871-VX/2007

O juiz de direito, Dr. Paulo António Carvalho Souto, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo abreviado n.º 889/03.IGTVCT, pendente neste Tribunal contra a arguida Jaqueline Aguiar de Oliveira, filha de João Soares de Oliveira e de Conceição A. Aguiar de Oliveira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 22 de Julho de 1972, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 806692 e do passaporte n.º Cp524176, com domicílio na Rua de Santo António, 146-2.º E, 4900-492 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 2003, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo António Carvalho Souto*. — O Escrivão-Adjunto, *Agostinho Sousa*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 5871-VZ/2007

A juíza auxiliar, Dr.ª Ana Isabel Canha Machado, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 234/01.0TAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís, filho de Horácio Luís e de Ema da Conceição,

natural de Gestação, Baião, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1946, casado, com profissão de empregado de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 1827385, com domicílio na Rua Abade Baçal (obra Social Nossa Senhora da Boa Viagem), 232, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Fevereiro de 2001, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Canha Machado*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 5871-XA/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 30/04.3TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eric Jean Fageot, filho de Bernard Leon e de Danielle Lagard, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 15 de Março de 1966, solteiro, com profissão de mecânico, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 001264300982, com domicílio na 1, Allee Gavarnie, Mournex, 64150 França, o qual se encontra condenado por sentença de 18 de Fevereiro de 2005 na multa de 50 dias à taxa diária de 6,00 euros, transitado em julgado em 18 de Janeiro de 2006, pela prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 23 de Agosto de 2003, encontrando-se extinta pelo pagamento e por despacho de 18 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter efectuado o pagamento da multa.

18 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria Mendes*.

Anúncio n.º 5871-XB/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 347/98.4TBVCT (anteriormente com o n.º 151/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Mouloud Ghanim, filho de Omar Ben Hammadi, natural de Marrocos, solteiro, titular do passaporte n.º K080076, com domicílio na Calle Cerquido, 25, Salceda de Caselas, Pontevedra, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, por despacho de 18 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

19 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Sárria*.

Anúncio n.º 5871-XC/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 269/03.9GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio António Costa Enes, filho de António Meiva Enes e de Maria de Lurdes Martins da Costa, natural de Monserrate, Viana do Castelo, nascido em 12 de Março de 1980, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 119737330, com domicílio no lugar da Areia, Castelo de Neiva, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 2003, por despacho de 24 de

Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por pagamento da multa em que foi condenado.

25 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Sárria*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 5871-XD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Moreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 381/05.0TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Torcato da Cruz Franco, filho de Octávio Ferreira Alves Franco e de Maria José Gonçalves da Cruz, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8125647, com domicílio no Largo José Rosa Araújo, Bloco 3, 1.º, direito, Santa Maria Maior, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelos artigos 107.º e 105.º, n.º 1, do R. G. Infracções Tributárias e artigos 30.º, n.º 2, e 79.º, do Código Penal, praticado em 6 de Julho de 2001, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Martins*.

Anúncio n.º 5871-XE/2007

O juiz de direito, Dr. Bernardino Tavares, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 988/01.4TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Torcato da Cruz Franco, filho de Octávio Ferreira Alves Franco e de Maria José Gonçalves da Cruz, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8125647, com domicílio no Largo José Rosa Araújo, Bloco 3, 1.º, direito, Santa Maria Maior, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 105.º do novo Regime Geral para as Infracções Tributárias, Lei n.º 15/2001, em 5 de Julho, praticado em 13 de Janeiro de 1998, por despacho de 10 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Bernardino Tavares*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Gonçalves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 5871-XF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Pereira, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 140/01.9PAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano José Organista Gomes, filho de José Gomes Oliveira e de Esméria de Lima Organista, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Setembro de 1973, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10228005, com domicílio na Rua do Alecrim 20, Caxinas, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 19 de Fevereiro de 2001, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia,

com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Gomes*.

Anúncio n.º 5871-XG/2007

O juiz de direito, Dr. Soares Vieira, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1086/06.0TBVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido lancuba Mané, filho de Bacar Mané e de Cumba Sanhá, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 12 de Dezembro de 1966, solteiro, com profissão de tecelão (afinador, preparador e operador de teares), titular da identificação fiscal n.º 213706199, do bilhete de identidade n.º 16166539, da autorização de residência, n.º 270097 e do passaporte n.º C 082345, com domicílio na Rua de Arroios, 25, 1.º, esquerdo, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Outubro de 2001, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Soares Vieira*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Gomes*.

Anúncio n.º 5871-XH/2007

O juiz de direito, Dr. Tiago Milheiro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 407/03.1TAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno José Couto Moreira, filho de José Reis da Silva Couto e de Maria Lucinda Torres Moreira Couto, natural de Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Abril de 1982, titular da identificação fiscal n.º 216655480 e do bilhete de identidade n.º 12144141, com domicílio na Rua San Fergaut Pontierry, 222, 2.º-B, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Abril de 2003, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Milheiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Gomes*.

Anúncio n.º 5871-XI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Pereira, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 534/06.3TAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jardim Silva, filho de Delfim Lopes da Silva e de Laurinda Carvalho Jardim, natural de Barcelos, Carvalhal, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Junho de 1955, titular da identificação fiscal n.º 108069044 e do bilhete de identidade n.º 7240317, com domicílio no lugar do Monte de Baixo, Carvalhal, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 7 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Gomes*.

Anúncio n.º 5871-XJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Fátima Maria G. Ferreira, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 73/99.7TBVCD (anterior n.º 390/94 do 3.º Juízo do Tribunal de Vila do Conde), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José de Castro Fernandes, filha de José Martins Fernandes e de Conceição Martins de Castro, natural de Rio Tinto, Gondomar, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Setembro de 1947, casada, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 2688033, com domicílio na Avenida Doutor Fernando Melo, 301, 3.º, direito, frente, 4440 Valongo, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Pereira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VIEIRA DO MINHO

Anúncio n.º 5871-XL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vieira do Minho, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 242/04.0GCVRM, pendente neste Tribunal contra o arguido António Augusto Gonçalves da Silva, filho de José Alberto da Silva e de Rosa Coelho Gonçalves, natural de Póvoa de Lanhoso, Águas Santas, nascido em 28 de Maio de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3836217, com domicílio na lugar da Batoca, Verim, 4830 Póvoa de Lanhoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Escrivão-Adjunto, *Vasco Jorge R. P. Cruz Teixeira*.

Anúncio n.º 5871-XM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vieira do Minho, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 63/00.9TBVRM, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Esteves Gomes, filha de Abílio de Jesus Silva Gomes e de Glória do Carmo Lemos Esteves, natural de Ventosa, Vieira do Minho, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Dezembro de 1963, casada, com profissão de motorista de veículos ligeiros e pesados, titular do bilhete de identidade n.º 7021142, com domicílio no lugar de Penedo, Caixa Postal 144, 4850-454 Ventosa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 1996, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Escrivão-Adjunto, *Vasco Jorge R. P. Cruz Teixeira*.

Anúncio n.º 5871-XN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vieira do Minho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 187/00.2GCVRM, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim José da Costa Ferreira, filho de Joaquim Artur da Costa Ferreira e de Maria Emília da Silva Pinto da Costa, natural de Vila Nova de Famalicão, Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Novembro de 1958, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 148713173 e do bilhete de identidade n.º 3664150, com domicílio na Alameda Eça de Queiroz, 350, 6.º, habitação 2, 4200-272 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Julho de 2000, por despacho de 19 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Escrivão-Adjunto, *Vasco Jorge R. P. Cruz Teixeira*.

Anúncio n.º 5871-XO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado, do Secção Única do Tribunal da Comarca de Vieira do Minho, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 55/03.6GAVRM, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Alexandre Rodrigues Palhares Azevedo, filho de Armando Palhares de Azevedo e de Josefa Martins Rodrigues, natural de Vila Nova de Famalicão, Vermoim, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Abril de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11886883, com domicílio na Rua Nova de Carides, 1, Vermoim, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 29 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Escrivão-Adjunto, *Vasco Jorge R. P. Cruz Teixeira*.

**1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA
E MENORES E DE COMARCA
DE VILA FRANCA DE XIRA**

Anúncio n.º 5871-XP/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado n.º 586/01.2GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido João Vítor dos Santos, filho de Maria José dos Santos, natural de Portugal, Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12795991, com domicílio na Rua do Olival Santo, 3, Arcena, 2615 Alverca do Ribatejo, o qual foi em 2 de Fevereiro de 2006, por despacho, outras condenações ou decisões, encontra-se em dívida o remanescente da multa no total de 160 euros que se converte em 26 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado em 18 de Setembro de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º,

todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Barreto*.

Anúncio n.º 5871-XQ/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 592/02.0GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando dos Santos, filho de Fernando Pedro e de Marta Gouveia dos Santos, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 14 de Fevereiro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16134583, com domicílio na Casa de Hóspedes «Leixões», quarto 17, Escadinhas das Olarias, 14, rés-do-chão, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, praticado em 30 de Outubro de 2002, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

Anúncio n.º 5871-XR/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1362/00.5JDL.SB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Vitorino Simões da Costa, filho de Armindo da Conceição Costa e de Laura dos Remédios Marques Simões, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Janeiro de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 4651613, com domicílio na Rua Caminho do Marquês, 16, 1.º, esquerdo, 2625 Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em outros edifícios, com arrombamento, escalamamento e ou chaves falsas), previsto e punido nos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 11 de Fevereiro de 2000, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

Anúncio n.º 5871-XS/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 330/00.ITAVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Dina do Carmo da Silva Lopes, filha de Júlio Correia Lopes e de Maria de Jesus e Silva, nascida em 21 de Julho de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10106076, com domicílio na Rua das Flores, 12, Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

**2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA
E MENORES E DE COMARCA
DE VILA FRANCA DE XIRA**

Anúncio n.º 5871-XT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina Caramelo, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 415/01.7GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Isaac Newton Pinhel King, filho de António Óscar Gonçalves King e de Maria Alice Pinhel, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 17 de Setembro de 1976, solteiro, titular da autorização de residência n.º Ptlb0316/300, com domicílio na Avenida Pedro Álvares Cabral, 17, 3.º, direito, 2700-646 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 1, alínea e), 202.º, alínea a), do Código Penal, praticado em Março de 2001, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Caramelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Matos*.

Anúncio n.º 5871-XU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 149/03.8GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Adérito Miguel Figueira Colaço, filho de Francisco Paulino Colaço e de Maria Antónia Figueira Gomes, natural de Beja, Santiago Maior, Beja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Maio de 1980, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11861623, com domicílio na Rua Professor Doutor José Sebastião e Silva, 12, rés-do-chão, 7800-512 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de contra-ordenação, previsto e punido pelo artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, do Código da Estrada, por via dela, ficou incurso na prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência, previsto e punido pelo artigo 148.º, n.º 1, do Código Penal, ambos praticados em 28 de Maio de 2007, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 5871-XV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 448/04.1GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Salvador Alves Correia, filho de João Correia de Melo e de Ana Alves de Jesus, natural de Brasil, nascido em 8 de Maio de 1935, casado em regime de comunhão de adquiridos, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 6, cave, direita, Bom Sucesso, 2615 Alverca do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 131.º, 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 5871-XX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 149/03.8GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Adérito Miguel Figueira Colaço, filho de Francisco Paulino Colaço e de Maria Antónia Figueira Gomes, natural de Beja, Santiago Maior, Beja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Maio de 1980, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11861623, com domicílio na Quinta da Piedade, 2.ª fase, lote 85, rés-do-chão, 2625 Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de contra-ordenação, previsto e punido pelo artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, do Código da Estrada e, por via dela, ficou incurso na prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência, previsto e punido pelo artigo 148.º, n.º 1, do Código Penal, ambos praticados em 18 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL
DO TRIBUNAL DA COMARCA
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**

Anúncio n.º 5871-XZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 118/98.8TBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Henrique Simões Carneiro, filho de Joaquim Henrique Simões Carneiro e de Maria Celeste Simões Carneiro, natural de Vila Nova de Famalicão, Portela, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Março de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7264522, com domicílio na Avenida Humberto Delgado, 541, 3.º, esquerdo, 4760 Vila Nova de Famalicão, o qual foi em 27 de Abril de 2004, por sentença, multa de 240 dias de multa à taxa diária de 4,00 euros, perfazendo a quantia de 960,00 euros, transitado em julgado em 4 de Janeiro de 2005, por despacho de 25 de Outubro de 2005 foi a pena de multa, 960,00 euros, convertida em 160 dias de prisão subsidiária, pela prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, praticado em 19 de Junho de 1992, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *António Alves*.

**2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL
DO TRIBUNAL DA COMARCA
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**

Anúncio n.º 5871-ZA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da

Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 758/00.7PAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Rafael Pereira Lamego, filho de Querubim Alves Lamego e de Maria Adília Figueiredo Pereira, natural de Gavião, nascido em 14 de Setembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 118129010, com domicílio na Rua São João Batista, 129, 1.º, Gavião, Famalicão, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar condenado pela prática do crime traficante consumidor, previsto e punido pelo artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 28 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5871-ZB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15583/95.7JAPRT (ex. processo n.º 52/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Adão Costa Correia, filho de Manuel Gomes da Silva e de Arminda Gonçalves da Costa Azevedo, natural de São João do Souto, Braga, nascido em 4 de Abril de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3963939, com domicílio na Carretera Majanicho, 11, trás, Campo Fotbol-35650 Lajares, Oliva, Fuerteventura, Canárias, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Maio de 1995, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro*.

Anúncio n.º 5871-ZC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2542/00.9PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Sousa Silveira, filho de José Silveira e de Ana Sousa, natural de Santiago de Piães, Cinfães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Setembro de 1958, divorciado, com profissão de carpinteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9281453, com domicílio na Rua do Lourenço, 34, instalações da casa de abrigo da Instituição AMI, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Novembro de 2000, por despacho de 6 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Martins*.

Anúncio n.º 5871-ZD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que,

no processo comum (tribunal singular), n.º 781/03.0PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno António Figueira Ribeiro, filho de António Ribeiro e de Albertina de Jesus Durão Figueira, natural de Paranhos, Porto, nascido em 3 de Outubro de 1972, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 202187969 e do bilhete de identidade n.º 10067833, com domicílio na Rua António Feliciano Castilho, 353, 4425 Pedrouços, Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro*.

Anúncio n.º 5871-ZE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5755/96.2TAVNG (ex. processo n.º 49/98), pendente neste Tribunal contra a arguida Ângela Maria Dias da Costa, filha de Adão Luís Alves da Costa e de Rosa Martins Dias, natural de Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Março de 1970, solteira, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9098266, com domicílio na Avenida de Francelos, 800, 1.º, 4405-647 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Junho de 1996, por despacho de 24 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado e prestado termo de identidade e residência.

25 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5871-ZF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 219/01.7TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Francisco Filho, filho de José Francisco Leopoldino e de Terezinha Pereira Leopoldino, de nacionalidade brasileira, nascido em 26 de Outubro de 1958, profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua Cidade Varsóvia, lote 1, rés-do-chão, direito, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

9 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Machado*.

Anúncio n.º 5871-ZG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15285/00.4TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Santos Piedade,

filho de Rodolfo Nogueira da Piedade e de Teresa Pinto dos Santos, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Abril de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5809759, com domicílio na Rua da Junqueira de Cima, 708, 4405 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Fevereiro de 2000, por despacho de 9 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Machado*.

Anúncio n.º 5871-ZH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18072/99.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Anabela Correia Pereira, filha de Francisco Lopes Pereira e de Escolástica Mendes Correia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Maio de 1976, solteira, profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 229875700 e do bilhete de identidade n.º 12801585, com domicílio na Rua da Boa Hora, 11, 1.º, Cedofeita, 4050 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 13 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 5871-ZI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20680/00.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Manuel Fonseca Almeida Silva, filho de Diamantino Pereira de Almeida Silva e de Rosalina Fonseca Custódio Pereira, natural de Portugal, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1973, casado, com profissão de pintor da construção civil, titular da identificação fiscal n.º 197173454 e do bilhete de identidade n.º 10715906, com domicílio na Rua Manuel Azevedo Fortes, bloco Q, 2.º, direito, Laranjeiro, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 26.º, do Código Penal e 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

23 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 5871-ZJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 455/04.4TAVFR, pendente neste Tribunal contra a arguida Margarida da Conceição Pereira Lima, filha de António Moreira Lima e de Joaquina Pereira Cantarino, natural de Canidelo, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Abril de 1966, divorciado, com profissão de vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular da identificação fiscal n.º 182903109 e do bilhete de identidade n.º 7408052, com domicílio na Rua Senhor de Matosinhos, 378, 1.º, direito, frente, Santa Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, e n.º 4, alínea a), do Código Penal, praticado em Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007,

nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 5871-ZL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1149/01.8TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Pereira Moura, filho de José Basto de Moura e de Maria Adelaide Sousa Pereira de Moura, natural de Portugal, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1972, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 213546248 e do bilhete de identidade n.º 9794658, com domicílio na Rua Professor Abílio Cardoso, 41, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2001, de um crime de dano simples, previsto e punido pelos artigos 212.º e 213.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2001, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 5871-ZM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7090/99.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Margarida Maria Santos Martins Teixeira, filho de António Maria Martins Teixeira e de Ana Conceição Silva dos Santos, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Abril de 1976, titular da identificação fiscal n.º 168084686 e do bilhete de identidade n.º 10771251, com domicílio na Rua Egas Moniz, 138, Cedofeita, 4050-234 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 26 de Novembro de 1998, por despacho de 16 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Machado*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5871-ZN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 524/06.6TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Sauchande Araújo, filho de Natvarlal Sauchande e de Maria Zaida Fernandes de Araújo, natural de Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13470504, com domicílio na Bairro São João de Deus, Bloco 8, entrada 84, casa 11, Porto, 4000 Porto, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação, tendo já sido julgado e absolvido da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido

pelo artigo 204.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal (o presente processo foi separado do processo n.º 661/03.9GDVNG, relativamente ao arguido acima identificado no qual foi declarado contumaz).

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 5871-ZO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1585/00.7TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo da Cruz, filho de Arlindo da Cruz e de Maria do Socorro da Cruz, nascido em 29 de Abril de 1976, com domicílio na Rua Almeringa, 109, Leça da Palmeira, Matosinhos, 4450 Leça da Palmeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Julho de 2000, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por aplicação do artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal e 11.º, e n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 48/05, de 29 de Agosto.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Augusta*.

Anúncio n.º 5871-ZP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1966/96.9TBVNG (antigo processo n.º 1108/96), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jorge de Quadros de Almeida Ribeiro, filho de António de Almeida Ribeiro e de Judite de Jesus Cara de Anjo, nascido em 23 de Maio de 1940, casado, portador do titular do bilhete de identidade n.º 1656770 e com último domicílio no lugar da Praça, Macieira de Cambra, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Novembro de 1994, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o referido arguido ter-se apresentado em juízo.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Queirós*.

Anúncio n.º 5871-ZQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 357/05.7TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Coutinho Maia, filho de José Maia e de Odete Rosa Coutinho, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Fevereiro de 1968, solteiro, com profissão de vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular do bilhete de identidade n.º 11435371, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Coimbra, Rua Infanteria, 23, 3000-129 Coimbra, o qual se encontra em 25 de Junho de 2007, por sentença a prisão efectiva de 16 meses, transitado em julgado em 10 de Julho de 2007, pela prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 7 de Fevereiro de 2005, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Goreti M. Coimbra*.

Anúncio n.º 5871-ZR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8709/00.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Carvalho, filho de Maria Odete de Carvalho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1964, divorciado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 6951785, com domicílio na Rua Nova de Ardegães, 48 rés-do-chão, Águas Santas, 4425-150 Águas Santas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 16 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Castro*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5871-ZS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Figueiredo, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 348/06.0GDVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Eduardo da Silva Almeida, filho de Eduardo Pereira de Almeida e de Maria Lucília da Silva, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1973, casado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10851841-8, com domicílio na Rua Chaby Pinheiro, 32-C, esquerdo, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, com referência ao artigo 121.º ambos do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, praticado em 20 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5871-ZT/2007

O juiz de direito, Dr. António Pedro C. G. Nogueira, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2778/00.2PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel José Silva Ferreira, filho de José Alberto Vilarinho Ferreira e de Olga Gracinda Araújo Silva, natural de Gafanha da Nazaré, Ílhavo, nascido em 22 de Fevereiro de 198, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 240750730 e do bilhete de identidade n.º 14084761, com domicílio na Rua do Bonjardim, 1038, 2.º, Porto, 4000-122 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea *b*), do Código Penal, com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea *f*), e n.º 4, do mesmo diploma legal, praticado em 9 de Dezembro de 2000, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a con-

tumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro C. G. Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Marina Botelho Martins Malaca*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 5871-ZU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Líliliana Carvalho, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2/04.8PEVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Santos Gonçalves, filho de António da Fonte Gonçalves e de Maria Olinda da Cunha Santos, natural de Luxemburgo, nascido em 1 de Março de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10299856, com domicílio na Rua Dr. Manuel Cardona, entrada C, 4.º, direito, Vila Real, 5000 Vila Real, o qual foi em 15 de Fevereiro de 2005, por despacho, prisão efectiva, 18 meses de prisão, revogada a suspensão da execução da pena de prisão em que havia sido condenado por sentença, transitado em julgado em 19 de Maio de 2004, pela prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Liliana Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Olo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio n.º 5871-ZV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Paula Figueiredo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 24/04.9MAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonel de Jesus Oliveira, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Janeiro de 1982, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 13064784, com domicílio no Desbarato, 437-A, 8150 São Brás de Alportel, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Colaço*.

Anúncio n.º 5871-ZX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Paula Figueiredo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 24/04.9MAVRS, pendente

neste Tribunal contra o arguido José Manuel Rosa de Oliveira, filho de José Marques de Oliveira e de Maria Rosa, natural de Leiria, Arrabal, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Outubro de 1954, casado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 4267710, com domicílio na Rua Frei Gil de Tavira, lote 20, Mato Santo Espírito, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 2004, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Colaço*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 5871-ZZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 65/98.3TBVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Tavares Vilhena Silva, filho de José Vilhena da Silva e de Ana Maria Tavares Paço Velho Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Novembro de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8972516, com domicílio na Calle Altamira, 11, 4.º, esquerdo, Pontevedra, 36002 Pontevedra, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 1996, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Ermelinda Araújo B. Barreiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VINHAIS

Anúncio n.º 5871-AAA/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Moreira Reis, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vinhais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 47/02.2GBVNH, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando dos Anjos Nunes Fomes, filho de José Francisco Fomes e de Maria da Conceição Nunes, natural de Portugal, Vinhais, Rebordelo, Vinhais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Abril de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 11658792, com domicílio no Estabelecimento Prisional, São Seprian, o qual se encontra em 1 de Março de 2004, por sentença, multa, 90 dias de multa à taxa diária de 2,00 euros, ainda não transitado em julgado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e 121.º do Código da Estrada, praticado em 21 de Novembro de 2002, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por não se verificar um dos pressupostos do artigo 476.º do Código de Processo Penal, designadamente que o arguido se tenha eximido na execução da pena de prisão.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Moreira Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Pires*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 5871-AAB/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Mariano, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 545/05.6PBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Diamantino Rodrigues Fernandes, filho de António Fernandes e de Camila Rodrigues, natural de Sabrosa, São Lourenço de Ribapinhão, Sabrosa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Março de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7669570, com domicílio no Bairro de Santa Eugénia, lote 11, 1.º, direito, 3510 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 10 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Mariano*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-AAC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 719/98.4PBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos de Matos Nogueira Celestino, filho de João Nogueira Celestino e de Maria Augusta Rebelo de Matos, natural de Santa Maria, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Março de 1975, solteiro, com profissão de vendedor de quiosque e de mercados, titular da identificação fiscal n.º 206092024 e do bilhete de identidade n.º 10528850, com domicílio na Avenida Alberto Sampaio, 51, 1.º, 3510-030 Viseu, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 19 de Maio de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento*.

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750
